SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 10 de Junho de 2016 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO VII | Nº 1621

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Os signatários deste instrumento, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ, situada na Avenida 13 de Novembro, s/nº, Praça dos Três Poderes, Centro, nesta cidade de Apuí, Estado do Amazonas, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.812.960/0001-99, neste ato Representada por seu Prefeito Municipal, Sr. ADIMILSON NOGUEIRA, RG nº 1586414-6SSP/AM e CPF nº 554669231-68, e do outro o Sr. AMOS BARRETO SANTOS, RG nº 2079239-5 SSP/MT e CPF nº 031.894.031-04, acordam através do presente para que se cumpra Decisão nº 1372/2014 TCE, pela RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 042/2012, na formalidade da cláusula QUINTA do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, a contratante encerra o contrato em 06/06/2016, sendo, o Contratado cientificado de que a extinção do contratual não confere direitos à indenização. Assim por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) Testemunhas.

Apuí/AM, 06 de junho de 2016.

ADIMILSON NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudiana Pereira Meneguite
Código Identificador:B9E8ACED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Os signatários deste instrumento, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ, situada na Avenida 13 de Novembro, s/nº, Praça dos Três Poderes, Centro, nesta cidade de Apuí, Estado do Amazonas, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.812.960/0001-99, neste ato Representada por seu Prefeito Municipal, Sr. ADIMILSON NOGUEIRA, RG nº 1586414-6SSP/AM e CPF nº 554669231-68, e do outro o Sr. CHARLES ARAUJO DOS SANTOS, RG nº 2539757-5 SSP/AM e CPF nº 012.304.182-10, acordam através do presente para que se cumpra Decisão nº 1372/2014 TCE, pela RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 044/2012, na formalidade da cláusula QUINTA do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, a contratante encerra o contrato em 06/06/2016, sendo, o Contratado cientificado de que a extinção do contratual não confere direitos à indenização. Assim por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) Testemunhas.

Apuí/AM, 06 de junho de 2016.

ADIMILSON NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudiana Pereira Meneguite
Código Identificador:0F33A5C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Os signatários deste instrumento, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ, situada na Avenida 13 de Novembro, s/nº, Praça dos Três Poderes, Centro, nesta cidade de Apuí, Estado do Amazonas, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.812.960/0001-99, neste ato Representada por seu Prefeito Municipal, Sr. ADIMILSON NOGUEIRA, RG nº 1586414-6SSP/AM e CPF nº 554669231-68, e do outro a Sra. CLEUZINETE DIAS DE SOUZA, RG nº 1521197-5 SSP/AM e CPF nº 707.234.942-15, acordam através do presente para que se cumpra a Decisão nº 1.372/2014 TCE, pela RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 40/2012, na formalidade da cláusula QUINTA do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, a contratante encerra o contrato em 06/06/2016, sendo, a Contratada cientificada de que a extinção do contratual não confere direitos à indenização. Assim por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) Testemunhas.

Apuí/AM, 06 de junho de 2016.

ADIMILSON NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudiana Pereira Meneguite
Código Identificador:ADD20E6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: Antonio Iran De Souza Lima - Boca do Acre
Vice-presidente: Raimundo Wanderlan Penalber Sampaio - Autazes
1° Secretário: Tabira Ramos Dias Ferreira - Juruá
2° Secretário: Francisco Costa Dos Santos - Carauari
1° Tesoureiro: Lúcio Flávio Do Rosário - Manicoré
2° Tesoureiro: Sansuray Pereira Xavier - Anori

Conselho Fiscal Efetivo

- Nonato do Nascimento Tenazor – Atalaia do Norte
- Raimundo Carvalho Caldas - Tabatinga
- Mário Tomas Litaiff - Alvarães

Conselho Fiscal Suplente

- Gledson Hadson Paulain Machado - Nhamundá
- Pedro Amorim Rocha - Urucurituba
- Joseias Lopes Da Silva – Nova Olinda do Norte

Vice-presidentes Regionais

Vice-Presidente do Alto Solimões: Iracema Maia Da Silva – Benjamin Constant
Vice-Presidente do Rio Negro/Solimões: Zilmar Almeida De Sales - Caapiranga
Vice-Presidente do Juruá: João Medeiros Campelo - Itamarati
Vice-Presidente do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá: Marlene Gonçalves Cardoso - Jutaí
Vice-Presidente do Purus: Evaldo De Souza Gomes - Lábrea
Vice-Presidente do Madeira: Adimilson Nogueira - Apuí
Vice-Presidente do Baixo Amazonas: Amintas Junior Lopes Pinheiro – Boa Vista do Ramos
Vice-Presidente do Médio Amazonas: Felipe Antonio - Urucará
Vice-Presidente do Alto Rio Negro: José Ribamar Fontes Beleza - Barcelos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Os signatários deste instrumento, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ, situada na Avenida 13 de Novembro, s/nº, Praça dos Três Poderes, Centro, nesta cidade de Apuí, Estado do Amazonas, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.812.960/0001-99, neste ato Representada por seu Prefeito Municipal, Sr. ADIMILSON NOGUEIRA, RG nº 1586414-6SSP/AM e CPF nº 554669231-68, e do outro a Sra. DIVANETE SOUZA OLIVEIRA, RG nº 585.776 SSP/RO e CPF nº 606.905.932-87, acordam através do presente para que se cumpra a Decisão nº 1.372/2014 TCE, pela RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 41/2012, na formalidade da cláusula QUINTA do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, a contratante encerra o contrato em 06/06/2016, sendo, a Contratada cientificada de que a extinção do contratual não confere direitos à indenização. Assim por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) Testemunhas.

Apuí/AM, 06 de junho de 2016.

ADIMILSON NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudiana Pereira Meneguite
Código Identificador:FF39E034

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Os signatários deste instrumento, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ, situada na Avenida 13 de Novembro, s/nº, Praça dos Três Poderes, Centro, nesta cidade de Apuí, Estado do Amazonas, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.812.960/0001-99, neste ato Representada por seu Prefeito Municipal, Sr. ADIMILSON NOGUEIRA, RG nº 1586414-6SSP/AM e CPF nº 554669231-68, e do outro a Sra. PATRICIA FREITAS GUSMAO, RG nº 2029672 SSP/ES e CPF nº 001.230.365-85, acordam através do presente para que se cumpra Decisão nº 1372/2014 TCE, pela RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 039/2012, na formalidade da cláusula QUINTA do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, a contratante encerra o contrato em 06/06/2016, sendo, a Contratada cientificada de que a extinção do contratual não confere direitos à indenização. Assim por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) Testemunhas.

Apuí/AM, 06 de junho de 2016.

ADIMILSON NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudiana Pereira Meneguite
Código Identificador:087A1AA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Os signatários deste instrumento, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ, situada na Avenida 13 de Novembro, s/nº, Praça dos Três Poderes, Centro, nesta cidade de Apuí, Estado do Amazonas, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.812.960/0001-99, neste ato Representada por seu Prefeito Municipal, Sr. ADIMILSON NOGUEIRA, RG nº 1586414-6SSP/AM e CPF nº 554669231-68, e do outro a Sra. ROSILENE MARTINUSSO, RG nº 1896862-7 SSP/MT e CPF nº 764.363.732-68, acordam através do presente para que se cumpra Decisão nº 1372/2014 TCE, pela RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 043/2012, na formalidade da cláusula QUINTA do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, a contratante encerra o contrato em 06/06/2016, sendo, a Contratada cientificada de que a extinção do contratual não confere direitos à indenização. Assim por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) Testemunhas.

Apuí/AM, 06 de junho de 2016.

ADIMILSON NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudiana Pereira Meneguite
Código Identificador:90A04981

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Os signatários deste instrumento, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ, situada na Avenida 13 de Novembro, s/nº, Praça dos Três Poderes, Centro, nesta cidade de Apuí, Estado do Amazonas, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.812.960/0001-99, neste ato Representada por seu Prefeito Municipal, Sr. ADIMILSON NOGUEIRA, RG nº 1586414-6SSP/AM e CPF nº 554669231-68, e do outro a Sra. ROSIMAR APARECIDA PAIXAO, RG nº 0545314 SSP/RO e CPF nº 584.709.642-91, acordam através do presente para que se cumpra Decisão nº 1372/2014 TCE, pela RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 037/2012, na formalidade da cláusula QUINTA do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, a contratante encerra o contrato em 06/06/2016, sendo, a Contratada cientificada de que a extinção do contratual não confere direitos à indenização. Assim por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) Testemunhas.

Apuí/AM, 06 de junho de 2016.

ADIMILSON NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudiana Pereira Meneguite
Código Identificador:BFA444AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Os signatários deste instrumento, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ, situada na Avenida 13 de Novembro, s/nº, Praça dos Três Poderes, Centro, nesta cidade de Apuí, Estado do Amazonas, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.812.960/0001-99, neste ato Representada por seu Prefeito Municipal, Sr. ADIMILSON NOGUEIRA, RG nº 1586414-6SSP/AM e CPF nº 554669231-68, e do outro a Sra. ROZANGELA SOLEDADE PAIXAO DO PRADO, RG nº 0916276 SSP/RO e CPF nº 910.431.582-00, acordam através do presente para que se cumpra Decisão nº 1372/2014 TCE, pela RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 036/2012, na formalidade da cláusula QUINTA do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, a contratante encerra o contrato em 06/06/2016, sendo, a Contratada cientificada de que a extinção do contratual não confere direitos à indenização. Assim por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) Testemunhas.

Apuí/AM, 06 de junho de 2016.

ADIMILSON NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudiana Pereira Meneguite
Código Identificador:4CC7059A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Os signatários deste instrumento, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ, situada na Avenida 13 de Novembro, s/nº, Praça dos Três Poderes, Centro, nesta cidade de Apuí, Estado do Amazonas, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.812.960/0001-99, neste ato Representada por seu Prefeito Municipal, Sr. ADIMILSON NOGUEIRA, RG nº 1586414-6SSP/AM e CPF nº 554669231-68, e do outro a Sra. VANELSA RODRIGUES DE ALMEIDA PANDOVANI, RG nº 723.479 SSP/RO e CPF nº 691.853.362-20, acordam através do presente para que se cumpra Decisão nº 1372/2014 TCE, pela RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 035/2012, na formalidade da cláusula QUINTA do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, a contratante encerra o contrato em 06/06/2016, sendo, a Contratada cientificada de que a extinção do contratual não confere direitos à indenização. Assim por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) Testemunhas.

Apuí/AM, 06 de junho de 2016.

ADIMILSON NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudiana Pereira Meneguite
Código Identificador:281BD1F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Os signatários deste instrumento, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ, situada na Avenida 13 de Novembro, s/nº, Praça dos Três Poderes, Centro, nesta cidade de Apuí, Estado do Amazonas, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.812.960/0001-99, neste ato Representada por seu Prefeito Municipal, Sr. ADIMILSON NOGUEIRA, RG nº 1586414-6SSP/AM e CPF nº 554669231-68, e do outro a Sra. VERONICA DE FATIMA FERNANDES, RG nº 2604750-0 SSP/AM e CPF nº 015.874.852-22, acordam através do presente para que se cumpra Decisão nº 1372/2014 TCE, pela RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 039/2012, na formalidade da cláusula QUINTA do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, a contratante encerra o contrato em 06/06/2016, sendo, a Contratada cientificada de que a extinção do contratual não confere direitos à indenização. Assim por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) Testemunhas.

Apuí/AM, 06 de junho de 2016.

ADIMILSON NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudiana Pereira Meneguite
Código Identificador:62C934FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Os signatários deste instrumento, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ, situada na Avenida 13 de Novembro, s/nº, Praça dos Três Poderes, Centro, nesta cidade de Apuí, Estado do Amazonas, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.812.960/0001-99, neste ato Representada por seu Prefeito Municipal, Sr. ADIMILSON NOGUEIRA, RG nº 1586414-6SSP/AM e CPF nº 554669231-68, e do outro a Sra. GECINILDA CRIXI, RG nº 2535271-7 SSP/AM e CPF nº 964.451.812-87, acordam através do presente para que se cumpra Decisão nº 1372/2014 TCE, pela RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 038/2012, na formalidade da cláusula QUINTA do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, a contratante encerra o contrato em 06/06/2016, sendo, a Contratada cientificada de que a extinção do contratual não confere direitos à indenização. Assim por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) Testemunhas.

Apuí/AM, 06 de junho de 2016.

ADIMILSON NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudiana Pereira Meneguite
Código Identificador:D9AD6D01

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 246/2015. 28 DE DEZEMBRO DE 2015

Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de BERURI, para o exercício financeiro de 2016.

O Prefeito (a) Municipal de BERURI, ESTADO DO AMAZONAS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

TÍTULO I
DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 1o. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de BERURI, para o exercício financeiro de *2016*, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2o. A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de R$ 33.021.574,58 (trinta e três milhões vinte e um mil e quinhentos e setenta e quatro reais, cinquenta e oito centavos).

Art. 3o. A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:

TÍTULOS	TOTAL
Receitas Correntes	35.413.147,22
Receita Tributaria	794.382,90
Receita de contribuições	355.032,06
Receita Patrimonial	65.971,03
Receita de Serviços	386.137,36
Transferências Correntes	33.758.036,20
Outras Receitas Correntes	53.587,67
SUB-TOTAL	**35.413.147,22**
Receitas de Capital	1.115.874,10
Transferências de Capital	1.115.874,10
SUB-TOTAL	**1.115.874,10**
(R) Deduções da Receita	-3.507.446,74
SUB-TOTAL	**-3.507.446,74**
TOTAL GERAL	**33.021.574,58**

Art. 4o. A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5o. A Despesa total fixada é no valor de R$ 33.021.574,58 (trinta e três milhões, vinte e um mil e quinhentos e setenta e quatro reais, cinquenta e oito centavos) desdobrada nos seguintes orçamentos:
I - orçamento fiscal em R$ 28.120.005,07;
II - orçamento da seguridade social em R$ 4.901.569,51.
Art. 6o. A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

I – por órgãos:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
PODER LEGISLATIVO	1.285.681,64		1.285.681,64
GABINETE DO PREFEITO	1.097.945,52		1.097.945,52
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1.188.939,35		1.188.939,35
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	514.597,08		514.597,08
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	84.169,20	1.284.118,55	1.368.287,75
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	16.253.444,85		16.253.444,85
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO		1.050.562,35	1.050.562,35
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS	2.859.630,56		2.859.630,56
SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL	1.064.940,56		1.064.940,56
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	709.503,86		709.503,86
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	847.926,08		847.926,08
SECRETARIA MUNICPAL DE MEIO AMBIENTE	562.363,20		562.363,20
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	227.111,15		227.111,15
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA	566.477,44		566.477,44
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		1.904.977,00	1.904.977,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		306.879,55	306.879,55
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		355.032,06	355.032,06
ÁGUAS DE BERURI	378.639,30		378.639,30
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	478.635,28		478.635,28
TOTAL GERAL	**28.120.005,07**	**4.901.569,51**	**33.021.574,58**

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
LEGISLATIVA	1.285.681,64		1.285.681,64
ADMINISTRAÇÃO	2.416.117,02		2.416.117,02
SEGURANÇA PÚBLICA	1.113.574,59		1.113.574,59
ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.196.227,92	1.196.227,92
PREVIDÊNCIA SOCIAL		355.032,06	355.032,06
SAÚDE		3.350.309,53	3.350.309,53
EDUCAÇÃO	16.103.444,85		16.103.444,85
CULTURA	577.658,16		577.658,16
URBANISMO	1.902.693,17		1.902.693,17
HABITAÇÃO	85.336,00		85.336,00
SANEAMENTO	544.331,73		544.331,73
GESTÃO AMBIENTAL	982.631,12		982.631,12
AGRICULTURA	1.064.940,56		1.064.940,56
ENERGIA	185.388,93		185.388,93
TRANSPORTE	670.068,16		670.068,16
DESPORTO E LAZER	709.503,86		709.503,86
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	478.635,28		478.635,28
TOTAL GERAL	**28.120.005,07**	**4.901.569,51**	**33.021.574,58**

III – por órgãos e funções:

DISCRIMINAÇÃO	TOTAL
PODER LEGISLATIVO	1.285.681,64
GABINETE DO PREFEITO	1.097.945,52
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1.188.939,35
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	514.597,08
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.368.287,75
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	16.253.444,85
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	1.050.562,35
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	2.859.630,56
SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL E ABASTECIMENTO	1.064.940,56
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	709.503,86
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	847.926,08
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	562.363,20
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO DISTRITAL	227.111,15
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	566.477,44
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.904.977,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	306.879,55
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	355.032,06
ÁGUAS DE BERURI	378.639,30
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	478.635,28
TOTAL	**33.021.574,58**

CAPÍTULO III
DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 7o. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:
I - Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:
a) decorrentes de superávit financeiro até o limite de 100 % (por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;
b) decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 100 % (por cento) do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;
c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016, até o limite de 80 % (por cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal.
d) decorrentes de alteração de QDD, permitindo inclusive à criação de elementos e subelementos necessários a execução da despesa deste que atenda a categoria econômica a ser reduzida.
II – Efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 8º - Esta Lei vigorará de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Beruri/AM, 28 de dezembro de 2015.

ODEMILSON LIMA MAGALHÃES
Prefeito

Publicado por:
Eliezer Pereira Nunes
Código Identificador:01D511AE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONVÊNIO N.º 056/2014.

Concedente: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA
Convenente: PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI/AM.
Objeto: OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO ARMADO NA VILA DE PARICATUBA NO MUNICÍPIO DE BERURI.
Prazo: 150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS.

Publique-se, com efeito, ex tunc

Gabinete do Prefeito aos 04 (quatro) dias do mês de março de 2016 (dois mil e dezesseis).

ODEMILSON LIMA MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliezer Pereira Nunes
Código Identificador:9255CEE7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

MUNICÍPIO DE BORBA
PORTARIA Nº 069/2016 – GPMB

O Prefeito de Borba/AM, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. Nº 64 – Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Borba –LOB, Lei Complementar nº 128/2013.

CONSIDERANDO o resultado e homologação do Concurso Público através do Decreto 036/2015 – GPMB, destinado ao preenchimento de vagas e cadastro de reserva do Quadro de Pessoal efetivo de nível superior, médio, fundamental completo e incompleto da Prefeitura de Borba/AM, conforme Edital de nº 001/2014 de 09 de abril de 2014;

CONSIDERANDO a documentação pessoal a ser entregue pelos classificados de acordo com a ordem no Concurso Público, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Rural;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de disciplinar a realização de exames clínicos/ laboratoriais nas Unidades de Saúde do município de Borba/AM, destinados exclusivamente aos chamados de acordo com a ordem classificatória no concurso público e convocados através desta portaria;

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento de vagas dos cargos existentes;

RESOLVE

Art. 1º - Convocar a lista de Décima Terceira Chamada para preenchimento de vagas existentes do Concurso Público, para apresentação de documentação pessoal, exames clínicos/laboratoriais, laudo/atestado de aptidão física e mental e certidões negativas, no período de **13/06/2016** a **16/06/2016**, das **8h00** às **11h00**, no prédio da Prefeitura de Borba, localizado à Av. Silvério Nery, S/Nº, Ipiranga, nesta cidade de Borba/AM, junto à Comissão de Recebimento e Conferência de documento, conforme relação a seguir:

DÉCIMA TERCEIRA CHAMADA

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS RURAL

Ordem	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1.	GABRIEL GOMES DE CASTRO	1º
2.	MAIARA RODRIGUES MOREIRA	2º

Parágrafo Primeiro: Os demais aprovados no Concurso Público não listados neste artigo deverão aguardar suas respectivas convocações.
Parágrafo Segundo: O não comparecimento ou a não apresentação dos documentos e cumprimento dos requisitos exigidos, implicará automaticamente em nulidade de sua aprovação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 2º - Relacionar a obrigatoriedade da apresentação de documentos pessoais, os quais deverão ser apresentados como segue:

Documentos pessoais (original e cópia simples):

01. Ficha cadastral (modelo disponibilizado pela Prefeitura de Borba).
02. CPF.
03. Carteira de Identidade (não é substituível pela CNH).
04. Histórico Escolar (exigência do cargo).
05. Certificado ou Diploma de escolaridade (exigência do cargo).
06. Carteira do Conselho de Classe (exigência do cargo).
07. Certidão de nascimento ou casamento.
08. Certidão de Nascimento dos dependentes (se houver).
09. CPF dos dependentes (se houver).
10. Carteira de Trabalho e Previdência Social.
11. Título Eleitoral.
12. Certificado de Reservista/Alistamento Militar (para homens).
13. Carteira Nacional de Habilitação vigente (para cargo de motorista).
14. Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (se houver).
15. Cartão de Banco ou Extrato Bancário (Banco do Brasil ou Bradesco).
16. Duas (02) fotografias 3X4 (recentes em fundo branco).
17. Comprovante de Residência (atualizado).
18. Cartão de Vacinação dos dependentes atualizado.
19. Cartão Nacional de Saúde - SUS.
20. Declaração de acumulação de cargos (modelo disponibilizado pela Prefeitura de Borba).
21. Declaração de bens (modelo disponibilizado pela Prefeitura de Borba).
22. Declaração para inclusão de dependentes no IR (modelo disponibilizado pela Prefeitura de Borba).

Art. 3º - Relacionar a obrigatoriedade da apresentação de exames clínicos/laboratoriais a serem realizados nas Unidades Básicas de Saúde locais, os quais deverão ser apresentados como segue:

Exames clínicos/laboratoriais (originais ou cópia autenticada em Cartório):

01. Hemograma completo.
02. Tipo sanguíneo – Fator RH.
03. Urina - EAS.
04. BHCG (somente para mulheres).
05. Radiografia do tórax.
06. Laudo/Atestado de aptidão física e mental.

Parágrafo primeiro: Procurar uma das Unidades Básicas de Saúde: Manoel de Paula Sá Júnior, Pe. Jorge Albertini no período de 13/06/2016 a 16/06/2016, nos horários de 7h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, para retirar a "Solicitação de Exames".
Parágrafo segundo: Com a "Solicitação de Exames" em mãos, agendar no Hospital Geral Vô Mundoca a realização dos exames Hemograma completo; Tipo sanguíneo – Fator RH; Urina – EAS; BHCG (somente para mulheres) e Radiografia do tórax, cujo referido agendamento é realizado a partir da 14h00 de segunda-feira à sexta-feira.

Parágrafo terceiro: Após o recebimento dos resultados dos exames, retornar a Unidade Básica de Saúde onde retirou a "Solicitação de Exames" para agendar a realização de consulta médica final para emissão de Laudo/Atestado de aptidão física e mental.

Parágrafo quarto: Os aprovados e convocados através desta portaria poderão realizar seus exames e demais consultas médicas em estabelecimento particular se assim desejar, desde que apresente os resultados de exames equivalentes aos solicitados nesta portaria.

Art. 4º - Relacionar a obrigatoriedade de apresentação de Certidões Negativas, as quais deverão ser apresentadas como segue:

Certidões Negativas (links para solicitação e emissão):

01. Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal.
Link: http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/

02. Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual.
Link de solicitação: http://consultasaj.tjam.jus.br/sco/abrirCadastro.do
Link de impressão: http://consultasaj.tjam.jus.br/sco/abrirDownload.do

03. Certidão Negativa Criminal da Justiça Eleitoral.
Link: http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais

04. Certidão de Quitação Eleitoral.
Link: http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral

Art. 5º - Com os documentos pessoais, os resultados dos exames clínico/laboratoriais e o Laudo/Atestado de aptidão físico e mental e as certidões negativas em mãos, procurar a Comissão de Recebimento e Conferência de Documentos no período, local e horário definido no Art. 1º desta portaria.

Art. 6º - O preenchimento dos formulários disponibilizados pela Prefeitura de Borba é de inteira responsabilidade dos aprovados no concurso público, isentando a administração pública municipal de quaisquer imprecisões ou informações inverídicas dispostas nos mesmos.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de publicação.

Borba(AM), 09 de Junho de 2016

JOSÉ MARIA DA SILVA MAIA
Prefeito de Borba

Publicado por:
Cleuder Moda de Souza
Código Identificador:4022B801

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PP 022/2015 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAAPIRANGA, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO, os documentos acostados noprocesso administrativo, objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº**022/2015-CPL**, o qual teve por finalidade a eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS NO MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA, pelo menor preço por item**.
CONSIDERANDOo que consta na Ata Circunstanciada da Sessão Pregão Presencial nº 022/2015-CPL, realizado por Sistema de Registro de Preços, elaborada pela Comissão Permanente de Licitação.
CONSIDERANDOque o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDOa inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório;
CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/02;
CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura;

RESOLVE:

I - ADJUDICAR as empresas:**1 – R. INÁCIO PEREIRA DA SILVA - ME – CNPJ Nº. 03.432.819/0001-16**, estabelecida na Av. Itaberaba, 757, Cidade Nova, Manaus/AM, para o **lote: 01**, no valor global de**R$ 800.000,00 (OITOCENTOS MIL REAIS);2 – SANDIA PEREIRA BATISTA - ME – CNPJ Nº. 04.900.939/0001-63**, estabelecida na Rua Coronel Madeira, 1082, bairro da Liberdade, Manacapuru/AM, para o **lote: 02**, no valor global de**R$ 1.248.500,00 (HUM MILHÃO DUZENTOS E QUARENTA E OITO MIL E DUZENTOS REAIS);** do Pregão Presencial para Registro de Preços nº**022/2015-CPL;**

II - HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizada através do Pregão Presencial para Registro de Preços nº**022/2015-CPL**, em favor das empresas vencedoras dos lotes registrados e adjudicados, pelo critério menor valor por lote, tendo por objeto o **Registro de preços para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS NO MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA, pelo menor preço por lote.**

III- PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Caapiranga/AM., 13 de janeiro de 2016.

ZILMAR ALMEIDA DE SALES
Prefeito Municipal de Caapiranga

Publicado por:
Jeanne Josy de Azevedo Alves
Código Identificador:6BACA2BE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 022/2015-CPL - AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 022/2015-CPL

No dia 13 de janeiro de 2016, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores globais da empresa abaixo identificada, objeto do **Pregão Presencial SRP nº 022/2015-CPL,**para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS NO MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA, pelo menor preço por lote**, em relação aos os itens licitados. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62,*caput* § 4º da Lei nº 8.666/93, indicará o local de fornecimento dos itens adjudicados e homologados em favor das empresas vencedoras do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

EMPRESAS VENCEDORAS:
LOTE 1): R. INÁCIO PEREIRA DA SILVA - ME – CNPJ Nº. 03.432.819/0001-16, estabelecida na Av. Itaberaba, 757, Cidade Nova, Manaus/AM, para o **lote: 01**, no valor global de**R$ 800.000,00 (OITOCENTOS MIL REAIS)**

LOTE 2): SANDIA PEREIRA BATISTA - ME – CNPJ Nº. 04.900.939/0001-63, estabelecida na Rua Coronel Madeira, 1082, bairro da Liberdade, Manacapuru/AM, para o **lote: 02**, no valor global de**R$ 1.248.500,00 (HUM MILHÃO DUZENTOS E QUARENTA E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS)**

CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Caapiranga/AM, 13 de janeiro de 2016.

ZILMAR ALMEIDA DE SALES
Prefeito Municipal de Caapiranga

Publicado por:
Jeanne Josy de Azevedo Alves
Código Identificador:42891533

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 030/2016

DECRETO Nº 030/2016/PMC/GP. DE 01 DE ABRIL DE 2016.

EXONERA *A PEDIDO* SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Cidadão **Zilmar Almeida de Sales**, Prefeito Municipal de Caapiranga, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO solicitação escrita da parte interessada requerendo de pronto sua exoneração;

DECRETA:

Art. 1º - Fica EXONERADO ***a pedido*** do cargo de Professor – Código de Matrícula 432, o servidor **RÔMULO FERREIRA DE MEDEIROS – CPF 718.268.582-53718.268.582-53 – PASEP 129.566.880.02.4, pertencente ao quadro de efetivos da Prefeitura Municipal de Caapiranga.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAAPIRANGA, ESTADO DO AMAZONAS, AO 01 (PRIMEIRO) DIA DO MÊS DE ABRIL DE 2016.

ZILMAR ALMEIDA DE SALES
Prefeito Municipal

RÔMULO FERREIRA DE MEDEIROS
Servidor Exonerado

Publicado por:
Jesse Peres Tinoco
Código Identificador:C921E543

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CANUTAMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13/2016 - HOMOLOGA FUNDAÇÃO DA COMUNIDADE RURAL BELO MONTE

HOMOLOGA A ATA DE REUNIÃO QUE TRATA DA FUNDAÇÃO DA COMUNIDADE RURAL BELO MONTE, NO MUNICÍPIO DE CANUTAMA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANUTAMA-AM, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 70, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Ofício nº 50/2016 – GP/CMC, de 19.08.2016, da Câmara Municipal de Canutama;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica homologada a ATA DE REUNIÃO COM AS LIDERANÇAS DA COMUNIDADE BELO MONTE, datada do dia 11 de novembro de 2014, através da qual foi estabelecido pelos comunitários o dia 15 de setembro de 1992 como data de chegada do primeiro morador na comunidade rural do Belo Monte.

Art. 2º – Oficializa o dia 15 de setembro como Marco de Fundação da Comunidade, servindo a partir de então como data oficial para realização de evento comemorativo de aniversário da comunidade, reconhecida pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUTAMA-AM, 31 de maio de 2016.

JOÃO OCIVALDO BATISTA DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:6DA96241

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CARTA CONTRATO Nº 037/2016
Data: 01/06/2016; Prazo: 07 (sete) meses; Objeto: Serviços técnicos de consultoria especializado em assessoria na área jurídica administrativa; Partes: Prefeitura Municipal de Carauari e a Senhora: NATÁLIA MELO DE BARROS WEIL, no Valor de R$ 43.540,00 (quarenta e tres mil, quinhentos e quarenta reais); Dotação Orçamentária: 0201.01.04.122.0011.2.003; Elemento de Despesa: 33.90.35; Fonte de Recurso: 10; Carta Contrato Nº 037/2016.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Carauari, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 01 de Junho de 2016.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuel de Jesus Felinto Gregório
Código Identificador:36DFFF84

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUARI**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que consta no Relatório Final do Convite nº 001/2016, da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Carauari;
CONSIDERANDO que no referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, onde foram cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO que a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a decisão do procedimento licitatório através do Convite nº 001/2016, realizado pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Carauari e destinado a "Contratação de serviço técnico de consultoria especializado em assessoria na área jurídica administrativa".

II – ADJUDICAR à Senhora NATÁLIA MELO DE BARROS WEIL, CPF nº 012.077.452-31, no valor de R$ 43.540,00 (quarenta e tres mil quinhentos e quarenta reais).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUARI, em 31 de Maio de 2016.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Carauari, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 31 de Maio de 2016.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuel de Jesus Felinto Gregório
Código Identificador:BB37B7E5

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços

A Prefeitura Municipal de Carauari/Am, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da Lei nº 8.666/93 e suas alterações legais, Licitação na modalidade

de Tomada de Preços Nº 001/2016, tipo menor preço global, tendo como objeto: Serviço de Limpeza Urbana do Município de Carauari: Data da entrega das Propostas de Preços: 28/06/2016 às 09:00 horas. Os interessados poderão adquirir cópia do Edital na Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Floriano Peixoto, s/nº – Centro, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min horas.

Carauari/AM, 09 de Junho de 2016.

MARIETA SABINA P. NASCIMENTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Manuel de Jesus Felinto Gregório
Código Identificador:8D971593

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 080/2016

Decreto nº 080/2016-GP, de 03 de junho de 2016.

Exonera Secretário Municipal da Juventude, Esporte e Cultura da Prefeitura Municipal de Carauari e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI (AM), no uso dos direitos que lhe são atribuídos pelo artigo 61 e seus incisos, da Lei Orgânica do Município

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerado do cargo em comissão de **Secretário Municipal da Juventude, Esporte e Cultura,** da Prefeitura Municipal de Carauari (AM), o Senhor **FRANCISCO MEDEIROS DE SOUSA**, portador do CPF nº 475.012.862-72 e RG 233.398 SSP/AM, a partir desta data.
Artigo 2º - A Secretaria Municipal de Administração fica incumbida de adotar os procedimentos legais de praxe.
Artigo 3o - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI (AM), em 03 de junho de 2016.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RAIMUNDA NONATA DA SILVA GONZAGA
Secretária Municipal de Administração
Interina

ANTONIA LIONETE MARÃES DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Fernanda Benevides de Melo
Código Identificador:04238BE9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 081/2016

DECRETO Nº 081/2016-GP, de 03 de junho de 2016.

Exonera Assessor de Esporte, lotado na Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Cultura e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI (AM), no uso dos direitos que lhe são atribuídos pelo artigo 61 e seus incisos, da Lei Orgânica do Município
DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerado do cargo em comissão de **Assessor de Esporte,** lotado na Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Cultura – SEMJEC, da Prefeitura Municipal de Carauari, o Senhor **FRANCISCARLOS MARQUES DE OLIVEIRA,** portador do CPF nº 740.198.647-68 e RG 1773239-5 SSP/AM, a partir desta data.
Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI (AM), em 03 de junho de 2016.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RAIMUNDA NONATA DA SILVA GONZAGA
Secretária Municipal de Administração
Interina

ANTONIA LIONETE MARÃES DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Fernanda Benevides de Melo
Código Identificador:14B03839

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 083/2016

Decreto nº 083/2016-GP, de 03 de junho de 2016.

Nomeia Secretário Municipal da Juventude, Esporte e Cultura da Prefeitura Municipal de Carauari e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI (AM), no uso dos direitos que lhe são atribuídos pelo artigo 61 e seus incisos, da Lei Orgânica do Município
DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeado para exercer o cargo em comissão de **Secretário Municipal da Juventude, Esporte e Cultura,** da Prefeitura Municipal de Carauari (AM), Senhor **FRANCISCARLOS MARQUES DE OLIVEIRA,** portador do CPF nº 740.198.647-68 e RG 1773239-5 SSP/AM, a partir desta data.
Artigo 2º - A Secretaria Municipal de Administração fica incumbida de adotar os procedimentos legais de praxe.
Artigo 3o - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI (AM), em 03 de junho de 2016.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RAIMUNDA NONATA DA SILVA GONZAGA
Secretária Municipal de Administração
Interina

ANTONIA LIONETE MARÃES DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Fernanda Benevides de Melo
Código Identificador:641C47C4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 084/2016

DECRETO Nº 084/2016-GP, de 03 de junho de 2016.

Nomeia Assessora de Esporte, lotado na Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Cultura e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI (AM), no uso dos direitos que lhe são atribuídos pelo artigo 61 e seus incisos, da Lei Orgânica do Município

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeada para exercer o cargo em comissão de **Assessora de Esporte,** lotada na Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Cultura – SEMJEC, da Prefeitura Municipal de Carauari, a Senhora **WALDENIZE MOTA MEIRELES,** portador do CPF 766.342.992-34 nº e RG 1834249-3 SSP/AM, a partir desta data.
Artigo 2º - A Secretaria Municipal de Administração fica incumbida de adotar os procedimentos legais de praxe.
Artigo 3o - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI (AM), em 03 de junho de 2016.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RAIMUNDA NONATA DA SILVA GONZAGA
Secretária Municipal de Administração
Interina

ANTONIA LIONETE MARÃES DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Fernanda Benevides de Melo
Código Identificador:4773979A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 085/2016

Decreto nº 085/2016-GP, de 10 de junho de 2016

Exonera Coordenador da COVISA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, da Prefeitura Municipal de Carauari e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI (AM), no uso dos direitos que lhe são atribuídos pelo artigo 61 e seus incisos, da Lei Orgânica do Município
DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerado do cargo em comissão de **Coordenador da COVISA,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA, da Prefeitura Municipal de Carauari (AM), o Senhor **DANIEL JUSTINO DA SILVA,** portador do CPF nº 742.724.892-91 e RG 1850953-3 SSP/AM, a partir desta data.
Artigo 2º - A Secretaria Municipal de Administração fica incumbida de adotar os procedimentos legais de praxe.
Artigo 3o - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI (AM), em 10 de junho de 2016.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RAIMUNDA NONATA DA SILVA GONZAGA
Secretária Municipal de Administração
Interina

ANTONIA LIONETE MARÃES DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Fernanda Benevides de Melo
Código Identificador:557319B8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 086/2016

Decreto nº 086/2016-GP, de 10 de junho de 2016

Nomeia Coordenador da COVISA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, da Prefeitura Municipal de Carauari e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI (AM), no uso dos direitos que lhe são atribuídos pelo artigo 61 e seus incisos, da Lei Orgânica do Município
DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeado para exercer o cargo em comissão de **Coordenador da COVISA,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA, da Prefeitura Municipal de Carauari (AM), o Senhor **JOSÉ DAVID DA COSTA SILVA,** portador do CPF nº 763.373.242-34 e RG 1774212-9 SSP/AM, a partir desta data.
Artigo 2º - A Secretaria Municipal de Administração fica incumbida de adotar os procedimentos legais de praxe.
Artigo 3o - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI (AM), em 10 de junho de 2016.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RAIMUNDA NONATA DA SILVA GONZAGA
Secretária Municipal de Administração
Interina

ANTONIA LIONETE MARÃES DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Fernanda Benevides de Melo
Código Identificador:B7302010

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2014

2º Termo Aditivo ao Contrato do Tipo Menor Preço Por Global do Pregão Presencial Nº 036/2014.
Data: 06/06/2016.
Partes: Prefeitura Municipal de Carauari e M N Marães - ME.
Espécie: Termo Aditivo ao Contrato de "Serviços de assessoria no acompanhamento da execução orçamentária, assessoria na execução nos serviços de escrituração e processamento mensal das obrigações contábeis, conforme estabelece o art. 86, da Lei Federal nº 4.320/64".
Valor Global: R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais): Unidade Orçamentária: 0204.01.04.123.0011.2.008; Elemento de Despesa: 33.90.39; Fonte: 10; sendo: 72.000,00 (setenta e dois mil reais), a ser empenhado no exercício de 2016 e 72.000,00 (setenta e dois mil reais) à conta da mesma Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho e Fonte, do Orçamento Municipal, vigente para o corrente exercício de 2017.
Prorrogação de prazo de vigência do Contrato Original, previsto na cláusula sexta por mais 12 (doze) meses, a contar de 01 de Julho de 2016 a 30 de Junho de 2017.
Fundamento Legal: Processo Licitatório Pregão Presencial Nº 036/2014.

Publicado por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carauari, em 07/06/2015, em consonância com o art. 88 da Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Manuel de Jesus Felinto Gregório
Código Identificador:931719DC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 297/2016

PORTARIA Nº 297 DE 01 DE JUNHO DE 2016

"Designa Servidora para atuar como responsável pela Coordenação da UBS Teodoro Luiz de Moura – Sede Municipal e dá outras providências"

O Prefeito Municipal do Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

R E S O L V E

Art. 1º - Designar, a partir desta data, a Servidora **DIANA BERNARDO CARVALHO,** para atuar como responsável pela Coordenação da Unidade Básica de Saúde "**Teodoro Luiz de Moura**" – Sede Municipal.

Art. 2º - Determinar à Secretaria Municipal de Saúde que tome todas as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria, atendendo os dispositivos da Legislação vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO CAREIRO/AM, em 01 de Junho de 2016.

HAMILTON ALVES VILLAR
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

JACKSON CHAGAS SALDANHA
Sec. Adm. e Planejamento
Port. 205, de 01/04/2016

Publicado por:
Debora Freitas da Costa
Código Identificador:B875372D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 297/2016

PORTARIA Nº 297 DE 01 DE JUNHO DE 2016

"Exonera Servidor de Cargo de Provimento em Efetivo e dá outras providências"

O Prefeito Municipal do Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 67, Inciso X da Lei Orgânica Municipal.

Considerando, a concessão de aposentadoria junto ao INSS sob o benefício Nº 175.251.425-51.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, por motivo de aposentadoria, a Servidora **MARIA FRANCISCA PINTO RIBEIRO**, do Cargo de Provimento Efetivo de **Operário**.

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO CAREIRO, Em 01 de Junho de 2016.

HAMILTON ALVES VILLAR
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

JACKSON CHAGAS SALDANHA
Sec. Adm. e Planejamento
Port. 205, de 01/04/2016

Publicado por:
Debora Freitas da Costa
Código Identificador:EA09BB0C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 299/2016

PORTARIA Nº 299 DE 01 DE JUNHO DE 2016

"Exonera Servidor de Função Gratificada e dá Outras Providências."

O Prefeito em Exercício do Município do Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 67, Inciso X da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º- Exonerar, a partir desta data, a servidora **ODETE PUCU DOS SANTOS,** da Função Gratificada FG 2 de Gestor da Escola Municipal Arthur Menezes de Oliveira.

Art. 2º - Determinar as Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeito retroativo ao dia 17 de Maio do corrente ano.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO CAREIRO/AM, EM 01 DE JUNHO DE 2016.

HAMILTON ALVES VILLAR
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

JACKSON CHAGAS SALDANHA
Sec. Adm. e Planejamento
Port. 205, de 01/04/2016

Publicado por:
Debora Freitas da Costa
Código Identificador:A805B4E5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ANEXO DA PORTARIA Nº 347/2016

INTRÓITO: Conforme exposição de motivos inserta no Processo nº 031/2016-PMC-PGM, seguem as manifestações, fundamentos e sugestões para otimização das formas de gerenciamento de captação de ativos tributários do Município de Coari/Prefeitura Municipal para o exercício de 2016 e seguintes, pugnando pela absorção das ações de fiscalização e avaliação das eventuais não-cobranças ou pagamentos de tributos a menor, pelos devedores tributários e possibilidade de arrecadação imediata nesse diapasão com ou sem auxílio de escritório jurídico especializado, sem o embargo de aprimoramento das condutas e estudos para melhorar o desempenho atual e futuro das atividades concernentes à tributação e fiscalização no âmbito da Secretaria Municipal de Economia e Finanças desta Municipalidade.

PROJETO PARA ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

RECEITAS TRIBUTÁRIAS

FORMAS ARRECADATÓRIAS (Sugestões e Condutas)

A entidade estatal (Prefeitura Municipal), para atender às duas finalidades, necessita de dinheiro. O ingresso deste aos cofres públicos caracteriza o que se chama de entrada, que tem como espécie a receita pública conceituada como sendo a entrada que, integrando-se no patrimônio público sem quaisquer reservas, condições ou correspondência no passivo, vem acrescer o seu vulto, como elemento novo e positivo.

No que pertine a arrecadação tributária do Município, mormente o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN e Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, que são modalidades de receita pública corrente ordinária, bem como igualmente chamadas de receitas derivadas, sendo, portanto, uma das mais importantes fontes de receita do nosso Município, há premente necessidade de melhorar a captação pelo menos mediata dos recursos tributários.

A inclusão do Fisco como instituição constitucional (inciso XXII, do artigo 37, da Constituição Federal), funciona como instrumento para alcançar justiça social, contribuindo para o crescimento da consciência tributária e para a diminuição das desigualdades, elementos imprescindíveis para a construção de uma sociedade mais justa.

Como fiscal da lei, zelando pela legislação tributária, o Fisco atua tal qual o Ministério Público, realizando, igualmente, com sua diligência e eficiência a absorção de recursos financeiros capazes de dar azo a iniciativas sociais a cargo do Poder Público.

Um aspecto crucial para o bom funcionamento do sistema tributário é a **importância estratégica da Administração Tributária.** A efetividade e a eficácia do sistema tributário dependem da daquela administração, que desempenha um papel fundamental e imprescindível de instrumento de garantia do Estado Social.

"É MAIS JUSTO PARA O PAÍS COBRAR DE QUEM DEVE E DESONERAR OS MAIS POBRES".

Com esse comprometimento, o Fisco tem possibilidade de interferir diretamente no crescimento não só da receita própria, mas também nas transferências correntes e, por oportuno, trazer para a formalidade tributária o contribuinte informal, de forma a evitar a concorrência desigual e a sonegação.

A essencialidade da Administração Tributária para o Estado Democrático de Direito, em sua feição social, é a construção da segurança para o pleno alcance dos objetivos do Estado de Justiça Social, efetivando-se, com isso, a possibilidade de distribuição efetiva da riqueza e, por fim, da viabilização de um sonho antigo: a diminuição das desigualdades sociais.

A) **REVISIONAL DOS CUSTOS DE ENERGIA ELÉTRICA NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA:**

Em geral, as prefeituras desconhecem o número real de "pontos" de luz públicos pelos quais se pagam mensalmente as contas de energia elétrica.

A ANEEL permite que as concessionárias cobrem até o limite máximo de 12 (doze) horas por dia . Todavia, as concessionárias o limite máximo em regra. Assim, cobram por uma quantidade de kwts/hora e horas/mês que, definitivamente, não fornecem. As concessionárias privadas e estatais, ao longo dos anos, tem obtido ganhos extraordinários através de cobranças indevidas, sobrecarregando as prefeituras de maneira penosa que, são levadas ao pagamento, ou assunção de dívidas, ainda mais relevantes quando acompanhadas de multas e outros acréscimos.

As diferenças variam entre 28% e 35% nos custos mensais com energia elétrica nas prefeituras.

Ainda há a possibilidade de serem compensadas as pendências de débitos com energia elétrica em atraso com os valores que não foram repassados corretamente pelas concessionárias no tocante à taxa de iluminação pública que é de titularidade da prefeitura.

Tomando-se a conta mensal de fornecimento de energia elétrica para iluminação pública, calcular um percentual médio de 30% e multiplicar por 120 meses. Considerando-se o Código de Defesa do Consumidor, a Prefeitura poderá obter a **devolução em dobro** dos valores apurados. Além de reduzir os pagamentos vincendos, os pagamentos retroativos indevidamente realizados ou computados em dívida, estabelecerão o tamanho do crédito em favor do Município.

Trabalhos e Tarefas: **1)** Levantamento técnico ***in loco***; **2)** Análise das últimas 60 (sessenta) contas mensais; **3)** Elaboração de laudo científico; **4)** Preparação da documentação necessária à constituição dos créditos; **5)** Revisional de eventual pacto sobre dívidas existentes, expurgo de multas e acessórios; **6)** Preparação dos procedimentos judiciais e oportuno ajuizamento da ação judicial; **7)** Instrução e preparação dos procedimentos para compensação dos créditos apurados.

Há necessidade de informar – tanto a Prefeitura como a concessionária – se o relacionamento fornecedor/consumidor entre a concessionária e o Município para fins de iluminação pública decorre de contrato escrito, onde haja especificação de condições, prazos e valores, etc. Caso positivo, disponibilizar uma cópia do referido contrato.

Também informar a quantidade de luminárias específicas de iluminação pública que a Prefeitura (ou empresa terceirizada) repôs, no Município, ao longo dos últimos 2 (dois) anos de acordo com a tabela a ser produzida.

Informar se é possível saber qual é o tempo médio que a Prefeitura (ou contratados) leva para substituir ou repor luminárias que não acendem.

Informar se a Prefeitura aderiu ou adotou qualquer programa de redução de consumo ou implantou programa para incrementar a eficiência da iluminação pública.

Igualmente informar se o Município tem dívidas com a concessionária de energia elétrica. Em caso positivo, favor informar o valor em questão.

Informar se a concessionária de energia elétrica apresenta alguma cobrança por dívida consolidada, acumulada ou pactuada. Também, se positivo, informar o valor em questão.

Apresentar as últimas 60 (sessenta) faturas mensais de cobrança de energia elétrica.

B) **RECUPERAÇÃO DE GASTOS NA SAÚDE ALÉM DOS 15%:**

A Constituição Federal garante a todos os cidadãos o direito irrestrito de acesso à saúde como uma obrigação do Estado. Como o SUS não possui as condições para atender toda a demanda existente pela população, servindo-se desta prerrogativa constitucional, as pessoas recorrem à advogados e ao Ministério Público no sentido de, lá, obterem uma medida judicial que obrigue a Prefeitura a assumir as contas com os gastos médicos que o SUS acabou não dando atendimento. A multiplicação dessa prática tem gerado enormes custos adicionais ao orçamento das secretarias de saúde de milhares de municípios em todo o Brasil. Por força da lei, os municípios já estão obrigados a destinar 15% do orçamento para o custeio dos programas de saúde municipal. Com as medidas judiciais, a grande maioria dos municípios está ultrapassando em vários pontos percentuais o valor projetado. Nosso trabalho se resume em levantar os custos que extrapolaram as dotações orçamentárias ao longo dos últimos 10m (dez) anos. Uma vez realizado o levantamento, faz-se a atualização dos valores para se poder buscar com a União Federal, a repartição dessa conta. Os valores levantados e atualizados são mensalmente compensados dentro da guia de recolhimento do PASEP até que todos os créditos estejam equilibrados. Para gerar maior tranquilidade ao Município, ingressa-se com ação judicial respaldando as compensações administrativas encaminhadas.

Para estabelecer juízo dos valores passíveis de recuperação, basta considerar que é possível compensar até a totalidade dos valores recolhidos ao PASEP. Como este equivale a 1% da receita bruta do Município, este é o valor da recuperação potencialmente viável.

Trabalhos e Tarefas: **1)** Levantamento dos valores pagos por força de medida judicial; **2)** Levantamento dos valores que extrapolam os 15% orçamentados por lei; **3)** Preparação da documentação necessária à constituição dos créditos; **4)** Revisional da relação jurídico-institucional entre a União Federal e o Município; **5)** Preparação dos procedimentos judiciais e ajuizamento da ação; **6)** Instrução e preparação dos procedimentos para compensação dos créditos apurados.

Para que os trabalhos surtam bons frutos, há necessidade de informar se o Município tem arcado com despesas que ultrapassem os 15% estabelecidos por força da legislação.

Também informar se há ou houve algum tipo de ação judicial que tenha obrigado o Município ao pagamento de custas com atendimento à saúde de pessoas que não estavam previstos no orçamento da Pasta.

Bem como apresentar os comprovantes dos pagamentos e despesas realizadas nas condições descritas acima que ocorreram ao longo dos últimos 60 (sessenta) meses.

C) **RECUPERAÇÃO DE ISSQN NAS OPERAÇÕES DE LEASING:**

O ISSQN é um tributo municipal que deve ser pago no município onde ocorreu o fato gerador. Isso é uma questão pacificada no Superior Tribunal de Justiça, em sua Súmula 138. Enquanto isso, ao longo dos últimos anos os municípios brasileiros tem sido vitimados por um esquema ardiloso de evasão de divisas. São somas vultuosas sonegadas do ISSQN, especificamente, incidente sobre as operações de *leasing.* Pela estratégia operacional adotada no setor, todas as empresas operam clandestinamente nos municípios. Por vias indiretas de parcerias e coligadas, firmam contratos e não recolhem os tributos devidos ao município, onde ocorreu o fato gerador. Desciam uma fração do imposto devido para outras localizações ou destinos desconhecidos. Sem que os municípios busquem auxílio especializado, é praticamente impossível que esses recursos sejam recuperados.

Segundo a ABEL (Associação Brasileira das Empresas de Leasing) somente em 2005, as operadoras atuantes no território nacional firmaram R$ 22 bilhões em contratos. O pagamento de 5% de ISSQN produziria uma receita absolutamente volumosa. Considerando multas e atualizações ao longo dos anos, o valor seria extratosférico, nacionalmente falando.

A experiência adquirida mostra que, se não houver períodos de remissão de dívidas e as alíquotas vigentes estiverem dentro da média brasileira, os valores recuperados no Município podem significar soma igual a um orçamento médio.

Trabalhos e Tarefas: **1)** Coleta e análise da legislação tributária municipal vigente nos últimos 10 (dez) anos; **2)** Construção dos parâmetros tributários; **3)** Digitação e inserção dos indícios no banco de dados; **4)** Atualização dos valores se acordo com os parâmetros tributários; **5)** Assessoria nos Autos de Infração, para localização e notificação dos autuados, nos julgamentos e demais procedimentos administrativos, na construção dos créditos tributários, na inscrição na Dívida Ativa e emissão de CDA; **6)** Cobrança executiva administrativa para eventualmente serem recuperados os valores não pagos ou pagos indevidamente em outra praça; **7)** Ajuizamento e execução fiscal dos créditos financeiros.

Para melhor arrecadação nesse diapasão, deve-se verificar a disponibilidade legal para que o Município possa contratar serviços de terceiros para ajuizar a Dívida Ativa.

Entendo haver necessidade de se estabelecer no Município um Conselho de Contribuintes ativo, com a coleta seletiva de toda legislação tributária no último decênio, inclusive Código Tributário Municipal e Lei Orgânica do Município.

Atrela-se a disponibilidade de um Fiscal para solicitação de Notas Fiscais emitidas contra instituições financeiras por empresas revendedoras de veículos automotores, carros, caminhões, ônibus, carretas rodoviárias, reboques, tratores, implementos agrícolas, retroescavadeiras, trens vagões, guindastes e outros bens móveis.

Disponibilizar de maneira oficial os arquivos do DETRAN-AM onde constem os seguintes itens mínimos: data do emplacamento, nome do proprietário, nome do arrendatário (se houver), marca e ano do veículo, número do chassis.

Disponibilidade de um Fiscal para solicitação de Notas Fiscais em empresas que tenham imobilizado através de *leasing*.

Ressalte-se que em se tratando de operações bancárias que envolvem efetiva prestação de serviços pelo Banco, não se pode olvidar da obrigatoriedade de recolhimento do ISSQN, mormente em transações onde o cliente absorve os serviços da instituição financeira, paga muito caro, e não sabe que tal atividade deve ser tributada na fonte.

Tudo isso é perda de receita para o Município, que, sem a operacionalidade adequada e carente de estrutura jurídica e fiscalizatória, acaba por deixar escapar tais fundos derivados da cobrança de ISSQN.

•

PROJETO PARA INTEGRALIZAR A FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

O escopo do presente Projeto é apresentar um diagnóstico dos tributos municipais e propor alternativas para o crescimento da arrecadação municipal, a partir da ação integrada da fiscalização tributária.

Os impostos municipais contribuem para o equilíbrio financeiro do Ente Federativo, ***in casu***, o Município de Coari. Nesse sentido, o que se busca hoje são alternativas para o incremento potencial dessas receitas, na expectativa de que o Município seja, a cada dia, menos dependente das transferências constitucionais, tais como o Fundo de Participação dos Municípios (FPM).

A maioria dos municípios brasileiros possui uma receita tributária que podem ser investidas em mudanças para o seu crescimento, através de um conjunto de melhorias, que envolvem não somente atualizações de leis, disponibilização de recursos e arquitetura departamental, mas também de uma integralização de pessoas e processos, numa ação conjunta de setores como os de cadastro, lançamento e arrecadação, perante a Diretoria de Fiscalização e Tributação da Secretaria Municipal de Economia e Finanças, possibilitando uma fiscalização integrada, em que um dado levantado por uma dessas áreas contribuirá para o início das ações fiscais das demais.

•

NOÇÕES GERAIS:

A composição de receitas das finanças municipais é estruturada em receitas próprias e transferências da União Federal e do Estado do Amazonas. Os tributos ISSQN, IPTU, ITBI e ITR possuem fato gerador específico e singular, genericamente como sendo a situação definida em lei como necessária e suficiente para a ocorrência do imposto. Quando considerado o Art. 16 do Código Tributário Nacional – CTN , o imposto é o tributo cuja obrigação independe de qualquer ação por parte do Ente federado em relação ao contribuinte.

Para o Município cobrar impostos, deve haver uma lei local que descreva as situações em que o contribuinte deve estar enquadrado para a ocorrência do fato gerador, sempre observando os incisos I, II e III do Art. 156 da Constituição Federal, que trata da competência municipal de instituir impostos.

Fato gerador do IPTU (Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana)**:** o fato gerador do IPTU é a propriedade, o domínio útil ou a posse do bem imóvel urbano, a qualquer título, isso em conformidade com o Art. 31 do CTN. Para efeitos de lançamento do IPTU, devem ser considerados os Arts. 1.196 e 1.204 do Código Civil, que definem o que é possuidor e estabelecem o momento em que se adquire a posse. Importante ressaltar que o Fisco municipal deve tomar precauções, no momento da constituição do crédito tributário, com relação à identificação do sujeito passivo (o real devedor) nos casos de domínio útil ou da posse do imóvel. A competência do lançamento do IPTU é do Município, portanto, cabe a este definir em lei própria a zona urbana.

Fato gerador do ITBI (Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis)**:** o ITBI tem como fato gerador a transmissão *inter vivos* a qualquer título por ato oneroso, isso em consonância com o inciso II, do Art. 156 da Constituição Federal. Dispositivo que permite ao Município, em lei própria, definir alíquota, base de cálculo, sujeito passivo, solidariedade e isenção, quando for o caso, respeitando a imunidade descrita no mesmo inciso.

Importante destacar que a combinação do fato gerador com a base de cálculo, itens que o Município tem a competência para definir, pode contribuir para um acréscimo da arrecadação própria.

Fato gerador do ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza)**:** o fato gerador do ISSQN é a prestação de serviço e está

definido no Art. 1º, da Lei Complementar nº 116/2003, com a condicionante de o serviço estar definido em lista anexa à referida lei. Mesmo com a definição dos serviços em Lei Complementar, devem ser observados os casos de não incidência previstos no Art. 2º da mesma lei.

Fato gerador do ITR (Imposto Territorial Rural): o Art. 1º, da Lei Federal nº 9.393/1996 estabelece a incidência do ITR, definindo como fato gerador a propriedade, ou o domínio útil ou a posse do imóvel, localizado fora da zona urbana em 1º de janeiro de cada ano. O fato gerador do IPTU e ITR tem algumas semelhanças, pois os dois impostos incidem no imóvel, sendo diferenciado por sua localização e utilização.

Deve ser evidenciada a redação do inciso IV, do § 1º, do Art. 10 da Lei nº 9.393/1996, que define como área de incidência do ITR a área aproveitável e quando for passível de exploração agrícola, pecuária, granjeira, aquícola ou florestal. Portanto, está excluído do ITR o imóvel que tiver destinação diferente da mencionada.

• **DAS AÇÕES PRIMÁRIAS E INCIDÊNCIAS**:

Ideias para potencializar as ações de fiscalização dos municípios existem em grande número e podem ser encontradas em diversos lugares. No entanto, a maioria delas foca o investimento em estruturas fechadas, departamentalizadas. O desafio está na integração dos diversos órgãos que atuam no controle e na fiscalização das ações tributárias objeto deste Projeto. Para isso, é necessário quebra de paradigmas, em que o objetivo seja a otimização dos trabalhos e a garantia de mais receitas para o Município de Coari.

A princípio, cabe ao Município prover a tudo quanto previsto em lei, com o cunho de garantir o exercício da sua competência e o bem-estar de sua população, notadamente:

• planejar o uso e a ocupação do solo;

• estabelecer normas de construção, de loteamento, de arruamento e de zoneamento urbano;

• regular o depósito de lixo domiciliar e industrial, fixando normas de coleta e transporte, inclusive dos resíduos nocivos à saúde;

• regular a utilização dos logradouros públicos;

• regular o funcionamento de estabelecimentos comerciais, obedecendo às limitações urbanísticas convenientes à ordenação do seu território;

• ordenar as atividades urbanas, fixando condições e horários de funcionamento;

• regular os serviços funerários e de cemitérios;

• regular os serviços de mercados públicos, feiras e abatedouros.

Apesar de já existirem setores ou departamentos que cuidam de tais itens, entendo haver possibilidade e necessidade de uma atuação conjunta e integrada, a fim de evitar a evasão de receita.

Essa evasão ocorre porque os processos não estão ligados. Por exemplo, a Lei Federal nº 6.015/1973, que trata dos registros públicos, impõe a obrigatoriedade de averbação, dentre outras, da edificação dos imóveis da municipalidade. Sabe-se que o objeto do fato gerador do IPTU e o ITBI é o imóvel e que toda edificação está sujeita à averbação no Cartório de Registro de Imóveis (CRI). Portanto, quando ocorre o encaminhamento de documentos com a finalidade de recolhimento do ITBI referente a uma transação, o Fisco municipal deve fazer a confrontação entre a descrição constante na matrícula do CRI e a situação física do bem imóvel. O acréscimo das áreas construídas, além de refletir na base de cálculo do ITBI, impacta, também, na base de cálculo do IPTU. No entanto, em razão da falta de comunicação entre os departamentos e setores, a informação acaba não sendo aproveitada no IPTU.

Fato semelhante é possível ser identificado também com relação ao ISSQN. Hoje é sabido que uma das atividades econômicas em franco crescimento no Brasil é a construção civil. O fato evidencia que a grande maioria dos imóveis sofre acréscimos das áreas construídas ou na construção total, e que nem sempre tem a devida regulamentação junto ao Fisco municipal. Essa falta de regulamentação junto à Prefeitura, além de refletir diretamente na base de cálculo do IPTU e ITBI, poderá refletir, ainda, no ISSQN.

A Lei Federal nº 6.766/1979, no seu § 1º, do Art. 4º, dispõe que cabe à legislação municipal definir o uso do solo e coeficientes máximos de aproveitamento. Portanto, o CRI só poderá proceder à averbação de edificações com a expedição de documento competente. Esta previsão legal possibilita ao Município o controle total da situação.

Os instrumentos legais existem e o Município tem o poder de instituir a regulamentação local. Diante dessa situação, fica evidente que bem usados estes instrumentos poderão contribuir para o aumento na arrecadação municipal de todos os impostos de sua competência.

Com relação à fiscalização do ITR, cabe ao Fisco do Município permitir a dedução de áreas com benfeitorias, se estas estiverem devidamente averbadas no CRI. Saliente-se que não cabe dedução para as áreas com benfeitorias que não forem úteis e necessárias à atividade rural. A referida situação poderá resultar no recolhimento do ISSQN incidente nas obras realizadas nas propriedades objeto de fiscalização do ITR.

• **DA FISCALIZAÇÃO INTEGRADA**:

Devido ao crescimento do mercado imobiliário, ocorre uma demanda maior com relação ao ITBI. O Fisco municipal deve tomar medidas internas com a finalidade de usar as informações prestadas pelo contribuinte quando houver a solicitação de lançamento para posterior recolhimento do referido tributo. A base de cálculo do ITBI é o valor da transação, o preço de mercado no ato da efetiva transação, grandeza que deve ser declarada pelo contribuinte para que o Fisco municipal faça a homologação ou não.

O uso de tabelas ou Planta Genérica de Valores (PGV) para efeitos de lançamento de ITBI geralmente não reflete o valor real da transação, que também não sofre a atualização na mesma proporção dos valores do mercado imobiliário, acarretando prejuízo ao erário público.

Já para fins de IPTU, a PGV é a metodologia mais adequada, visto que se trata de um tributo que deve sofrer uma avaliação em massa, desde que se possa efetuar as correções conforme a variação do mercado imobiliário, que cresce em porcentuais superiores aos índices inflacionários.

O procedimento ideal com relação ao lançamento do crédito tributário oriundo do ITBI é de que seja feita a vistoria *in loco*, caso a caso, considerando as peculiaridades de cada imóvel transacionado, fazendo a devida confrontação da matrícula no CRI com a situação física.

Em casos de divergência, é necessário determinar a regularização, para posterior liberação do recolhimento. Com relação à vistoria a ser efetuada, o Município tem poder de instituir uma taxa com finalidade de cobrir os custos decorrentes disso; afinal, ao efetuar a avaliação de um imóvel, o Município está prestando um serviço ao contribuinte. Ainda com relação à taxa a ser cobrada, podem ser citados os financiamentos habitacionais concedidos pela Caixa Econômica Federal, que só executa vistoria no imóvel a ser transacionado após o recolhimento desta taxa.

Com referência à vistoria mencionada, deve ser observada a competência legal dos atores envolvidos, lembrando que a constituição do crédito tributário cabe ao agente fiscal habilitado pelos meios legais. Quanto à avaliação do imóvel, somente terá sustentação legal desde que feita por engenheiro civil, agrônomo ou florestal, considerando a localização do imóvel.

Para melhor explanação da rotina interna sugerida, onde poderá haver uma contribuição do ITBI para com os outros impostos municipais, aqui vai uma simulação:

Em um imóvel composto por um lote com área de 360m², medindo 12m de testada por 30m de fundos e uma edificação de 150m² – descrição constante da matrícula do CRI –, quando da vistoria do avaliador, foi constatado uma diferença a maior na área do lote, de 100m², e na área construída de 120m². Diante de tal situação, o fiscal avaliador deve comunicar:

• ao Departamento de Tributação e Fiscalização no tocante ao IPTU para correção tanto da área construída como da área do lote, sendo que poderá ser efetuado o lançamento retroagido do IPTU referente à diferença constatada, respeitando o prazo previsto no Art. 73 do CTN. Ainda com relação ao mesmo tributo, usar o valor atribuído pelo

avaliador como subsídio para futura correção da PGV referente ao IPTU.

• no mesmo setor, mas correspondente ao ISSQN, devem ser tomadas as providências para que o contribuinte faça prova do recolhimento do ISSQN incidente no acréscimo, ou a fiscalização procederá à constituição do crédito tributário.

Em verdade, basta haver sintonia no Departamento com as comunicações para aqueles servidores que trabalhem distintamente com o IPTU e o ISSQN, a fim de que haja informações trocadas a todo tempo referente a toda e qualquer obra constatada no Município, visto que, para incidência do IPTU, a edificação não tem de, obrigatoriamente, estar regularizada, bastando que esteja constatada sua existência física.
Uma medida simples que a Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos, através de seu setor de terras e habitação, onde estão registradas as construções, pode adotar para contribuir para o aumento da arrecadação é fazer com que todas as licenças para construir, bem como regularizações de edificações, demolição, habite-se e certidões solicitadas pelo contribuinte antes de serem liberadas passem pelo Departamento de Tributação e Fiscalização da SEMEF, onde deverão ser incluídas as novas áreas edificadas, com as alterações, contribuindo, assim, para atualização cadastral tanto do imóvel como do contribuinte.
Aquele mesmo Departamento de Tributação e Fiscalização, a quem, compete fiscalizar o ISSQN deve ser envolvido na rotina de tramitação de licenças para construção, regularização, habite-se e certidões referentes à construção e/ou demolição, pois, respeitando a previsão legal e considerando as informações obtidas junto ao processo – tais como: proprietário, porte da edificação, endereço do contribuinte, da construtora, modalidade de empreitada e subempreitada (se houver), finalidade da edificação, engenheiro ou mestre-de-obras responsável, dentre outros –, poderá ser dado o início ao processo de constituição do crédito do ISSQN incidente na atividade.
Se ainda não estiver em atividade na Prefeitura, deve ser instalado o Sistema de Cadastramento de Obra (SisobraPref), sendo uma ferramenta gratuita que auxilia os gestores nesse controle e gerenciamento de obras de construção civil em execução nos municípios, padronizando os alvarás e os documentos do habite-se, regularização e demolição. O sistema possibilita ao Município o cumprimento da obrigação legal, que é de remeter mensalmente à Receita Federal do Brasil informações sobre todos os alvarás, habite-se, regularização e demolição que o Município emitiu no mês anterior até o dia 10 do mês seguinte.
Essa ferramenta possibilita aos servidores municipais a obtenção de informações úteis para a constatação de indícios ou até mesmo de fatos geradores de tributos municipais. Nesse sentido, é indispensável possibilitar o acesso do setor de lançamento de créditos tributários às informações ali prestadas.
Outra contribuição que depende do porte e da finalidade do empreendimento, é tomar conhecimento dos serviços complementares, por exemplo: terraplanagem, instalação de equipamentos, pavimentação de pátio, prolongamento de vias de acesso e, em especial, o estudo dos impactos ambientais, atividade que compreende várias ações, e na grande maioria sujeitas à tributação do ISSQN.
N'Outra quadra, a fiscalização do ITR poderá igualmente contribuir com a arrecadação do ISSQN e do IPTU.
Com relação ao ISSSQN, dependendo do porte da atividade desenvolvida na propriedade rural, sempre está presente a prestação de serviços, tais como: transporte de produtos, armazenamento, instalação e manutenção de equipamentos, assistência técnica, etc. Essas informações podem ser obtidas tanto na vistoria *in loco* como no exame das Notas Fiscais emitidas pelo produtor rural, ou até outro documento que consubstancie a realização de serviços.
Já em relação ao IPTU e considerando o § 2º, do Art. 32 do CTN, combinado com a legislação própria, as áreas localizadas na zona rural que não estejam sendo usadas com a produção primária, poderão ser tributadas pelo IPTU, desde que observadas e feitas as alterações quando necessárias na legislação local que delimite o perímetro urbano.
Dentre as atividades possíveis estão inclusos: hotel fazenda, sítios de recreio, indústrias, depósitos de mercadorias, armazenamento de sucatas, etc.
Portanto, é importante para o acréscimo nas receitas próprias que haja no Município de Coari uma malha com troca e intercâmbio de informações entre todos os setores relacionados com registro de dados e atos de todos os contribuintes, independentemente do tributo ao qual esteja sujeito.

• **CONSIDERAÇÕES FINAIS**:

A partir do diagnóstico da situação atual das receitas citadas, há condições alternativas de melhoria na arrecadação tributária. Hodiernamente o desenvolvimento das administrações públicas municipais necessita mais do que um conjunto de ferramentas e técnicas, mas também da integração de pessoas (servidores).
É cediço que esse modelo proposto de fiscalização integrada não é a resposta para todos os problemas fiscais do Município, mas é uma proposta que visa a aprimorar o serviço fiscal local e garantir o crescimento e a otimização na arrecadação. É preciso, também, que os gestores – o Senhor Prefeito, os titulares das pastas da Economia e Finanças e de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos – tenham conhecimento do processo como um todo para que possam dinamizá-lo e integrá-lo entre os diversos setores da gestão, além de investir recursos suficientes para a capacitação e estruturação desses setores.
A modernização da fiscalização tributária beneficiará tanto a Administração Pública Municipal como os munícipes, com a redução significativa da burocracia e da repetição de entrega de documentos, com padronização efetiva dos procedimentos fiscais, menor custo operacional, aumento na capacidade de atendimento às demandas e melhor gestão dos serviços executados.

3. DAS CONSIDERAÇÕES AINDA SOBRE RENÚNCIA FISCAL

CONSIDERAÇÕES SOBRE A RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E A NÃO INCIDÊNCIA DE RENÚNCIA FISCAL.

A renúncia fiscal acontece quando o governo, no caso, municipal concebe o benefício da isenção do pagamento de tributos, renunciando ao recebimento dos mesmos pelos contribuintes. No entanto, ainda ocorrem o fato gerador e a obrigação tributária.
A renúncia acontece como forma de incentivo a investimentos privados e ao desenvolvimento econômico do município ou incentivo a algum objetivo específico que o governo deseja alcançar.

Vários milhões de reais deixaram de ser arrecadados nesses últimos 10 (dez) anos na Prefeitura Municipal de Coari, por conta do não pagamento de contribuições e impostos. A política de menos impostos e contribuições para se ter mais crescimento econômico, mais emprego e bem-estar para a população, como prega a lógica utilizada pelo governo e pelo setor empresarial para defender a política de renúncias e desonerações, parece simples, mas esconde o real impacto da diminuição da arrecadação que financia, por exemplo, a seguridade social municipal com seus repasses.
Para a maioria da população, expressões como gastos tributários e renúncias fiscais parecem não ter qualquer relação com a realidade cotidiana. Mas essa política que pretende favorecer o mercado diminuindo a capacidade de arrecadação do Município atinge os recursos utilizados para suprir (ao menos parcialmente) a Saúde, a Previdência e a Assistência Social, direitos previstos pela Constituição Federal.
As desonerações, como pode acontecer com a folha de pagamento, deve envolver compensações. As renúncias, por sua vez, induzem o Município simplesmente a abrir mão dos tributos para estimular a iniciativa privada ou o particular, contribuintes devedores. Na prática, são perdas na arrecadação, com a entrada de menos recursos que poderiam ser usados para financiar os serviços que garantem os direitos sociais.
De acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal, a renúncia de receitas "compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondem a tratamento diferenciado" (art. 14, § 1º, LC nº 101/2000).

Há possibilidade de paralelamente se afirmar que o incentivo fiscal é um instrumento usado pelo governo para estimular atividades específicas por prazo determinado e constitui-se em uma forma de a empresa ou pessoa física escolher a destinação de uma parte dos impostos que já seriam pagos por ela, contribuindo, assim, para o desenvolvimento de projetos pela sociedade. Na prática, o poder público abre mão de uma parte dos recursos que receberia, para incentivar a execução de iniciativas sociais, culturais, educacionais, de saúde e esportivas, em benefício de várias pessoas.

A concessão de benefícios fiscais é um instrumento bastante útil ao alcance dos entes federativos. Primeiro, serve para fomentar o desenvolvimento, atraindo novas empresas ou ampliando as já existentes, de modo a gerar novos empregos e aumentar a renda *per capita* da população. Segundo, presta-se a reduzir as desigualdades sociais, desonerando a população de baixa renda do pagamento de alguns tributos. Diante disso pode-se afirmar que, com a devida responsabilidade, é salutar o uso desses instrumentos que tem objetivos econômicos e sociais.

Anualmente, o Município, como ente federativo, deve instituir, prevê e efetivar a arrecadação de todos os tributos de sua competência constitucional, como requisito essencial da responsabilidade na gestão fiscal. Significa dizer que deverá explorar adequadamente a sua base tributária e, dessa forma, ter capacidade de estimar qual s sua receita, visando ao não-comprometimento das metas de resultados fiscais previamente estabelecidas, com previsão, inclusive, de sanções institucionais. Compactua, então, com o princípio da indisponibilidade, pela Administração, dos bens e interesses públicos, integrante do regime jurídico-administrativo.

Logo, no presente estudo que estimula uma receita extraordinária, provinda de arrecadação de valores tributários não previstos na Lei Orçamentária Anual (LOA ou LDO), a aparente renúncia fiscal ou renúncia de receita não se encaixa na possibilidade de sanção institucional, porquanto tratando-se de um *plus* arrecadatório, não houve estimativa de impacto orçamentário financeiro no exercício, podendo ser concedido o benefício capaz de captar créditos de natureza tributária que estavam vagando, posto que era apenas abstração inserida na estimativa de receita, sem que resulte em complicar as metas de resultados fiscais, sendo, ao contrário, um meio hábil de aumento de receita

A rigor, o que se está buscando é obter, por captação, recursos que advém de obrigações tributárias não totalmente liquidadas, sem, no entanto, significar renúncia fiscal que pressupõe deixar de receber valores ao outorgar um tratamento diferenciado que se afasta do estabelecido como caráter geral na legislação tributária.

Como tais valores recuperados não estavam nas previsões de receita para o exercício ou competência tributária atual, as eventuais concessões ou mesmo conciliações (negociações) para pagamento não privilegiam ou beneficiam individualmente certo contribuinte em detrimento de outros. Portanto, não se trata também de qualquer espécie de isenção, mesmo que parcial, da dívida tributária, nem tampouco de remissão (perdão ou eliminação) do débito fiscal, desnecessitando, então, de autorização legislativa municipal.

N'Outro giro, a captação desses recursos se origina na formação do crédito de natureza tributária que constituídos regularmente e não pagos de maneira injustificada e indevida, frustrando, como dito acima, a expectativa do ente público tributante de receber aqueles valores, haja vista não constarem da estimativa de receita tributária inserida na lei orçamentária anual aprovada para o exercício financeiro de 2016.

A atualização monetária deve ser um ditame e as possíveis penas acessórias em juros e multa devem ser analisadas com parcimônia, visto que o intuito é justamente o aumento de arrecadação pela via administrativa e não a insurgência do devedor e opção pela via judicial. Por oportuno, o contribuinte devedor a princípio deve efetuar o pagamento de seu débito tributário apenas com o principal e sua atualização monetária, podendo sem perdoado no recolhimento dos valores relativos a juros e/ou multa.

Ante o exposto, são essas as considerações que entendo oportunas para o melhor entendimento a respeito do tema.

São essas, portanto, as observações relatadas no intuito de otimizar a arrecadação tributária municipal, ou, ao menos, melhorar o desempenho da receita corrente, a fim de transformá-la em benefícios sociais.

AÍ ESTÁ A EXPOSIÇÃO QUE ESTA PROCURADORIA FISCAL ENTENDE COMO PLAUSÍVEL, NO MOMENTO, AOS ANSEIOS DE MELHORAMENTO NA ARRECADAÇÃO FINANCEIRA-TRIBUTÁRIA EM NOSSO MUNICÍPIO DE COARI

DR. ANDRÉ LUIZ FARIAS DE OLIVEIRA
Procurador Municipal

Publicado por:
Fábio Tavares Amorim
Código Identificador:305A9A4D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DE ADITIVO

Errata do Extrato de Aditivo publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 18 de maio de 2016.

ONDE SE LÊ:
ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato N°003/2013
(...)
VALOR GLOBAL DO CONTRATO PARA O PERÍODO ADITIVADO: R$ 43.801,42 (quarenta e três mil oitocentos e um reais e quarenta e dois centavos), a ser pago em 8 (oito) parcelas iguais de R5.385,42 (cinco mil trezentos e oitenta e cinco reais e quarenta e dois centavos) e 1 (uma) parcela proporcional de R$ 718,06 (setecentos e dezoito reais e seis centavos).

LEIA-SE:
ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato N°005/2013-M
(...)
VALOR GLOBAL DO CONTRATO PARA O PERÍODO ADITIVADO: R$ 52.610,79,(cinquenta e dois mil seiscentos e dez reais e setenta e nove centavos) a ser pago em 8 (oito) parcelas iguais de R$ 6.468,54 (seis mil quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos) e 1 (uma) parcela proporcional de R$ 862,47 (oitocentos e sessenta e dois reais e quarenta e sete centavos)

Codajás (AM), 08 de junho 2016.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS
Prefeito Municipal de Codajás

Publicado por:
Ely Carlos de Lima Maia
Código Identificador:E3A86900

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.010/2016

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Codajás torna pública a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL N. 010/2016–CML/CODAJÁS**, **no dia 22 de junho de 2016, às 14h**, objetivando o Registro de Preço para contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de móveis para atender às necessidades estruturais do Complexo Administrativo de Codajás, através da modalidade Pregão Presencial, pelo tipo menor preço por item.

O Edital, o Projeto Básico e seus anexos encontram-se disponíveis **na sede da Comissão Municipal de Licitação**, no período de 10/06/2016 a 21/06/2016 localizada na Rua 5 de Setembro, n. 592, Centro, CEP 69.450-000, Codajás (AM), no horário das 8h às 14h, de segunda-feira a sexta-feira, podendo ser retirado mediante o pagamento da taxa de R$ 20,00 (vinte reais).

Codajás (AM), 08 de junho de 2016

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Ely Carlos de Lima Maia
Código Identificador:C780EA4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.011/2016

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Codajás torna pública a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL N. 011/2016–CML/CODAJÁS**, **no dia 22 de junho de 2016, às 16h00min**, objetivando o Registro de Preço para o fornecimento de passagens fluviais (barco regional e ajato) e frete de mercadorias.

O Edital, o Projeto Básico e seus anexos encontram-se disponíveis **na sede da Comissão Municipal de Licitação**, no período de 10/06/2016 até 21/06/2016, localizada na Rua 5 de Setembro, n. 592, Centro, CEP 69.450-000, Codajás (AM), no horário das 8h às 14h, de segunda-feira a sexta-feira, podendo ser retirado mediante o pagamento da taxa de R$ 20,00 (vinte reais).

Codajás (AM), 08 de junho 2016.

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Ely Carlos de Lima Maia
Código Identificador:93BE9721

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2016– CML/CODAJÁS

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Codajás torna pública a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL N. 012/2016–CML/CODAJÁS**, **no dia 23 de junho de 2016, às 14h**, objetivando o **Registro de Preço para contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material para pintura, visando atender as necessidades da Prefeitura de Codajás.**

O Edital, o Projeto Básico e seus anexos encontram-se disponíveis **na sede da Comissão Municipal de Licitação**, no período de 10/06/2016 a 22/06/2016 localizada na Rua 5 de Setembro, n. 592, Centro, CEP 69.450-000, Codajás (AM), no horário das 8h às 14h, de segunda-feira a sexta-feira, podendo ser retirado mediante o pagamento da taxa de R$ 20,00 (vinte reais).

Codajás (AM), 08 de junho de 2016.

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Ely Carlos de Lima Maia
Código Identificador:8DC5B117

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

GAB. DO PREFEITO
PORTARIA N º 007-A1/2015 DE 05 DE JANEIRO DE 2015.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO MUNICIPAL DE ENVIRA, MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES FIGUEIREDO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o art. 83 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o art. 67 da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR E CONSTITUIR a senhora **EDIANEZ RODRIGUES PINHEIRO**, Secretária Municipal de Saúde, contratada por esta Prefeitura, para supervisionar, fiscalizar e acompanhar a **LOCAÇÃO DO IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA CASA DE APOIO DO MUNICÍPIO DE ENVIRA NA CAPITAL RIO BRANCO/AC** e todos os serviços relacionados desta Prefeitura, conforme **DISPENSA 002/2015** da **CARTA CONTRATO Nº 001/2015**, pelo período de 12 (doze) meses.
Art. 2º - Ficam revogadas todas e quaisquer disposições anteriores.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir dessa data.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ENVIRA, 05 de Janeiro de 2015.

MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES FIGUEIREDO
Prefeita em Exercício,
Conf. Portaria 388/2014

JULIO CHAGAS DE PINHO MATOS
Secretário Chefe do Gabinete Civil

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:8065E98B

GAB. DO PREFEITO
PORTARIA N º 007-B1/2015 DE 05 DE JANEIRO DE 2015.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO MUNICIPAL DE ENVIRA, MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES FIGUEIREDO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o art. 83 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o art. 67 da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR E CONSTITUIR o senhor **JULIO CHAGAS DE PINHO MATTOS**, Secretário Chefe do Gabinete Civil, contratado por esta Prefeitura, para supervisionar, fiscalizar e acompanhar a **LOCAÇÃO DO IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA REPRESENTAÇÃO DO MUNICIPIO DE ENVIRA NA CAPITAL DO ESTADO DO AMAZONAS/AM** e todos os serviços relacionados desta Prefeitura, conforme **DISPENSA 003/2015** da **CARTA CONTRATO Nº 002/2015**, pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 2º - Ficam revogadas todas e quaisquer disposições anteriores.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir dessa data.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ENVIRA, 05 de Janeiro de 2015.

MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES FIGUEIREDO
Prefeita em Exercício,
Conf. Portaria 388/2014

JULIO CHAGAS DE PINHO MATOS
Secretário Chefe do Gabinete Civil

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:C49A2A42

GAB. DO PREFEITO
PORTARIA N º 007-C1/2015 DE 05 DE JANEIRO DE 2015.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO MUNICIPAL DE ENVIRA, MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES FIGUEIREDO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o art. 83 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o art. 67 da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR E CONSTITUIR a senhora **ANTÔNIA ROSELY BERNARDINO DE ARAÚJO**, Secretária Municipal de Educação, contratada por esta Prefeitura, para supervisionar, fiscalizar e acompanhar a **LOCAÇÃO DO IMÓVEL PARA O**

FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL DENOMINADA MADRE ANSELMO e todos os serviços relacionados desta Prefeitura, conforme **DISPENSA 004/2015** da **CARTA CONTRATO Nº 003/2015**, pelo período de 12 (doze) meses.
Art. 2º - Ficam revogadas todas e quaisquer disposições anteriores.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir dessa data.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ENVIRA, 05 de Janeiro de 2015.

MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES FIGUEIREDO
Prefeita em Exercício,
Conf. Portaria 388/2014

JULIO CHAGAS DE PINHO MATOS
Secretário Chefe do Gabinete Civil

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:A6081F18

GAB. DO PREFEITO
PORTARIA N º 007-D1/2015 DE 05 DE JANEIRO DE 2015.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO MUNICIPAL DE ENVIRA, MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES FIGUEIREDO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o art. 83 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o art. 67 da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR E CONSTITUIR a senhora **LIDIANE MENDES DE SOUZA**, Secretária Municipal de Assistência Social, contratada por esta Prefeitura, para supervisionar, fiscalizar e acompanhar a **LOCAÇÃO DO IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL DENOMINADA MADRE ANSELMO,** e todos os serviços relacionados desta Prefeitura, conforme **DISPENSA 004/2015** da **CARTA CONTRATO Nº 003/2015**, pelo período de 12 (doze) meses.
Art. 2º - Ficam revogadas todas e quaisquer disposições anteriores.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir dessa data.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ENVIRA, 05 de Janeiro de 2015.

MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES FIGUEIREDO
Prefeita em Exercício,
Conf. Portaria 388/2014

JULIO CHAGAS DE PINHO MATOS
Secretário Chefe do Gabinete Civil

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:AA5761C3

GAB. DO PREFEITO
PORTARIA N º 007-E1/2015 DE 05 DE JANEIRO DE 2015.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO MUNICIPAL DE ENVIRA, MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES FIGUEIREDO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o art. 83 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o art. 67 da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR E CONSTITUIR a senhora **LIDIANE MENDES DE SOUZA** Secretária Municipal de Assistência Social, contratada por esta Prefeitura, para supervisionar, fiscalizar e acompanhar a **LOCAÇÃO DO IMÓVEL RESIDENCIAL PARA ATENDIMENTO A FAMILIA QUE TEVE SUA CASA DESBARRANCADA PELO ASSOREAMENTE DO RIO TARAUACÁ/ENVIRA** e todos os serviços relacionados desta Prefeitura, conforme **DISPENSA 005/2015** da **CARTA CONTRATO Nº 004/2015**, pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 2º - Ficam revogadas todas e quais2quer disposições anteriores.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir dessa data.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ENVIRA, 05 de Janeiro de 2015.

MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES FIGUEIREDO
Prefeita em Exercício,
Conf. Portaria 388/2014

JULIO CHAGAS DE PINHO MATOS
Secretário Chefe do Gabinete Civil

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:D5E70AD1

GAB. DO PREFEITO
PORTARIA N º 007-F1/2015 DE 05 DE JANEIRO DE 2015.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO MUNICIPAL DE ENVIRA, MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES FIGUEIREDO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o art. 83 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o art. 67 da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR E CONSTITUIR a senhora **LIDIANE MENDES DE SOUZA** Secretária Municipal de Assistência Social, contratada por esta Prefeitura, para supervisionar, fiscalizar e acompanhar a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA USO EXCLUSIVO DO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS** e todos os serviços relacionados desta Prefeitura, conforme **DISPENSA 006/2015** da **CARTA CONTRATO Nº 005/2015**, pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 2º - Ficam revogadas todas e quaisquer disposições anteriores.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir dessa data.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ENVIRA, 05 de Janeiro de 2015.

MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES FIGUEIREDO
Prefeita em Exercício,
Conf. Portaria 388/2014

JULIO CHAGAS DE PINHO MATOS
Secretário Chefe do Gabinete Civil

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:018520A5

GAB. DO PREFEITO
PORTARIA N º 007-G1/2015 DE 05 DE JANEIRO DE 2015.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO MUNICIPAL DE ENVIRA, MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES FIGUEIREDO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o art. 83 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o art. 67 da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR E CONSTITUIR a senhora **ANTÔNIA ROSELY BERNARDINO DE ARAÚJO** Secretária Municipal de Educação, contratada por esta Prefeitura, para supervisionar, fiscalizar e acompanhar a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA DEPÓSITO DE MATERIAL PEDAGÓGICO DO ENSINO FUNDAMENTAL** e todos os serviços relacionados desta Prefeitura, conforme **DISPENSA 007/2015** da **CARTA CONTRATO Nº 006/2015**, pelo período de 12 (doze) meses.
Art. 2º - Ficam revogadas todas e quaisquer disposições anteriores.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir dessa data.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ENVIRA, 05 de Janeiro de 2015.

MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES FIGUEIREDO
Prefeita em Exercício,
Conf. Portaria 388/2014

JULIO CHAGAS DE PINHO MATOS
Secretário Chefe do Gabinete Civil

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:C95D8AF2

GAB. DO PREFEITO
PORTARIA N º 007-H1/2015 DE 05 DE JANEIRO DE 2015.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO MUNICIPAL DE ENVIRA, MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES FIGUEIREDO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o art. 83 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o art. 67 da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR E CONSTITUIR a senhora **EDIANEZ RODRIGUES PINHEIRO**, Secretária Municipal de Saúde, contratada por esta Prefeitura, para supervisionar, fiscalizar e acompanhar a **LOCAÇÃO DO IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA FUNDAÇÃO DA VIGILANCIA EM SAÚDE** e todos os serviços relacionados desta Prefeitura, conforme **DISPENSA 008/2015** da **CARTA CONTRATO Nº 007/2015**, pelo período de 12 (doze) meses.
Art. 2º - Ficam revogadas todas e quaisquer disposições anteriores.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir dessa data.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ENVIRA, 05 de Janeiro de 2015.

MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES FIGUEIREDO
Prefeita em Exercício,
Conf. Portaria 388/2014

JULIO CHAGAS DE PINHO MATOS
Secretário Chefe do Gabinete Civil

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:F7B65730

GAB. DO PREFEITO
PORTARIA N º 007-I1/2015 DE 05 DE JANEIRO DE 2015.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO MUNICIPAL DE ENVIRA, MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES FIGUEIREDO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o art. 83 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o art. 67 da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR E CONSTITUIR o senhor **JULHO CHAGAS DE PINHO MATTOS**, Secretário Chefe do Gabinete Civil, contratado por esta Prefeitura, para supervisionar, fiscalizar e acompanhar a **LOCAÇÃO DO IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA REPRESENTAÇÃO DO MUNICIPIO DE ENVIRA EM FEIJÓ** e todos os serviços relacionados desta Prefeitura, conforme **DISPENSA 009/2015** da **CARTA CONTRATO Nº 011/2015**, pelo período de 12 (doze) meses.
Art. 2º - Ficam revogadas todas e quaisquer disposições anteriores.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir dessa data.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ENVIRA, 05 de Janeiro de 2015.

MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES FIGUEIREDO
Prefeita em Exercício,
Conf. Portaria 388/2014

JULIO CHAGAS DE PINHO MATOS
Secretário Chefe do Gabinete Civil

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:57F445B9

GAB. DO PREFEITO
PORTARIA N º 007-J1/2015 DE 05 DE JANEIRO DE 2015.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO MUNICIPAL DE ENVIRA, MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES FIGUEIREDO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o art. 83 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o art. 67 da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR E CONSTITUIR a senhora **ANTÔNIA ENILDA DA SILVA PINHEIRO**, Secretária Municipal de Administração, contratada por esta Prefeitura, para supervisionar, fiscalizar e acompanhar a **LOCAÇÃO DO IMÓVEL PARA UTILIZAR COMO ALMOXARIFADO DO SETOR DE PATRIMÔNIO E BENS MATERIAIS DA PRFEITURA DE ENVIRA** e todos os serviços relacionados desta Prefeitura, conforme **DISPENSA 010/2015** da **CARTA CONTRATO Nº 012/2015**, pelo período de 12 (doze) meses.
Art. 2º - Ficam revogadas todas e quaisquer disposições anteriores.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir dessa data.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ENVIRA, 05 de Janeiro de 2015.

MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES FIGUEIREDO
Prefeita em Exercício,
Conf. Portaria 388/2014

JULIO CHAGAS DE PINHO MATOS
Secretário Chefe do Gabinete Civil

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:1CFF34D9

GAB. DO PREFEITO
PORTARIA N º 007-K1/2015 DE 05 DE JANEIRO DE 2015.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO MUNICIPAL DE ENVIRA, MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES FIGUEIREDO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o art. 83 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o art. 67 da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR E CONSTITUIR a senhora **ANTÔNIA ENILDA DA SILVA PINHEIRO**, Secretária Municipal de Administração, contratada por esta Prefeitura, para supervisionar,

fiscalizar e acompanhar a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA APOIO LOGISTICO DE ESTADIA PROVISÓRIA AOS POLICIAIS CIVIS, PODENDO ATENDER ATÉ 15 PESSOAS** e todos os serviços relacionados desta Prefeitura, conforme **DISPENSA 011/2015** da **CARTA CONTRATO Nº 013/2015**, pelo período de 12 (doze) meses.
Art. 2º - Ficam revogadas todas e quaisquer disposições anteriores.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir dessa data.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ENVIRA, 05 de Janeiro de 2015.

MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES FIGUEIREDO
Prefeita em Exercício,
Conf. Portaria 388/2014

JULIO CHAGAS DE PINHO MATOS
Secretário Chefe do Gabinete Civil

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:C5CC4BE0

GAB. DO PREFEITO
PORTARIA N º 007-L1/2015 DE 05 DE JANEIRO DE 2015.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO MUNICIPAL DE ENVIRA, MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES FIGUEIREDO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o art. 83 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o art. 67 da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR E CONSTITUIR a senhora **EDIANEZ RODRIGUES PINHEIRO**, Secretária Municipal de Saúde, contratada por esta Prefeitura, para supervisionar, fiscalizar e acompanhar a **LOCAÇÃO DO IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA FARMÁCIA MUNICIPAL FRANCISCO FEITOSA** e todos os serviços relacionados à engenharia desta Prefeitura, conforme **DISPENSA 012/2015** da **CARTA CONTRATO Nº 014/2015**, pelo período de 12 (doze) meses.
Art. 2º - Ficam revogadas todas e quaisquer disposições anteriores.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir dessa data.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ENVIRA, 05 de Janeiro de 2015.

MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES FIGUEIREDO
Prefeita em Exercício,
Conf. Portaria 388/2014

JULIO CHAGAS DE PINHO MATOS
Secretário Chefe do Gabinete Civil

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:1664A584

GAB. DO PREFEITO
PORTARIA N º 007-M1/2015 DE 05 DE JANEIRO DE 2015.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO MUNICIPAL DE ENVIRA, MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES FIGUEIREDO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o art. 83 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o art. 67 da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR E CONSTITUIR a senhora **ANTÔNIA ROSELY BERNARDINO DE ARAÚJO** Secretária Municipal de Educação, contratada por esta Prefeitura, para supervisionar, fiscalizar e acompanhar a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA UTILIZAR COMO ANEXO DA ESCOLA RITA MACIEL** e todos os serviços relacionados desta Prefeitura, conforme **DISPENSA 013/2015** da **CARTA CONTRATO Nº 015/2015**, pelo período de 12 (doze) meses.
Art. 2º - Ficam revogadas todas e quaisquer disposições anteriores.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir dessa data.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ENVIRA, 05 de Janeiro de 2015.

MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES FIGUEIREDO
Prefeita em Exercício,
Conf. Portaria 388/2014

JULIO CHAGAS DE PINHO MATOS
Secretário Chefe do Gabinete Civil

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:2BE03411

GAB. DO PREFEITO
PORTARIA N º 007-N1/2015 DE 05 DE JANEIRO DE 2015.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO MUNICIPAL DE ENVIRA, MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES FIGUEIREDO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o art. 83 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o art. 67 da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR E CONSTITUIR a senhora **ANTÔNIA ROSELY BERNARDINO DE ARAÚJO** Secretária Municipal de Educação, contratada por esta Prefeitura, para supervisionar, fiscalizar e acompanhar a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA UTILIZAR COMO ESCOLA CANTO DA ALEGRIA, PODENDO ATENDER 240 ALUNOS** e todos os serviços relacionados desta Prefeitura, **conforme DISPENSA 014/2015 DA CARTA CONTRATO Nº 016/2015**, pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 2º - Ficam revogadas todas e quaisquer disposições anteriores.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir dessa data.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ENVIRA, 05 de Janeiro de 2015.

MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES FIGUEIREDO
Prefeita em Exercício,
Conf. Portaria 388/2014

JULIO CHAGAS DE PINHO MATOS
Secretário Chefe do Gabinete Civil

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:5DB60405

GAB. DO PREFEITO
PORTARIA N º 007-O1/2015 DE 05 DE JANEIRO DE 2015.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO MUNICIPAL DE ENVIRA, MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES FIGUEIREDO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o art. 83 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o art. 67 da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR E CONSTITUIR a senhora **ANTÔNIA ROSELY BERNARDINO DE ARAÚJO** Secretária Municipal de Educação, contratada por esta Prefeitura, para supervisionar, fiscalizar

e acompanhar a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA UTILIZAR COMO ANEXO DA ESCOLA RURAL ARACAJÚ, NO RIO TARAUACÁ ALTO PODENDO ATENDER 15 ALUNOS** e todos os serviços relacionados desta Prefeitura, **conforme DISPENSA 015/2015 DA CARTA CONTRATO Nº 017/2015**, pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 2º - Ficam revogadas todas e quaisquer disposições anteriores.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir dessa data.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ENVIRA, 05 de Janeiro de 2015.

MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES FIGUEIREDO
Prefeita em Exercício,
Conf. Portaria 388/2014

JULIO CHAGAS DE PINHO MATOS
Secretário Chefe do Gabinete Civil

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:16478D64

GAB. DO PREFEITO
PORTARIA N º 007-P1/2015 DE 05 DE JANEIRO DE 2015.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO MUNICIPAL DE ENVIRA, MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES FIGUEIREDO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o art. 83 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o art. 67 da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR E CONSTITUIR a senhora **ANTÔNIA ROSELY BERNARDINO DE ARAÚJO** Secretária Municipal de Educação, contratada por esta Prefeitura, para supervisionar, fiscalizar e acompanhar a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA UTILIZAR COMO ANEXO DA ESCOLA ATY I, NO RIO TARAUACÁ ALTO, PODENDO ATENDER ATÉ 18 ALUNOS** e todos os serviços relacionados desta Prefeitura, **conforme DISPENSA 016/2015 DA CARTA CONTRATO Nº 018/2015**, pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 2º - Ficam revogadas todas e quaisquer disposições anteriores.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir dessa data.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ENVIRA, 05 de Janeiro de 2015.

MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES FIGUEIREDO
Prefeita em Exercício,
Conf. Portaria 388/2014

JULIO CHAGAS DE PINHO MATOS
Secretário Chefe do Gabinete Civil

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:B5B6EAAE

GAB. DO PREFEITO
PORTARIA N º 007-Q1/2015 DE 05 DE JANEIRO DE 2015.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO MUNICIPAL DE ENVIRA, MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES FIGUEIREDO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o art. 83 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o art. 67 da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR E CONSTITUIR a senhora **ANTÔNIA ROSELY BERNARDINO DE ARAÚJO** Secretária Municipal de Educação, contratada por esta Prefeitura, para supervisionar, fiscalizar e acompanhar a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA UTILIZAR COMO ESCOLA RURAL ESPINHEIRO, PODENDO ATENDER 12 ALUNOS** e todos os serviços relacionados desta Prefeitura, **conforme DISPENSA 017/2015 DA CARTA CONTRATO Nº 019/2015**, pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 2º - Ficam revogadas todas e quaisquer disposições anteriores.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir dessa data.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ENVIRA, 05 de Janeiro de 2015.

MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES FIGUEIREDO
Prefeita em Exercício,
Conf. Portaria 388/2014

JULIO CHAGAS DE PINHO MATOS
Secretário Chefe do Gabinete Civil

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:6151A888

GAB. DO PREFEITO
PORTARIA N º 007-Q1/2015 DE 05 DE JANEIRO DE 2015.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO MUNICIPAL DE ENVIRA, MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES FIGUEIREDO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o art. 83 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o art. 67 da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR E CONSTITUIR a senhora **ANTÔNIA ROSELY BERNARDINO DE ARAÚJO** Secretária Municipal de Educação, contratada por esta Prefeitura, para supervisionar, fiscalizar e acompanhar a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA UTILIZAR COMO ESCOLA RURAL ESPINHEIRO, PODENDO ATENDER 12 ALUNOS** e todos os serviços relacionados desta Prefeitura, **conforme DISPENSA 017/2015 DA CARTA CONTRATO Nº 019/2015**, pelo período de 12 (doze) meses.
Art. 2º - Ficam revogadas todas e quaisquer disposições anteriores.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir dessa data.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ENVIRA, 05 de Janeiro de 2015.

MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES FIGUEIREDO
Prefeita em Exercício,
Conf. Portaria 388/2014

JULIO CHAGAS DE PINHO MATOS
Secretário Chefe do Gabinete Civil

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:DA10EF52

GAB. DO PREFEITO
PORTARIA N º 007-R1/2015 DE 05 DE JANEIRO DE 2015.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO MUNICIPAL DE ENVIRA, MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES FIGUEIREDO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o art. 83 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o art. 67 da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR E CONSTITUIR a senhora **ANTÔNIA ROSELY BERNARDINO DE ARAÚJO** Secretária Municipal de Educação, contratada por esta Prefeitura, para supervisionar, fiscalizar e acompanhar a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA UTILIZAR COMO ESCOLA RURAL, NA COMUNIDADE ARARAS, PODENDO ATENDER 25 ALUNOS** e todos os serviços relacionados desta Prefeitura, **conforme DISPENSA 018/2015 DA CARTA CONTRATO Nº 020/2015**, pelo período de 12 (doze) meses.
Art. 2º - Ficam revogadas todas e quaisquer disposições anteriores.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir dessa data.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ENVIRA, 05 de Janeiro de 2015.

MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES FIGUEIREDO
Prefeita em Exercício,
Conf. Portaria 388/2014

JULIO CHAGAS DE PINHO MATOS
Secretário Chefe do Gabinete Civil

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:0D785BA0

GAB. DO PREFEITO
PORTARIA N º 007-S1/2015 DE 05 DE JANEIRO DE 2015.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO MUNICIPAL DE ENVIRA, MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES FIGUEIREDO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o art. 83 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o art. 67 da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR E CONSTITUIR a senhora **ANTÔNIA ROSELY BERNARDINO DE ARAÚJO** Secretária Municipal de Educação, contratada por esta Prefeitura, para supervisionar, fiscalizar e acompanhar a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA UTILIZAR COMO ESCOLA RURAL NA COMUNIDADE BOA UNIÃO, PODENDO ATENDER 20 ALUNOS** e todos os serviços relacionados desta Prefeitura, **conforme DISPENSA 019/2015 DA CARTA CONTRATO Nº 021/2015**, pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 2º - Ficam revogadas todas e quaisquer disposições anteriores.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir dessa data.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ENVIRA, 05 de Janeiro de 2015.

MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES FIGUEIREDO
Prefeita em Exercício,
Conf. Portaria 388/2014

JULIO CHAGAS DE PINHO MATOS
Secretário Chefe do Gabinete Civil

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:65C05692

GAB. DO PREFEITO
PORTARIA N º 007-T1/2015 DE 05 DE JANEIRO DE 2015.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO MUNICIPAL DE ENVIRA, MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES FIGUEIREDO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o art. 83 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o art. 67 da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR E CONSTITUIR a senhora **ANTÔNIA ROSELY BERNARDINO DE ARAÚJO** Secretária Municipal de Educação, contratada por esta Prefeitura, para supervisionar, fiscalizar e acompanhar a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA UTILIZAR COMO ESCOLA RURAL MANAQUIRI II, PODENDO ATENDER 20 ALUNOS** e todos os serviços relacionados desta Prefeitura, **conforme DISPENSA 020/2015 DA CARTA CONTRATO Nº 022/2015**, pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 2º - Ficam revogadas todas e quaisquer disposições anteriores.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir dessa data.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ENVIRA, 05 de Janeiro de 2015.

MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES FIGUEIREDO
Prefeita em Exercício,
Conf. Portaria 388/2014

JULIO CHAGAS DE PINHO MATOS
Secretário Chefe do Gabinete Civil

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:2EA56344

GAB. DO PREFEITO
PORTARIA N º 007-U1/2015 DE 05 DE JANEIRO DE 2015.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO MUNICIPAL DE ENVIRA, MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES FIGUEIREDO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o art. 83 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o art. 67 da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR E CONSTITUIR a senhora **ANTÔNIA ROSELY BERNARDINO DE ARAÚJO** Secretária Municipal de Educação, contratada por esta Prefeitura, para supervisionar, fiscalizar e acompanhar a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA UTILIZAR COMO ESCOLA RURAL NA COMUNIDADE AMARRÃ, PODENDO ATENDER 12 ALUNOS** e todos os serviços relacionados desta Prefeitura, **conforme DISPENSA 021/2015 DA CARTA CONTRATO Nº 023/2015**, pelo período de 12 (doze) meses.
Art. 2º - Ficam revogadas todas e quaisquer disposições anteriores.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir dessa data.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ENVIRA, 05 de Janeiro de 2015.

MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES FIGUEIREDO
Prefeita em Exercício,
Conf. Portaria 388/2014

JULIO CHAGAS DE PINHO MATOS
Secretário Chefe do Gabinete Civil

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:6D447689

GAB. DO PREFEITO
PORTARIA N º 007-V1/2015 DE 05 DE JANEIRO DE 2015.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO MUNICIPAL DE ENVIRA, MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES FIGUEIREDO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o art. 83 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o art. 67 da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR E CONSTITUIR a senhora **ANTÔNIA ROSELY BERNARDINO DE ARAÚJO** Secretária Municipal de Educação, contratada por esta Prefeitura, para supervisionar, fiscalizar e acompanhar a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA UTILIZAR COMO ESCOLA RURAL NA COMUNIDADE VILA GOMES NO RIO ENVIRA, PODENDO ATENDER 17 ALUNOS** e todos os serviços relacionados desta Prefeitura, **conforme DISPENSA 022/2015 DA CARTA CONTRATO Nº 024/2015**, pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 2º - Ficam revogadas todas e quaisquer disposições anteriores.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir dessa data.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ENVIRA, 05 de Janeiro de 2015.

MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES FIGUEIREDO
Prefeita em Exercício,
Conf. Portaria 388/2014

JULIO CHAGAS DE PINHO MATOS
Secretário Chefe do Gabinete Civil

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:8E10D524

GAB. DO PREFEITO
PORTARIA N º 007-W1/2015 DE 05 DE JANEIRO DE 2015.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO MUNICIPAL DE ENVIRA, MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES FIGUEIREDO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o art. 83 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o art. 67 da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR E CONSTITUIR a senhora **EDIANEZ RODRIGUES PINHEIRO** Secretária Municipal de Saúde, contratada por esta Prefeitura, para supervisionar, fiscalizar e acompanhar a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e todos os serviços relacionados desta Prefeitura, **conforme DISPENSA 023/2015** DA **CARTA CONTRATO Nº 025/2015**, pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 2º - Ficam revogadas todas e quaisquer disposições anteriores.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir dessa data.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ENVIRA, 05 de Janeiro de 2015.

MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES FIGUEIREDO
Prefeita em Exercício,
Conf. Portaria 388/2014

JULIO CHAGAS DE PINHO MATOS
Secretário Chefe do Gabinete Civil

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:29367D4B

GAB. DO PREFEITO
PORTARIA N º 007-X1/2015 DE 05 DE JANEIRO DE 2015.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO MUNICIPAL DE ENVIRA, MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES FIGUEIREDO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o art. 83 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o art. 67 da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR E CONSTITUIR o senhor **JULIO CHAGAS DE PINHO MATTOS** Chefe do Gabinete Civil, contratado por esta Prefeitura, para supervisionar, fiscalizar e acompanhar a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA** e todos os serviços relacionados desta Prefeitura, **conforme DISPENSA 024/2015 DA CARTA CONTRATO Nº 026/2015**, pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 2º - Ficam revogadas todas e quaisquer disposições anteriores.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir dessa data.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ENVIRA, 05 de Janeiro de 2015.

MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES FIGUEIREDO
Prefeita em Exercício,
Conf. Portaria 388/2014

JULIO CHAGAS DE PINHO MATOS
Secretário Chefe do Gabinete Civil

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:DA6054E3

GAB. DO PREFEITO
PORTARIA N º 007-Y1/2015 DE 05 DE JANEIRO DE 2015.

PREFEITA EM EXERCÍCIO MUNICIPAL DE ENVIRA, MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES FIGUEIREDO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o art. 83 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o art. 67 da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR E CONSTITUIR a senhora **ANTÔNIA ROSELY BERNARDINO DE ARAÚJO** Secretária Municipal de Educação, contratada por esta Prefeitura, para supervisionar, fiscalizar e acompanhar a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA UTILIZAR COMO ESCOLA EM ÁREA RURAL NA COMUNIDADE MARROCOS NO RIO TARAUACÁ, PODENDO ATENDER 70 ALUNOS** e todos os serviços relacionados à engenharia desta Prefeitura, **conforme DISPENSA 025/2015 DA CARTA CONTRATO Nº 027/2015**, pelo período de 12 (doze) meses.
Art. 2º - Ficam revogadas todas e quaisquer disposições anteriores.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir dessa data.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ENVIRA, 05 de Janeiro de 2015.

MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES FIGUEIREDO
Prefeita em Exercício, Conf. Portaria 388/2014

JULIO CHAGAS DE PINHO MATOS
Secretário Chefe do Gabinete Civil

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:E8E207FB

GAB. DO PREFEITO
PORTARIA N º 007-Z1/2015 DE 05 DE JANEIRO DE 2015.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO MUNICIPAL DE ENVIRA, MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES FIGUEIREDO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o art. 83 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o art. 67 da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR E CONSTITUIR a senhora **ANTÔNIA ROSELY BERNARDINO DE ARAÚJO** Secretária Municipal de Educação, contratada por esta Prefeitura, para supervisionar, fiscalizar e acompanhar a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA UTILIZAR COMO ESCOLA RURAL LAGO DO JOSÉ ALEXANDRE NO RIO ENVIRA,** e todos os serviços relacionados desta Prefeitura, **conforme DISPENSA 026/2015 DA CARTA CONTRATO Nº 028/2015**, pelo período de 12 (doze) meses.
Art. 2º - Ficam revogadas todas e quaisquer disposições anteriores.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir dessa data.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ENVIRA, 05 de Janeiro de 2015.

MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES FIGUEIREDO
Prefeita em Exercício, Conf. Portaria 388/2014

JULIO CHAGAS DE PINHO MATOS
Secretário Chefe do Gabinete Civil

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:3770CE99

GAB. DO PREFEITO
PORTARIA N ° 007-A2/2015 DE 05 DE JANEIRO DE 2015.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO MUNICIPAL DE ENVIRA, MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES FIGUEIREDO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o art. 83 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o art. 67 da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR E CONSTITUIR a senhora **ANTÔNIA ROSELY BERNARDINO DE ARAÚJO** Secretária Municipal de Educação, contratada por esta Prefeitura, para supervisionar, fiscalizar e acompanhar a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA UTILIZAR COMO ESCOLA LAGO DOS PATOS** e todos os serviços relacionados desta Prefeitura, **conforme DISPENSA 027/2015 DA CARTA CONTRATO Nº 029/2015**, pelo período de 12 (doze) meses.
Art. 2º - Ficam revogadas todas e quaisquer disposições anteriores.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir dessa data.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ENVIRA, 05 de Janeiro de 2015.

MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES FIGUEIREDO
Prefeita em Exercício, Conf. Portaria 388/2014

JULIO CHAGAS DE PINHO MATOS
Secretário Chefe do Gabinete Civil

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:E521A4F1

GAB. DO PREFEITO
PORTARIA N ° 007-B2/2015 DE 05 DE JANEIRO DE 2015.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO MUNICIPAL DE ENVIRA, MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES FIGUEIREDO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o art. 83 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o art. 67 da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR E CONSTITUIR a senhora **ANTÔNIA ROSELY BERNARDINO DE ARAÚJO** Secretária Municipal de Educação, contratada por esta Prefeitura, para supervisionar, fiscalizar e acompanhar a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA UTILIZAR COMO ESCOLA ATY II** e todos os serviços relacionados desta Prefeitura, **conforme DISPENSA 028/2015 DA CARTA CONTRATO Nº 030/2015**, pelo período de 12 (doze) meses.
Art. 2º - Ficam revogadas todas e quaisquer disposições anteriores.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir dessa data.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ENVIRA, 05 de Janeiro de 2015.

MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES FIGUEIREDO
Prefeita em Exercício, Conf. Portaria 388/2014

JULIO CHAGAS DE PINHO MATOS
Secretário Chefe do Gabinete Civil

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:CD1B6C9E

GAB. DO PREFEITO
PORTARIA N ° 007-C2/2015 DE 05 DE JANEIRO DE 2015.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO MUNICIPAL DE ENVIRA, MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES FIGUEIREDO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o art. 83 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o art. 67 da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR E CONSTITUIR a senhora **LIDIANE MENDES DE SOUZA** Secretária Municipal de Assistência social, contratada por esta Prefeitura, para supervisionar, fiscalizar e acompanhar a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL RESIDENCIAL PARA ATENDIMENTO A FAMILIA DESALOJADA PELO ASSOREAMENTO DO RIO TARAUACÁ/ENVIRA** e todos os serviços relacionados à engenharia desta Prefeitura, **conforme DISPENSA 030/2015 DA CARTA CONTRATO Nº 031/2015**, pelo período de 12 (doze) meses.
Art. 2º - Ficam revogadas todas e quaisquer disposições anteriores.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir dessa data.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ENVIRA, 05 de Janeiro de 2015.

MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES FIGUEIREDO
Prefeita em Exercício, conf. Portaria 388/2014

JULIO CHAGAS DE PINHO MATOS
Secretário Chefe do Gabinete Civil

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:615F9AF4

GAB. DO PREFEITO
PORTARIA N ° 007-D2/2015 DE 05 DE JANEIRO DE 2015.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO MUNICIPAL DE ENVIRA, MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES FIGUEIREDO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o art. 83 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o art. 67 da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR E CONSTITUIR a senhora **EDIANEZ RODRIGUES PINHEIRO** Secretária Municipal de Saúde, contratada por esta Prefeitura, para supervisionar, fiscalizar e acompanhar a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA**

FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICPAL DE SAÚDE e todos os serviços relacionados desta Prefeitura, **conforme DISPENSA 036/2015 DA CARTA CONTRATO Nº 039/2015**, pelo período de 12 (doze) meses.
Art. 2º - Ficam revogadas todas e quaisquer disposições anteriores.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir dessa data.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ENVIRA, 05 de Janeiro de 2015.

MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES FIGUEIREDO
Prefeita em Exercício, conf. Portaria 388/2014

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:1F4E816A

GAB. DO PREFEITO
PORTARIA N º 007-E2/2015 DE 05 DE JANEIRO DE 2015.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO MUNICIPAL DE ENVIRA, MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES FIGUEIREDO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o art. 83 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o art. 67 da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR E CONSTITUIR a senhora **LIDIANE MENDES DE SOUZA** Secretária Municipal de Assistência Social, contratada por esta Prefeitura, para supervisionar, fiscalizar e acompanhar a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA USO DE FAMILA DESABRIGADA** e todos os serviços relacionados desta Prefeitura, **conforme DISPENSA 037/2015 DA CARTA CONTRATO Nº 044/2015**, pelo período de 12 (doze) meses.
Art. 2º - Ficam revogadas todas e quaisquer disposições anteriores.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir dessa data.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ENVIRA, 05 de Janeiro de 2015.

MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES FIGUEIREDO
Prefeita em Exercício, Conf. Portaria 388/2014

JULIO CHAGAS DE PINHO MATOS
Secretário Chefe do Gabinete Civil

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:29B41955

GAB. DO PREFEITO
PORTARIA N º 007-F2/2015 DE 05 DE JANEIRO DE 2015.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO MUNICIPAL DE ENVIRA, MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES FIGUEIREDO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o art. 83 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o art. 67 da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93;
RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR E CONSTITUIR a senhora **ANTÔNIA ROSELY BERNARDINO DE ARAÚJO** Secretária Municipal de Educação, contratada por esta Prefeitura, para supervisionar, fiscalizar e acompanhar a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA UTILIZAR COMO ESCOLA ESTIRÃO DO RATO** e todos os serviços relacionados desta Prefeitura, **conforme DISPENSA** 039/2015 DA **CARTA CONTRATO Nº 046/2015**, pelo período de 12 (doze) meses.
Art. 2º - Ficam revogadas todas e quaisquer disposições anteriores.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir dessa data.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ENVIRA, 05 de Janeiro de 2015.

MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES FIGUEIREDO
Prefeita em Exercício, conf. Portaria 388/2014

JULIO CHAGAS DE PINHO MATOS
Secretário Chefe do Gabinete Civil

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:A0445168

GAB. DO PREFEITO
PORTARIA N º 007-G2/2015 DE 05 DE JANEIRO DE 2015.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO MUNICIPAL DE ENVIRA, MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES FIGUEIREDO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o art. 83 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o art. 67 da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR E CONSTITUIR a senhora **ANTÔNIA ENILDA DA SILVA PINHEIRO** Secretária Municipal de Administração, contratada por esta Prefeitura, para supervisionar, fiscalizar e acompanhar a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA UTILIZAR PARA APOIO LOGISTICO DE ESTADIA PROVISÓRIA AOS POLICIAIS CIVIS** e todos os serviços relacionados desta Prefeitura, **conforme DISPENSA 040/2015 DA CARTA CONTRATO Nº 047/2015**, pelo período de 12 (doze) meses.
Art. 2º - Ficam revogadas todas e quaisquer disposições anteriores.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir dessa data.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ENVIRA, 05 de Janeiro de 2015.

MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES FIGUEIREDO
Prefeita em Exercício, Conf. Portaria 388/2014

JULIO CHAGAS DE PINHO MATOS
Secretário Chefe do Gabinete Civil

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:5AACFB46

GAB. DO PREFEITO
PORTARIA N º 007-H2/2015 DE 05 DE JANEIRO DE 2015.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO MUNICIPAL DE ENVIRA, MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES FIGUEIREDO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o art. 83 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o art. 67 da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR E CONSTITUIR o senhor **ANTÔNIO EUCLEDIONEY PINHEIRO DE FRANÇA** Secretário Municipal de Infraestrutura, contratado por esta Prefeitura, para supervisionar, fiscalizar e acompanhar a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA UTILIZAR SECRETARIA E INFRAESTRUTURA** e todos os serviços relacionados desta Prefeitura, **conforme DISPENSA 041/2015 DA CARTA CONTRATO Nº 048/2015**, pelo período de 12 (doze) meses.
Art. 2º - Ficam revogadas todas e quaisquer disposições anteriores.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir dessa data.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ENVIRA, 05 de Janeiro de 2015.

MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES FIGUEIREDO
Prefeita em Exercício, Conf. Portaria 388/2014

JULIO CHAGAS DE PINHO MATOS
Secretário Chefe do Gabinete Civil

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:4BFBDF77

GAB. DO PREFEITO
PORTARIA N º 007-I2/2015 DE 05 DE JANEIRO DE 2015.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO MUNICIPAL DE ENVIRA, MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES FIGUEIREDO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o art. 83 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o art. 67 da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR E CONSTITUIR a senhora **ANTÔNIA ROSELY BERNARDINO DE ARAÚJO** Secretária Municipal de Educação, contratada por esta Prefeitura, para supervisionar, fiscalizar e acompanhar a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA UTILIZAR COMO ESCOLA CLARA CAMPOS** e todos os serviços relacionados desta Prefeitura, **conforme DISPENSA 042/2015 DA CARTA CONTRATO Nº 049/2015**, pelo período de 12 (doze) meses.
Art. 2º - Ficam revogadas todas e quaisquer disposições anteriores.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir dessa data.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ENVIRA, 05 de Janeiro de 2015.

MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES FIGUEIREDO
Prefeita em Exercício, Conf. Portaria 388/2014

JULIO CHAGAS DE PINHO MATOS
Secretário Chefe do Gabinete Civil

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:23D96F58

GAB. DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Envira, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que estará reunida na Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Avenida Joaquim Borba, 381 - Centro, Envira/AM, para abertura de envelopes do seguinte certame:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2016 - CPL

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada em Construção de Escolas Padrão (2 e 4 salas) no Município de Envira/AM, tipo empreitada por menor preço por lote, conforme o descrito e discriminado no edital e seus anexos.

Data da abertura de envelopes: 27 de julho de 2016. **Hora**: 09:30

Regência legal: Lei nº 8666/93.

Informações: O edital bem como seus anexos poderá ser retirado na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida Joaquim Borba, 381 - Centro, Envira/AM a partir do dia 13 de junho de 2016.

Envira (AM), 08 de junho de 2016.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:B01118D4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 050/2016-GAB. PREF.

Humaitá, 25de maio de 2016

DISPÕE DA EXONERAÇÃO DA SERVIDORA MARIA MIRTES MELO DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá e pela Emenda nº. 010, de 02 de dezembro de 2014;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica EXONERADA a senhora **MARIA MIRTES MELO DA SILVA**, do cargo de Secretária Executiva de Gabinete.

Art. 2º - Este Decreto retroage seus efeitos a 01 de maio de 2016, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá – AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:DE332DD5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 280/2016-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 25 de maio de 2016.

DISPÕE SOBRE PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS DE CONFIANÇA QUE TRATA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Senhor JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica, e,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 16, 17 §§ 1º e 2º, 30 e 31 da Lei Municipal 655/2014, de 09 de abril de 2014;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº. 044/2015, de 27 de abril de 2016;

R E S O L V E

Art. 1º - Ficam NOMEADOS os servidores abaixo relacionados, em caráter comissionado:

Nome	Cargo
FILIPE FERREIRA DE MELO	CHEFE DE SESSÃO
ROSICLÉIA DA SILVA PEREIRA	CHEFE DE SESSÃO
RAIMUNDO JULIO GOMES GERVÁSIO	CHEFE DE SESSÃO

Art. 2º. Por não pertencerem ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Humaitá, os nomeados deverão apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos, para tomar conhecimento dos afazeres pertinentes ao cargo, bem como apresentar os documentos necessários para efetuar seu cadastro, sob pena de não ser incluso no sistema de folha de pagamento, caso se verifique irregularidade documental.

Art. 3º - Este Ato tem retroage seus efeitos a 1º de abril de 2016, revoguem-se as disposições em contrario.

DÊ CIÈNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:A25FF887

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 281/2016-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 25 de maio de 2016.

DISPÕE SOBRE PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS DE CONFIANÇA QUE TRATA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Senhor JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica, e,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 16, 17 §§ 1º e 2º, 30 e 31 da Lei Municipal 655/2014, de 09 de abril de 2014;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº. 044/2015, de 27 de abril de 2016;

R E S O L V E

Art. 1º - Ficam NOMEADOS os servidores abaixo relacionados, em caráter comissionado:

Nome	Cargo
MARIA DA CONCEIÇÃO DA ENCARNAÇÃO	ORIENTADOR PEDAGÓGICO
RAIMUNDO PRESTES	ORIENTADOR PEDAGÓGICO
TANIA MARIA DA SILVA	ORIENTADOR PEDAGÓGICO

Art. 2º. Por não pertencerem ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Humaitá, os nomeados deverão apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos, para tomar conhecimento dos afazeres pertinentes ao cargo, bem como apresentar os documentos necessários para efetuar seu cadastro, sob pena de não ser incluso no sistema de folha de pagamento, caso se verifique irregularidade documental.

Art. 3º - Este Ato tem retroage seus efeitos a 1º de abril de 2016, revoguem-se as disposições em contrario.

DÊ CIÈNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:7F8E2515

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º : 3756/2016.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n.º : 3756/2016.
Objeto: aquisição de motores rabetas, para substituir os motores danificados da frota fluvial que realiza o transporte escolar da rede de ensino do Município de Humaitá(AM).
Credor: Kairos Com. de Peças e Lubrificantes Ltda.
CNPJ/MF: 10.295.821/0001-56.
Fundamento legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
Data: 08/06/2016.
Valor R$ 6.751,20 (seis mil, setecentos e cinquenta e um reais, vinte centavos).

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:802B1CB4

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º : 3866/2016.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n.º : 3866/2016.
Objeto: locação de embarcação tipo rebocador/empurrador, potência de 240 HP, para condução da Escola Flutuante, no trecho Porto Velho(RO)/Humaitá(AM).
Credor: M. J. Moraes Rosas Navegação - ME.
CNPJ/MF: 11.055.204/0001-46.
Fundamento legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
Data: 08/06/2016.
Valor R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:14A732A6

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º : 2682/15.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n.º : 2682/15.
Objeto: Aquisição de água mineral para os setores da Secretaria de Fazenda do Município de Humaitá(AM).
Credor: J. Oliveira Sá.
Fundamento legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
Justificativa: Atendimento do interesse publico. Valor até 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/93.
Ratificação: José Cidenei Lobo do Nascimento - Prefeito.
Data: 02/06/2015
Valor R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:CD56468A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
PORTARIA Nº036/2016/GPCMI/RH 24/05/2016

PORTARIA Nº036/2016/GPCMI/RH

NOMEAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE SECRETARIO DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais e no exercício de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **LUCAS DA SILVA GAMA,** no cargo em Comissão de **SECRETÁRIO DA PRESIDENCIA** DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Iranduba, Estado do Amazonas, 24 de maio de 2016.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

FRANCISCO ELAIME MONTEIRO DA SILVA
Presidente da CMI

Publicado por:
Aldineia Morais de Medeiros
Código Identificador:ADF1C5BE

CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
PORTARIA Nº31/16GPCMI COMISSÃO DE ESTUDO

PORTARIA Nº 31/16/GP/CMI

O PRESIDNTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,
CONSIDERAÇÃO deliberação por maioria dos Vereadores presentes na Sessão Ordinária realizada no dia 23/05/2016 sobre a Comissão Especial de Estudo.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica criada na forma regimental a Comissão Especial de Estudos, com objetivo certo de apreciar propostas, receber sugestões, propor emendas e revisão na Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Iranduba.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos Vereadores: **Cristhiane Grey Barros Maranhão – PC do B, Larissa Rufino Gomes – PSDB, Dirceu Vasconcelos dos Santos – PSD, Wilson Gomes de Macedo – PC do B e Antônio José Muniz Viana – PP, sob a presidência da primeira** e terá prazo de 30 (trinta) dias com prorrogação com mesmo prazo para a conclusão dos trabalhos, a contar de sua publicação.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 31 de maio de 2016.

FRANCISCO ELAIME MONTEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Aldineia Morais de Medeiros
Código Identificador:68A1E57F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 388/2016 – GAB/PMI

EXONERA no cargo de CHEFE DE SETOR DA CASA CIVIL DO MUNICIPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração da Chefe do Executivo Municipal**.**

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR** o Sr. **NELSON FERREIRA GOMES NETO**, na função de CHEFE DE SETOR DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, a partir de 31/05/2016.

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 09 de Junho de 2016.

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:E74FFD80

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 389/2016 – GAB/PMI

NOMEIA no cargo de CHEFE DE GABINETE DA CASA CIVIL DO MUNICIPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração da Chefe do Executivo Municipal**.**

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR** o Sr. **NELSON FERREIRA GOMES NETO**, na função de CHEFE DE GABINETE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, a partir de 01/06/2016.

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 09 de Junho de 2016.

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:B9D53CE0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 390/2016 – GAB/PMI

DESIGNA o CHEFE DE GABINETE DA CASA CIVIL DO MUNICIPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração da Chefe do Executivo Municipal**.**

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR** o Sr. **NELSON FERREIRA GOMES NETO**, na função de CHEFE DE GABINETE DA CASA CIVIL DO

MUNICÍPIO DE IRANDUBA, para a ausência do Secretário da Casa Civil, tão somente, despachar os documentos protocolados, para o bom andamento dos processos administrativos, a partir de 01/06/2016.

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 09 de Junho de 2016.

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:D4F29DBB

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE IRANDUBA
TERMO ADITIVO

O Instituto de Previdência de Iranduba - INPREVI torna público o **SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 005/2016** à **CARTA-CONTRATO Nº 006/2014**, firmado em **07/03/2014,** de contratação de empresa de prestação de serviços de Assessoria Contábil e Sistema Informatizado em Contabilidade Pública. O presente **SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 005/2016,** terá vigência de **09/03/2016 a 09/03/2017,** pactuado nas mesmas condições estabelecidas pelo pacto primordial, em conformidade com a alínea "d," do inciso II, do art. 65 da Lei Nacional nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Iranduba, 08 de março de 2016.

CLEMILDA DA SILVA FALCÃO NUNES
Presidente do INPREVI

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:72CAB513

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE IRANDUBA
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO – CGL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016-CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, do Instituto de Previdência de Iranduba - INPREVI, por meio de seu pregoeiro, informa que diante do não comparecimento de empresas interessadas em participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016** para a contratação de empresa, cooperativa ou associação especializada na prestação de serviços de Junta Médica, que se destina a atender às necessidades do Instituto de Previdência de Iranduba – INPREVI, decidiu declará-lo como **FRACASSADO** em sua totalidade.

GABINETE DO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, em 25 de maio de 2016.

GERSON EDUARDO MACENA
Presidente
Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:C4C41068

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PR003/2016 - CGL/IMTT

A Comissão Geral de Licitação - CGL da Prefeitura Municipal de Itacoatiara torna público a quem interessar que realizará o seguinte procedimento licitatório: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016-CGL/IMTT OBJETO:** Serviços de locação de 01 (um) veículo utilitário para atender o Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Itacoatiara - IMTT, **DATA/HORÁRIO:** 23 de junho de 2016, às 09h00min;
O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, no prédio da Prefeitura Municipal de Itacoatiara sito à Rua Dr. Luzardo F. de Melo nº 2225 – Centro, na sala onde funciona a CGL, das 09h00min às 12h00min e o custo de sua reprodução é de R$ 28,34.

Itacoatiara-AM, 10 de junho de 2016.

DANIELE GOULART
Presidente da CGL

Publicado por:
Antonio Marcel Serudo Rebelo Ferreira
Código Identificador:80BADEDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 143, DE 9 DE JUNHO DE 2016.

Declara LUTO OFICIAL por 3 (três) dias, em razão do falecimento do Bispo da Prelazia de Itacoatiara DOM CARILLO GRITTI.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o falecimento na manhã do dia 9 de junho de 2016, do *Bispo da Prelazia de Itacoatiara o* Senhor DOM *CARILLO GRITTI*;
CONSIDERANDO sua dedicação a comunidade católica, contribuindo de maneira efetiva para o seu engrandecimento;
CONSIDERANDO ainda, que se trata de um Bispo de elevado espirito cristão, tendo assumido vários cargos na Igreja Católica ao longo desses anos, e
CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarado **LUTO OFICIAL** por 3 (três) dias, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, em sinal de pesar pelo falecimento do senhor ***DOM CARILLO GRITTI***, Bispo Prelado da Prelazia de Itacoatiara, ocorrido na manhã do dia 9 de junho de 2016.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 9 de junho de 2016.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Antonio Marcel Serudo Rebelo Ferreira
Código Identificador:D049C1BE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 144, DE 9 DE JUNHO DE 2016.

Declara Ponto Facultativo por ocasião do falecimento do Bispo da Prelazia de Itacoatiara DOM CARILLO GRITTI, e adota outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO as disposições contidas no artigo 173 da Lei Municipal nº 078, de 3 de outubro de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), que estabelece às repartições municipais que,

somente por meio de Decreto, deixarão de funcionar ou será suspenso o expediente nos dias úteis;
CONSIDERANDO o falecimento na manhã do dia 9 de junho de 2016, do Bispo da Prelazia de Itacoatiara o Senhor **DOM *CARILLO GRITTI***;
CONSIDERANDO ainda que se trata de uma autoridade eclesiástica deste município e de elevado espírito cristão, tendo assumido diversos cargos na Igreja Católica; e
CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarado **PONTO FACULTATIVO**, no âmbito da Administração Pública Municipal, no dia 10 de junho de 2016 (sexta–feira), com exceção das Unidades Administrativas cujas atividades essenciais, assim definidas em lei, não podem sofrer interrupção de serviços públicos, tais como, os de Limpeza Pública, os de Vigilância, os de Saúde e os concernentes ao Abastecimento do Município.
§1º. Deverão funcionar as unidades administrativas cujas atividades não podem sofrer interrupção de serviços públicos, tais como os de limpeza pública, trânsito, os de saúde e os concernentes ao abastecimento do Município.
§2º. Nas demais unidades administrativas, a critério dos titulares dos respectivos órgãos, poderá ser estabelecido regime de escalonamento de pessoal, nos casos julgados necessários, assim como poderá ser feito banco de horas com vistas a possíveis compensações pelos servidores.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 9 de junho de 2016.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Antonio Marcel Serudo Rebelo Ferreira
Código Identificador:7EC379AF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 139, DE 6 DE JUNHO DE 2016.

Exonera do cargo de provimento em comissão, de Supervisora Escolar de Polo da Zona Rural.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º. EXONERAR, a senhora **TOLENTINA RESIANE ROSA ANDRADE**, do cargo de provimento em comissão, de SUPERVISORA ESCOLAR DA ZONA RURAL – POLO III, da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativos a contar do dia 31 de maio 2016, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 6 de junho de 2016.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Antonio Marcel Serudo Rebelo Ferreira
Código Identificador:C20A6E6D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 140, DE 6 DE JUNHO DE 2016.

Nomeia para exercer o cargo de provimento em comissão, de Supervisora Escolar de Polo da Zona Rural.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º. NOMEAR, a senhora **MÁRCIA MARGARETH MORAES DE AZEVEDO**, nos termos do Plano de Carreiras, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação, para exercer o cargo de provimento em comissão, de SUPERVISORA ESCOLAR DA ZONA RURAL – POLO III, com vinculação a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativos a contar do dia 1º de junho 2016, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 6 de junho de 2016.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Antonio Marcel Serudo Rebelo Ferreira
Código Identificador:14B7C54A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 141, DE 6 DE JUNHO DE 2016.

Exonera do cargo de provimento em comissão, de Supervisora Escolar, do Centro Educacional Jamel Amed.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º. EXONERAR, a senhora **NOEME COSTA LEVER**, do cargo de provimento em comissão, de SUPERVISORA ESCOLAR DO CENTRO EDUCACIONAL JAMEL AMED, com vinculação a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativos a contar do dia 31 de maio de 2016, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 6 de junho de 2016.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Antonio Marcel Serudo Rebelo Ferreira
Código Identificador:A3E3CA81

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 142, DE 6 DE JUNHO DE 2016.

Nomeia para exercer o cargo de provimento em comissão, de Supervisora Escolar, da Escola Municipal Maria Haidê Valdez Chacon.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º. NOMEAR, a senhora **NOEME COSTA LEVER**, nos termos do Plano de Carreiras, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação, para exercer o cargo de provimento em comissão, de SUPERVISORA ESCOLAR, NÍVEL III, DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA HAIDÊ VALDEZ CHACON, com vinculação a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativos a contar do dia 1º de junho 2016, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 6 de junho de 2016.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Antonio Marcel Serudo Rebelo Ferreira
Código Identificador:BB392C14

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
PORTARIA Nº 37 DE 01 DE JUNHO DE 2016.

O Senhor Diretor Presidente do Instituto Municipal de Transito e Transportes- IMTT o Sr **MARCELO MELO DUARTE,** no uso de suas atribuições legais, conferido pelo **Art. 1º do Decreto Municipal nº 02 de 05 de Janeiro de 2015.**

R E S O L V E:
I – QUE FICA DETERMINADO:
I.I - Todo e qualquer documento expedido por este Instituto somente terá validade com a devida assinatura de seus diretores.

II.I - Recebimento de documentos para qualquer solicitação de serviços externos será de 8:00 horas ate as 13:00 horas de SEGUNDA A QUINTA FEIRA (exceto feriados e ponto facultativos).

III.I - Expedição de documentos para Liberação da interdição de logradouros públicos e Logística para qualquer serviços externos operacionais autorizados ate as 12:00 horas de SEXTA FEIRA (exceto feriados e ponto facultativos).

IV.I – Atendimento ao Publico de SEGUNDA A SEXTA FEIRA de 8:00 horas as 13:00 horas

II - Comunique-se, averbe-se e publique-se.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação nos termos do Art. Nº 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete da Presidência do Instituto Municipal de Trânsito e Transportes - IMTT, Itacoatiara, 01 de Junho de 2016.

Publicado por:
Glauco Figueiredo da Silva
Código Identificador:95091F45

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JURUÁ

CAMARA MUNICIPAL DE JURUA
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N° 002/2016 DE 03 DE JUNHO DE 2016

Cria o Departamento de Controle Interno da Câmara Municipal de Juruá, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Juruá, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Juruá e Regimento Interno da Câmara de Vereadores,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, na qualidade de Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Em cumprimento ao que determina o artigo 74 da Constituição Federal, os artigos 75 a 80 da Lei Federal nº 4.360/64 e os artigos 48, 54 e 59 da Lei Complementar nº 101/00, fica criado o Departamento de Controle Interno da Câmara Municipal de Juruá – CONTROLADORIA, com as seguintes finalidades:
I – Avaliar e acompanhar o cumprimento da execução orçamentária, financeira e patrimonial da Câmara Municipal de Juruá;
II – Comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial na Câmara Municipal de Juruá;
III – exercer o controle das operações contábeis e haveres da Câmara Municipal de Juruá;
IV – Normatizar, sistematizar e padronizar, internamente, os procedimentos operacionais dos órgãos da Câmara Municipal, visando o atendimento das recomendações e normas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Amazonas;
V – Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Art. 2º. Serão objetos de controle específico:
I – A execução orçamentária e financeira;
II – O sistema de pessoal (ativo e inativo);
III – a incorporação e baixa de bens patrimoniais;
IV – Os bens em almoxarifado;
V – As licitações, contratos, convênios, acordos e ajustes relativos a reformas e adaptações da estrutura física.

Art. 3º. No apoio ao controle externo, o Departamento de Controle Interno deverá exercer, dentre outras dispostas em regulamento, as seguintes atividades:
I – Organizar e executar por iniciativa própria ou por determinação do Tribunal de Contas do Estado, programa semestral de auditoria contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nos órgãos administrativos sob seu controle, enviando ao Tribunal os respectivos relatórios, na forma estabelecida em Resolução Normativa;
II – Realizar auditorias nas contas dos responsáveis sob seu controle, emitindo relatório, certificado de auditoria e parecer que consignarão qualquer irregularidade ou ilegalidade constatada e indicarão as medidas adotadas para corrigir as falhas encontradas;
III – alertar formalmente a autoridade ou responsável administrativo competente, para que instaure Tomada de Contas Especial, sempre que tiver conhecimento de qualquer das ocorrências que ensejam tal providência.

Art. 4º. Ficam criados junto ao Departamento de Controle Interno, os cargos de provimento em comissão, adiante descritos, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Legislativo:
I – Diretor do departamento de Controle Interno – CONTROLADORIA, símbolo DAS-3, com quantitativo de 01 (uma) vaga, a ser ocupada por pessoa com formação técnica, de nível superior, de comprovada experiência profissional na área pública.
II – Controlador Interno, que pode ser o próprio Diretor do Departamento, em face da carência financeira e de pessoal qualificado;
III – equipe de Controle, composta com, no máximo, dois servidores estáveis que disponham de capacitação técnica e profissional.

§ 1º. Os cargos acima descritos no inciso III deste artigo, perceberão função gratificada enquanto permanecer na função, pelo exercício da função em tempo integral, obedecido o teto máximo estabelecido para os servidores da Câmara Municipal.
§ 2º. O pessoal necessário ao desenvolvimento das atividades de apoio relativas ao controle interno, na forma disposta em regulamento próprio, será requisitado pelo Diretor do Departamento de Controle Interno – CONTROLADORIA, entre os servidores do quadro efetivo da Câmara Municipal.

Art. 5º. Ao Diretor do Departamento de Controle Interno – CONTROLADORIA compete com o apoio do seu corpo técnico:
I – Regulamentar e coordenar todos os procedimentos necessários a desempenho das atividades direcionadas ao controle das ações enunciadas nos incisos I a IV do artigo 2º da presente Resolução, em

obediência ao Mandamento Constitucional vigente e as normas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado;
II – Implementar todas as medidas necessárias ao desempenho das atividades sob sua direção, concernentes ao Controle Interno;
III – requisitar junto ao Quadro de Servidores Efetivos da Câmara Municipal, pessoal necessário ao apoio das atividades específicas da Controladoria Interna ou as dela decorrentes;
IV – Diligenciar a autoridade ou responsável administrativo competente sobre os vícios do ato de gestão dele emanado, apresentando-lhe as sugestões de providências cabíveis;
V – Dar ciência ao Tribunal de Contas do Estado, sob pena de responsabilidade, quando não sanadas as irregularidades apontadas em diligências, sobre os atos de gestão praticados ao arrepio da Lei, por qualquer órgão da Câmara Municipal, inclusive aquele ao qual estiver formalmente subordinada.

Art. 6º. Responderá solidariamente o Diretor e demais membros do Departamento de Controle Interno, pelas contas consideradas irregulares e outros atos ilegais, exceto se objeto de irregularidade e/ou ilegalidade tiver sido comunicada ao Chefe do setor que estiver vinculado o ato ou fato ocorrido, ao Chefe do Legislativo Municipal ou ao Tribunal de Contas do Estado para as providências cabíveis.

Art. 7º. Caberá aos agentes do Controle Interno, além das finalidades e obrigações estabelecidas no artigo 1º desta Lei, a responsabilidade de conferir e acompanhar o fiel cumprimento das rotinas de trabalho estabelecidas pela Mesa Diretora do Legislativo Municipal, visando o fiel cumprimento desta Lei.

Art. 8º. Nenhum processo, documento ou informação poderá ser sonegado aos integrantes do controle interno no exercício de suas atribuições, sob pena de responsabilidade administrativa, ressalvados os casos expressos em lei.
Parágrafo único. As informações obtidas em decorrência do exercício de suas funções deverão ser mantidas em absoluto sigilo, devendo ser utilizadas exclusivamente para elaboração de pareceres destinados ao Chefe do Poder Legislativo ou setores para providências e correções.

Art. 9º. O Departamento de Controle Interno – CONTROLADORIA, como órgão de assessoramento, ficará subordinado diretamente ao Presidente da Câmara Municipal de Juruá.

Art. 10. O Departamento de Controle Interno – CONTROLADORIA emitirá relatórios mensais de acordo com as exigências legais vigentes.

Art. 11. O controle preventivo não exime o ordenador da despesa de sua responsabilidade, de acordo com a legislação pertinente.

Art. 12. O Presidente da Câmara Municipal de Juruá emitirá sobre as contas e o parecer do Controle Interno, expresso e indelegável pronunciamento, no qual atestará haver tomado conhecimento das conclusões nele contidas.
Parágrafo único. A omissão ou falseamento da informação na escrituração ou nas demonstrações a qualquer título sujeitará o titular da Contabilidade à responsabilidade solidária por qualquer fato que venha provocar danos ou prejuízos.

Art. 13. O Regulamento do Departamento de Controle Interno a ser elaborado no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de publicação desta Resolução, estabelecerá os principais procedimentos necessários à execução do controle das atividades especificadas nesta Resolução.

Art. 14. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação oficial, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JURUÁ, ESTADO DO AMAZONAS, em 03 de junho de 2016.

VER. FRANCISCO ROCHA DA SILVA
Presidente

VER. RARISSON MACIEL ALVES
Vice-Presidente

VER. DEJACY COSTA DA SILVA
Secretário

Publicado por:
Raimundo Francisco Teixeira Mota
Código Identificador:14F0BF69

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE EXTRATO DO CONTRATO

ERRATA DE EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº. 062/2016-PMM
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 030/2016-CGPL
PROCESSO Nº. 7386/1131.0002792/2016-PMM

O Prefeito Municipal de Manacapuru no uso de suas atribuições legais, declara que na publicação do dia 09 de junho de 2016 do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas ANO VII / Nº.1620 pagina 18 que:

Onde se lê: PARTÍCIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, CNPJ nº 04.274.064/0001-31 e a pessoa física **GILMAR ALVES DA ROCHA**, CPF nº 416.696.902-10.

Leia – se: PARTÍCIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, CNPJ nº 04.274.064/0001-31 e a pessoa física **MARIA DE FÁTIMA CRUZ,** CPF nº 718.045.952-68.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 09 de junho de 2016.

Prefeitura Municipal de Manacapuru
JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:C93E8C84

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 128 DE 27 DE MAIO DE 2016

"Nomeia a composição do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, do Município de Manaquiri, Estado do Amazonas"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

Considerando o disposto da Lei Municipal nº 355 de 25 de Abril de 2005, que "Institui e regulamenta o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do Município de Manaquiri – Am, e dá outras providências";

D E C R E T A

Art. 1º – Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social, face ao disposto no Artigo 7, da Lei Municipal nº 355 de 25 de Abril de 2005, conforme composição abaixo relacionada:

I – Representantes do Poder Publico Municipal e Organizações não governamental:

Titulares:

Edna Maria da Silva Araujo - Secretaria de Assistência Social
Maria Olene de Souza Bruce - Secretaria de Educação
José Setemberg Ferreira Rabelo - Secretaria de Saúde
Nelson Nogueira de Oliveira - Secretaria de Finanças
Wandemberg Marques Soares - Secretaria de Meio Ambiente
Gêscica Aline da Silva Moura - Sindicato dos Trabalhadores
Luana de Vasconcelos Gomes - Usuário Bolsa Família
Ester Passos Pereira - Associação Pestallozzi
Manoel Filho Pereira de Oliveira - Conselho Tutelar

Suplentes:
Dijeane Silva de Sena - Secretaria de Assistência Social
Elene Damasceno da Silva - Secretaria de Educação
Cleane Freitas da Silva - Secretaria de Saúde
Roseane Soares França - Secretaria de Finanças
Tatiane Barros Montenegro - Secretaria de Meio Ambiente
Lindicleide da Silva Nobrega - Sindicato dos Trabalhadores
Sabrina Pinto Cardoso - Usuário Bolsa Família
Neliete Costa da Silva - Associação Pestallozzi
Mirian Araujo V. Laborda - Conselho Tutelar

Art. 2º – Este **Decreto** entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI/AM, em 12 de Novembro de 2013.

AGUINALDO MARTINS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 88, parágrafo 2º e 3º da Lei Orgânica Municipal.

LUIZ DE ALMEIDA NEVES
Sec. de Adm. e Planejamento
Port. Nº 783/13, de 22/10/13

Publicado por:
Sthanley Sena e Silva
Código Identificador:814EB583

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N°842/2014 DE 02 DE JUNHO DE 2014

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR UM LOTE DE TERRAS, LOCALIZADO NA ESTRADA JOSÉ CLETO DE OLIVEIRA PARA A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO – SEDUC/AM, ONDE SERÁ CONSTRUIDO O CENTRO DE EDUCAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL - CETI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ, Estado do Amazonas no uso de suas atribuições legais, FAZ saber a todos os seus habitantes que a Câmara de Vereadores, APROVOU e eu em confomidade com o art. 64 da Lei Orgânica do Município, SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º. FICA a Prefeitura Municipal de Manicoré autorizada a doar à Secretaria de Estado de Educação e Qualidade de Ensino – SEDUC um lote de terras, no perímetro urbano desta cidade, onde será construído o **CENTRO DE EDUCAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL – CETI**.

§ 1º – O lote de terras a ser doado possui a seguinte descrição do perímetro: compreende uma área de 14.400,00 m2 (Catorze Mil e Quatrocentos Metros Quadrado), limitando-se ao **NORTE,** com a Prefeitura Municipal de Manicoré, por uma linha de cento e vinte metros (120 m) lineares no rumo de Leste/Oeste; ao **SUL**, a Estrada José Cleto de Oliveira, para onde faz frente, por uma linha de cento e vinte metros (120 m) lineares no rumo de Norte/Sul; a **LESTE**, com a Prefeitura Municipal de Manicoré, por uma linha de cento e vinte metros (120 m) lineares no rumo de Leste/Oeste; e a **OESTE**, com os herdeiros de Valdenor Campos da Costa, por uma linha de cento e vinte metros (120 m) lineares no rumo de Norte/Sul.

§ 2º. A doação ora autorizada terá caráter irrevogável e irretratável, salvo se for dada ao imóvel destinação diversa da prevista nesta lei, caso em que o terreno retornará ao patrimônio da doadora.

§ 3º. A Prefeitura Municipal de Manicoré, doadora, fornecerá à Secretaria de Estado de Educação e Qualidade do Ensino – SEDUC, toda a documentação e esclarecimentos que se fizerem necessários ou forem exigidos antes ou após a Escritura de Doação, para efeito do respectivo registro.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ, 12 DE JUNHO DE 2014.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA LEI FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário de Municipal Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:59A4B209

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 828/2014, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2014

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM, NO MUNICÍPIO DE MANICORÉ, ESTALECE NORMAS E PROCEDIMENTOS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA EM ESTABELECIMENTOS QUE PRODUZEM PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL E VEGETAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber a todos os seus habitantes que a Câmara de Vereadores, APROVOU e eu em conformidade com o art. 45 da Lei Orgânica do Município, SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1° - Esta Lei cria o serviço de Inspeção Municipal (SIM), vinculado a Secretaria Municipal de Agricultura, Produção e Abastecimento (SEMAPA) e fixa normas de inspeção e de fiscalização sanitária, no âmbito do Município de Manicoré, para a industrialização, o beneficiamento e a comercialização de produtos de origem animal e vegetal.
Parágrafo Único - Esta Lei está em conformidade à Lei Federal n° 9.712/1998 e ao Decreto Federal n° 5.741/2006, que constituiu o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (Suasa).
Art. 2° - A inspeção sanitária das bebidas e alimentos de origem animal e vegetal refere-se ao processo sistemático de acompanhamento, avaliação e controle sanitário, compreendido da

matéria-prima até a elaboração do produto final, sendo de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Produção e Abastecimento – SEMAPA conjuntamente com a Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), através do departamento de Vigilância Sanitária (DVS).

§ 1º. A presença do inspetor nos estabelecimentos é obrigatória no momento de abate de animais, quando se tratar de abatedouro, para a inspeção *ante* e *pós morten* dos animais e das carcaças.

§ 2º. Não será necessária a presença permanente do inspetor nos estabelecimentos, sendo que a inspeção se dará através de visitas rotineiras ou eventuais dos inspetores, exceto nos momentos de abate de animais, previsto no parágrafo primeiro deste mesmo artigo.

§ 3º. A inspeção sanitária se dará:

I - nos estabelecimentos que recebem, animais, matérias-primas, produtos, sub-produtos e seus derivados, de origem animal e vegetal para beneficiamento ou industrialização, com o objetivo de obtenção de bebidas e alimentos de consumo humano, excluídos restaurantes, padarias, pizzarias, bares e similares;

II - nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas de origem animal e vegetal, em caráter complementar e com a parceria da defesa sanitária animal e vegetal, para identificar as causas de problemas sanitários apurados na matéria-prima e/ou nos produtos no estabelecimento industrial.

Art. 3° - Secretaria Municipal de Agricultura, Produção e Abastecimento – SEMAPA, poderá estabelecer parceria e cooperação técnica com os demais Municípios do Estado do Amazonas, com o Estado e com a União, poderá participar de consórcio de municípios para facilitar o desenvolvimento de atividades e a executar o serviço de inspeção sanitária em conjunto com outros municípios, de acordo com o Suasa.

§ 1º - Caberá ao Serviço de Inspeção do Município de Manicoré a responsabilidade das atividades de inspeção sanitária.

§ 2º - Após a adesão do SIM ao Suasa, os produtos inspecionados poderão ser comercializados em todo o território nacional.

Art. 4° - A fiscalização sanitária refere-se ao controle sanitário das bebidas e produtos alimentícios de origem animal e vegetal após a etapa de elaboração, compreendido da armazenagem, transporte, distribuição e comercialização até o consumo final, sendo de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), através do departamento de Vigilância Sanitária (DVS), incluídos restaurantes, padarias, pizzarias, bares e similares, em consonância com o estabelecido na Lei n° 8.080/90.

Art. 5° - Todas as ações da inspeção e da fiscalização sanitária serão executadas visando um processo de educação sanitária.

Art. 6° - A inspeção e a fiscalização sanitária serão desenvolvidas em sintonia, evitando-se superposições, paralelismos e duplicidade de inspeção e fiscalização sanitária.

Art. 7° - Será constituído um Conselho de Inspeção Sanitária constituído de representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Produção e Abastecimento (SEMAPA), Departamento de Vigilância Sanitária (DVS), dos Agricultores, dos Pecuaristas, dos Piscicultores, dos Açougueiros, dos Peixeiros, dos Feirantes, dos Proprietários de Hotéis e de Restaurantes e dos Consumidores, para aconselhar, sugerir, debater, pesquisar e deliberar sobre assuntos ligados a execução dos serviços de Inspeção e de fiscalização sanitária.

Parágrafo Único – Do Resultado de Sua deliberação se constituirá nas seguintes normas:

I – Portaria destina-se a regular as matérias de funcionamento interno do Conselho; e

II – Resolução – destina-se a regular as matérias de competência do Conselho e que tenham efeito externo.

Art. 8° - Será criado um sistema único de informações sobre todo o trabalho e procedimentos de inspeção e de fiscalização sanitária.

Parágrafo Único – Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Produção e Abastecimento – SEMAPA e da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA por meio da Vigilância Sanitária a alimentação e manutenção do sistema único de informações sobre a inspeção e a fiscalização sanitária do respectivo município.

Art. 9° - Para obter o registro no serviço de inspeção o estabelecimento deverá apresentar o pedido instruído pelos seguintes documentos:

I - requerimento simples dirigido ao responsável pelo serviço de inspeção municipal;

II - CNPJ ou a inscrição do produtor rural na Secretaria da Fazenda Estadual;

III - planta baixa ou croquis das instalações, com layout dos equipamentos e memorial descritivo simples e sucinto da obra, com destaque para a fonte e a forma de abastecimento de água, sistema de escoamento e de tratamento do esgoto e resíduos industriais e proteção empregada contra insetos;

IV - memorial descritivo simplificado dos procedimentos e padrão de higiene a serem adotados;

V - descrição dos dizeres de rotulagem para cada produto;

VI - boletim oficial de exame da água de abastecimento, caso não disponha de água tratada, cujas características devem se enquadrar nos padrões microbiológicos e químicos oficiais;

Parágrafo Único - é vedada a limitação de acesso ao registro sanitário e à comercialização das bebidas e alimentos de consumo humano de origem animal e vegetal em função do caráter estrutural, incluindo escalas das construções, instalações, máquinas e equipamentos, desde que asseguradas a higiene, sanidade e inocuidade das bebidas e alimentos de consumo humano.

Art. 10 - O estabelecimento poderá trabalhar com mais de um tipo de atividade, devendo, para isso, prever os equipamentos de acordo com a necessidade para tal e, no caso de empregar a mesma linha de processamento, deverá ser concluída uma atividade para depois iniciar a outra.

Art. 11 - A embalagem das bebidas e alimentos de consumo humano de origem animal e vegetal deverá obedecer às condições de higiene necessárias à boa conservação do produto, sem colocar em risco a saúde do consumidor, obedecendo às normas estipuladas em legislação pertinente.

Parágrafo Único - Quando a granel, os produtos serão expostos ao consumo acompanhados de folhetos ou cartazes de forma bem visível, contendo informações previstas no caput deste artigo.

Art. 12 - Os produtos deverão ser transportados e armazenados em condições adequadas para a preservação de sua sanidade e inocuidade.

Art. 13 - A matéria-prima, os animais, os produtos, os sub-produtos e os insumos deverão seguir padrões de sanidade definidos em regulamento e portarias específicas.

Art. 14 - Os recursos financeiros necessários à implementação da presente Lei e do Serviço de Inspeção Municipal serão fornecidos pelas verbas alocadas na Secretaria Municipal de Agricultura, Produção e Abastecimento – SEMAPA, bem com na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, constantes no Orçamento do Município.

Art. 15 - Os casos omissos ou de dúvidas que surgirem na execução da presente Lei, bem como a sua regulamentação, serão resolvidos através de resoluções e decretos baixados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Produção e Abastecimento – SEMAPA, após debatido no Conselho de Inspeção Sanitária.

Art. 16 - Ficam revogadas as disposições em contrário a esta Lei.

Art. 17- O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de noventa dias a contar da data de sua publicação.

Art. 18 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ, 18 DE FEVEREIRO DE 2014.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE ESTA LEI FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:D39E7E0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 847/2014 DE 02 DE SETEMBRO DE 2014

DISPÕE SOBRE A NOMENCLATURA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO LOCALIZADO NA ESQUINA DA TRAVESSA 15 DE AGOSTO COM A RUA MAJOR SANTANA, BAIRRO DO ROSÁRIO. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber a todos os seus habitantes que a Câmara de Vereadores, APROVOU e eu em conformidade com o art. 45 da Lei Orgânica do Município, SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica denominado de "**PROFESSOR ROSIVAL RIBEIRO DA COSTA**", o Ginásio Poliesportivo, localizado na Esquina da Travessa 15 de Agosto com a Rua Major Santana, bairro do Rosário.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ, 04 DE SETEMBRO DE 2014.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE ESTA LEI FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:88B419A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 844/2014, DE 26 DE AGOSTO DE 2014

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR UM LOTE DE TERRAS, LOCALIZADO NA TRAVESSA SANTOS DUMONT, BAIRRO DE AUXILIADORA, PARA A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS – SSP/AM, ONDE SERÁ AMPLIADA A DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL E CONSTRUÍDA A COMPANHIA DE POLÍCIA MILITAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ, Estado do Amazonas no uso de suas atribuições legais, FAZ saber a todos os seus habitantes que a Câmara de Vereadores, APROVOU e eu em confomidade com o art. 64 da Lei Orgânica do Município, SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º. FICA a Prefeitura Municipal de Manicoré autorizada a doar à Secretaria de Segurança Pública do Estado do Amazonas – SSP/AM um lote de terras, no perímetro urbano desta cidade, para ampliação da Delegacia de Polícia Civil e construção da Companhia de Polícia Militar, para atender o programa do Governo RONDA NO BAIRRO.

§ 1º – O lote de terras a ser doado possui a seguinte descrição do perímetro: compreende uma área de 348,00 m2 (Trezentos e Quarenta e Oito Metros Quadrados), limitando-se ao **NORTE,** com a Travessa Santos Dumont, onde faz frente, por uma linha de Doze metros (12 m) lineares no rumo de Leste/Oeste; ao **SUL**, com a Prefeitura Municipal de Manicoré, por uma linha de Doze metros (12 m) lineares no rumo de Leste/Oeste; a **LESTE**, com a Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania - SEJUS, por uma linha de Quarenta metros (29 m) lineares no rumo de Norte/Sul; e a **OESTE**, com Ozane Bentes, por uma linha de Quarenta metros (29 m) lineares no rumo de Norte/Sul.

§ 2º. A doação ora autorizada terá caráter irrevogável e irretratável, salvo se for dada ao imóvel destinação diversa da prevista nesta lei, caso em que o terreno retornará ao patrimônio da doadora.

§ 3º. A Prefeitura Municipal de Manicoré, doadora, fornecerá à Secretaria de Segurança Pública do Estado do Amazonas – SSP/AM, toda a documentação e esclarecimentos que se fizerem necessários ou forem exigidos antes ou após a Escritura de Doação, para efeito do respectivo registro.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ, 01 DE SETEMBRO DE 2014.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA LEI FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário de Municipal Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:77BB068E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 841/2014, DE 02 DE JUNHO DE 2014

DISPÕE SOBRE A NOMENCLATURA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO DA COMUNIDADE DE NAZARÉ – DISTRITO DE CAPANÃZINHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber a todos os seus habitantes que a Câmara de Vereadores, APROVOU e eu em conformidade com o art. 45 da Lei Orgânica do Município, SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica denominado Ginásio Poliesportivo "Raimundo Ferreira Marques – Tio Camelo", situado no Distrito de Capanãzinho.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ, 12 DE JUNHO DE 2014.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE ESTA LEI FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:CC65C5A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 837/2014, DE 1º DE ABRIL DE 2014

DISPÕE SOBRE A NOMENCLATURA DA FEIRA DO PRODUTOR RUAL DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ DE "JOSÉ RUY VIEIRA", LOCALIZADO À RUA ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA COM A TRAVESSA PEDRO TINOCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber a todos os seus habitantes que a Câmara de Vereadores, APROVOU e eu em conformidade com o art. 45 da Lei Orgânica do Município, SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica denominada a Feira do Produtor Rural do Município de Manicoré de "**José Ruy Vieira"**, localizada à Rua Antônio José Ferreira com a Travessa Pedro Tinoco, no Bairro de Nossa Senhora Auxiliadora.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ, 04 DE ABRIL DE 2014.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE ESTA LEI FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:2CA6D2A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 833/2014, DE 11 DE MARÇO DE 2014

DISPÕE SOBRE A NOMENCLATURA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO DA ESCOLA MUNICIPAL PADRE SEBASTIÃO ASSIS DE CARVALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber a todos os seus habitantes que a Câmara de Vereadores, APROVOU e eu em conformidade com o art. 45 da Lei Orgânica do Município, SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica denominado "Ginásio Poliesportivo da **Cândido Guimarães Ferreira**", situado no terreno da Escola Padre Sebastião Assis de Carvalho, no bairro de Manicorezinho.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ, 21 DE MARÇO DE 2014.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE ESTA LEI FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:6C12F9FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 849/2014, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2014

Institui o Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Manicoré e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ – AMAZONAS, usando das atribuições que são conferidas por lei, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Manicoré aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Poder Legislativo Municipal o Sistema de Controle Interno, nos termos do que dispõe os artigos 70 e 74 da Constituição Federal.

Art. 2º - O Sistema de Controle Interno compreende o conjunto de atividades relacionadas com o acompanhamento e avaliação das ações do Poder Legislativo Municipal, da gestão desempenhada pelos membros da Mesa e dos atos dos responsáveis pela aplicação dos recursos alocados por meio do repasse constitucional, com atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos.

CAPÍTULO II
DAS FINALIDADES DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Art. 3º - A Unidade de Controle Interno tem as seguintes finalidades:

I - Assegurar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual e a execução dos programas orçamentários;
II - Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e à eficiência, da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional do Poder Legislativo;
III - Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;
IV - Promover o cumprimento das normas legais e técnicas;
V - Realizar o controle dos limites fiscais e constitucionais aplicados a gestão das finanças do Poder Legislativo;

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO E DAS COMPETÊNCIAS DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Seção I
Da Unidade de Controle Interno

Art. 4º - A Unidade de Controle Interno é o órgão do poder legislativo que irá operacionalizar o Sistema de Controle Interno e ficará subordinada diretamente a Presidência da Câmara Municipal de Manicoré, como órgão de assessoria e consulta direta.

Art. 5º - Constituem atribuições da Unidade Central de Controle Interno:
I - proceder a avaliação da eficiência, eficácia e economicidade do Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo Municipal;
II - promover auditorias internas periódicas levantando os desvios, falhas e irregularidades e recomendando as medidas corretivas aplicáveis;
III - revisar e orientar a adequação da estrutura organoadministrativa do Poder Legislativo com vistas à racionalização do trabalho, objetivando o aumento da produtividade e a redução de custos operacionais;

IV – supervisionar as medidas adotadas pelo Legislativo local para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite caso necessário, nos termos dos arts. 22 e 23 da LC 101/2000.
V – realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de despesas em restos a pagar;
VI – exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Poder Legislativo Municipal.
VII - examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;
VIII - avaliar em que medida existe na Câmara Municipal um ambiente de controle em que os servidores estejam motivados para o cumprimento das normas ao invés de desprezá-las.
IX – cientificar a autoridade responsável quando constatadas ilegalidades ou irregularidades na Administração do Legislativo local.

Art. 6º - As atribuições da Unidade de Controle Interno serão operacionalizadas através das atividades de:
I - Coordenadoria Geral, a qual compreende a coordenação das atividades e procedimentos de controle, avaliação, transparência e disseminação de informações técnicas e legislação às unidades executoras;
II - Assessoria e Consultoria jurídica, contábil e operacional, a qual dará suporte as decisões da Mesa Diretora, desenvolve mecanismos destinados à padronização e aperfeiçoamento de métodos e procedimentos de controle no âmbito do município, respeitando as características e peculiaridades próprias dos órgãos que o compõem, assim como as disposições legais;
III - Auditoria Interna, a qual deverá avaliar e controlará o cumprimento de instruções, normas, diretrizes e procedimentos voltados para o atendimento das finalidades do Poder Legislativo Municipal, inclusive, propor recomendações e estudos para alterações das normas ou rotinas de controle, quando estes, ao serem avaliados, apresentarem fragilidades;
IV - Publicação, a qual indicará os procedimentos e os meios para divulgação dos resultados e ações do Poder Legislativo.

Art. 7º - Para execução das atribuições previstas nos artigos anteriores, fica criado, na Estrutura Administrativa da Câmara, o Cargo em Comissão de Controlador (CC-2).
§ 1º – O Cargo de Controlador da Unidade de Controle Interno será exercida prioritariamente por servidor mediante nomeação da Presidência, preferencialmente por servidor que tenha aptidão para o exercício da função, levando-se em consideração:
I – Capacitação técnica e profissional para exercício das atribuições previstas nos incisos I, III e IV do art. 6º desta lei;
II - Boa comunicação; e,
III - Experiência em administração pública.
§ 2º – Não poderá ser nomeado para o exercício do cargo de que trata o “caput” deste artigo os servidores que:
I - tiverem suas contas, na qualidade de gestor ou responsável por bens ou dinheiros públicos, julgadas irregulares pelo Tribunal de Contas do Estado;
II - cônjuge e parentes consangüíneos ou afins, até 2º (segundo) grau, do presidente da Câmara e demais vereadores.
III – tiverem sofrido penalização administrativa, civil ou penal com transito em julgado;
§3º - O cargo criado no caput deste artigo será inserido no Plano de Cargos e Carreira da Câmara Municipal de Manicoré e se submeter ao regime previsto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manicoré.

Art. 8º - A Unidade de Controle Interno será assessorada permanentemente pelo órgão jurídico da Câmara Municipal, mediante a emissão de manifestações escritas, encaminhadas no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da solicitação no âmbito do Poder Legislativo.

Art. 9º - Constituem-se em garantias do ocupante da função de Controlador:
I - Independência profissional para o desempenho das atividades a ele inerentes;
II - O acesso a documentos e bancos de dados indispensáveis ao exercício das funções de controle interno.
§ 1º - O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço constrangimento ou obstáculo à atuação do Controlador no desempenho de suas funções institucionais, ficará sujeito à pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.
§ 2º - Quando a documentação ou informação prevista no inciso II deste artigo envolver assuntos de caráter sigiloso deverá ser dispensada tratamento especial de acordo com o estabelecido em ordem de serviço pelo Chefe do Poder Legislativo.

Seção III
Das Responsabilidades da Controladoria Perante Irregularidades

Art. 10 – O Controlador cientificará o chefe do Poder Legislativo mensalmente sobre o resultado das suas respectivas atividades, devendo conter, no mínimo:
I - as informações sobre a situação físico-financeira dos projetos e das atividades constantes dos orçamentos da Câmara;
II – avaliação de desempenho das atividades do poder legislativo;
III - o cumprimento dos limites fiscais e constitucionais;
IV – relato da apuração dos atos ou fatos inquinados de ilegalidade ou de irregularidades, por ventura praticados por agentes públicos ou privados, na utilização de recursos públicos municipais;
§ 1º - Constatada irregularidade ou ilegalidade pelo Controlador este cientificará o servidor ou autoridade responsável para a tomada de providências, devendo, sempre, proporcionar a oportunidade de esclarecimentos sobre os fatos levantados.
§2º - Não havendo a regularização relativa ao problema comunicado conforme o parágrafo anterior ou não havendo prestação de esclarecimentos suficientemente claros para eliminar a irregularidade ou ilegalidade, no prazo de 10 (dez) dias úteis o fato será levado a conhecimento do Presidente da Câmara Municipal e arquivado, ficando a disposição do Tribunal de Cotas do Estado.
§3º - O arquivo a que se refere o parágrafo anterior ficará sob a responsabilidade do Controlador, juntamente com toda a documentação comprobatória das providências tomadas e do ato motivador.
§4º - A comunicação de que trata este artigo deverá ser feita, obrigatoriamente, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis do seu conhecimento.

Art. 11 – O responsável pelo controle interno, ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, não tendo sido solucionada pelas providências previstas no artigo anterior, dela dará ciência ao Tribunal de Contas do Estado, sob pena de responsabilidade solidária, nos termos do artigo 74 da Constituição Federal.
§ 1º - Quando da comunicação ao Tribunal, na situação prevista no caput deste artigo, o Controlador informará as providências adotadas para:
I - corrigir a ilegalidade ou irregularidade detectada;
II - determinar o ressarcimento de eventual dano causado ao erário;
III - evitar ocorrências semelhantes.

§ 2º - Na situação prevista no caput deste artigo, quando da ocorrência de dano ao erário, deve-se observar as normas para tomada de contas especial.
§ 3º - Quando do conhecimento de irregularidade ou ilegalidade através da atividade de auditoria interna, mesmo que não tenha sido detectado dano ao erário, deve o Controlador anexar o relatório dessa auditoria à respectiva prestação de contas anuais do Poder Legislativo Municipal.

Art. 12 – O Controlador, com base nos trabalhos realizados nos diversos órgãos da administração municipal, conforme plano anual de trabalho emitirá periodicamente recomendações objetivando o fortalecimento dos controles internos e o respeito aos princípios da Administração Pública, conforme art. 37 da CF.
Parágrafo Único. As recomendações emitidas pelo Controlador, uma vez aprovadas pelo Presidente da Câmara, possuirão caráter normativo no âmbito do Poder Legislativo e possuirão vigência após publicadas no quadro de avisos da Câmara Municipal.

Art. 13 - O servidor deverá guardar sigilo sobre dados e informações pertinentes aos assuntos a que tiver acesso em decorrência do exercício de suas funções, utilizando-se, exclusivamente, para a

elaboração de pareceres e relatórios destinados à autoridade competente, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 14 - O Controlador participará, obrigatoriamente:

I - dos programas de capacitação e treinamento de pessoal;
II - dos processos de expansão da informatização da Câmara, com vistas a proceder à otimização dos serviços prestados pela Unidade de Controle Interno; e
III - da implantação do gerenciamento pela gestão da qualidade total do Poder Legislativo.
Art. 15 - Nos termos da legislação, poderão ser contratados especialistas para orientar e assessorar os trabalhos técnicos desenvolvidos na Unidade de Controle Interno.

Art. 16 – Será designado um servidor efetivo para compor a Unidade de Controle Interno do Poder Legislativo Municipal.

Art. 17 - As despesas decorrentes das providencias advindas dessa lei correrá por conta das dotações vigentes suplementadas se necessário.

Art. 18 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ, 16 DE DEZEMBRO DE 2014.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA LEI FOI PUBLICADA NO MURAL DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário de Municipal Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:963458B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 848/2014, DE 20 DE OUTUBRO DE 2014

"Institui o piso salarial profissional e diretrizes para o plano de carreira dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, no âmbito do Município de Manicoré"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ – AMAZONAS, usando das atribuições que são conferidas por lei, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Manicoré aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - O piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias é fixado no valor de R$ 1.014,00 (mil e quatorze reais) mensais, nos termos do art. 9º-A, § 1º, da Lei Federal n° 11.350/2006, com a nova redação trazida pela Lei Federal n° 12,994/2014.
Art. 2º - A jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas exigida para garantia do piso salarial previsto nesta Lei deverá ser integralmente dedicada a ações e serviços de promoção da saúde, vigilância epidemiológica e combate a endemias em prol das famílias e comunidades assistidas, dentro dos respectivos territórios de atuação, segundo as atribuições previstas nesta Lei.
Art. 3º - Os planos de carreira dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, a serem regulamentados pelo Poder Executivo Municipal, deverão obedecer às seguintes diretrizes:
I - remuneração paritária dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias;
II - definição de metas dos serviços e das equipes;
III - estabelecimento de critérios de progressão e promoção;
IV - adoção de modelos e instrumentos de avaliação que atendam à natureza das atividades, assegurados os seguintes princípios:
transparência do processo de avaliação, assegurando-se ao avaliado o conhecimento sobre todas as etapas do processo e sobre o seu resultado final;
periodicidade da avaliação;
c) contribuição do servidor para a consecução dos objetivos do serviço;
d) adequação aos conteúdos ocupacionais e às condições reais de trabalho, de forma que eventuais condições precárias ou adversas de trabalho não prejudiquem a avaliação;
e) direito de recurso às instâncias hierárquicas superiores.
Art. 4º - É vedada a contratação temporária ou terceirizada de Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combate às Endemias, salvo na hipótese de combate a surtos epidêmicos, na forma da lei aplicável.
Art. 5º - As autoridades responsáveis responderão pelo descumprimento do disposto nesta Lei, nos termos doDecreto-Lei no2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), daLei no1.079, de 10 de abril de 1950, doDecreto-Lei no201, de 27 de fevereiro de 1967, e daLei no8.429, de 2 de junho de 1992.
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º - Revoga-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ, 21 DE OUTUBRO DE 2014.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA LEI FOI PUBLICADA NO MURAL DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário de Municipal Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:277F4565

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 835/2014, DE 25 DE MARÇO DE 2014

DISPÕE SOBRE A NOMENCLATURA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE NILTON PEREIRA DE LIMA, LOCALIZADA NO BAIRRO DE SANTA LUZIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber a todos os seus habitantes que a Câmara de Vereadores, APROVOU e eu em conformidade com o art. 45 da Lei Orgânica do Município, SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica denominado de "**Nilton Pereira de Lima**", a Unidade Básica de Saúde, localizada no bairro de Santa Luzia, na esquina da Rua Benjamin Constant e Travessa Telmo Barba.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ, 01 DE ABRIL DE 2014.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE ESTA LEI FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:AD8782A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 843/2014, DE 17 DE JUNHO DE 2014

Declara de Utilidade Pública a "Associação dos Guardas Municipais de Manicoré".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ** – Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER a todos os seus habitantes deste município que a Câmara Municipal, APROVOU a seguinte:

LEI

Art. 1º - É declarado de Utilidade Pública a Associação dos Guardas Municipais de Manicoré.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ, 01 DE JULHO DE 2014.

PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA
Vice-prefeito,
No exercício de Prefeito de Manicoré

CERTIFICO QUE ESTA LEI FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:3A4C090D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 839/2014, DE 08 DE ABRIL DE 2014

MODIFICA O ART. 3º, DA LEI Nº 390/94, DE 12 DE ABRIL DE 1994, QUE DISPÕE SOBRE A MUNICIPALIZAÇÃO DA FESTA DO AÇAÍ, DA COMUNIDADE DO ESTIRÃO – RIO MANICORÉ.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ – Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER a todos os seus habitantes deste município que a Câmara Municipal, APROVOU a seguinte:
LEI
Art. 1º - o Art. 3º, da Lei nº 390/94, de 12 de abril de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 3º - Fica a organização do Evento por conta da municipalidade, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SEMCULT, de seus Departamentos e da Associação de Produtores Familiares Agroextrativistas da Comunidade de Estirão – APROFACE.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ, 14 DE ABRIL DE 2014.

PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA
Vice-prefeito,
No Exercício de Prefeito de Manicoré

CERTIFICO QUE ESTA LEI FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:585197E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 838/2014, DE 07 DE ABRIL DE 2014

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL ANTIDROGAS – COMAD, INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL ANTIDROGAS – FMAD E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ – Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER a todos os seus habitantes deste município que a Câmara Municipal, APROVOU a seguinte:

LEI

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica Instituído, no âmbito do município de Manicoré, o Conselho Municipal Antidrogas - COMAD de Manicoré, vinculado à Secretaria Municipal de Promoção Social, órgão paritário, deliberativo, consultivo e de assessoramento, integrante da política nacional de combate às drogas, destinado ao pleno desenvolvimento de ações referentes à redução da demanda de substâncias químicas entorpecentes, observado o disposto na Lei.

Parágrafo único. O Conselho Municipal Antidrogas integra o Sistema Nacional Antidrogas, instituído pela Lei Federal nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, conforme o disposto no art. 2º, inciso III, alínea "b", do Decreto Federal nº 5.912, de 27 de setembro de 2006.

Art. 2º Caberá ao Conselho Municipal Antidrogas coordenar as atividades de todas as instituições e entidades municipais responsáveis pelo desenvolvimento das ações descritas no art. 1º desta Lei, assim como dos movimentos comunitários organizados e representações das instituições federais e estaduais existentes no Município, dispostas a cooperar com o esforço municipal.

Art. 3º Para os fins desta Lei considera-se:

I - redução de demanda: conjunto de ações relacionadas à prevenção do uso indevido de substâncias psicoativas ao tratamento, à recuperação e à reinserção social dos indivíduos que apresentam transtornos decorrentes do uso indevido de drogas;

II – drogas ou substâncias psicoativas: substâncias naturais, sintéticas ou produtos químicos que, ao entrarem em contato com o organismo humano, sob diversas vias de administração, atuam no sistema nervoso central como depressoras, estimulantes ou perturbadoras, produzindo alterações de comportamento, humor e cognição, possuindo grande propriedade reforçadora sendo, portanto, passíveis de autoadministração, podendo, ainda, causar dependência química. Podem ser classificadas em ilícitas e lícitas, destacando-se, dentre essas últimas, o álcool, o tabaco e os medicamentos;

III – drogas ou substâncias psicoativas depressoras: substâncias que tendem a produzir diminuição da atividade motora, da reatividade à dor e da ansiedade, sendo comum o efeito euforizante inicial e um aumento de sonolência, posteriormente;

IV – drogas ou substâncias psicoativas estimulantes: substâncias que levam ao aumento do estado de alerta, insônia e aceleração dos processos psíquicos;

V – drogas ou substâncias psicoativas perturbadoras: substâncias que provocam o surgimento de diversos fenômenos psíquicos anormais, sem que haja inibição ou estimulação globais do sistema nervoso central;

VI – drogas ou substâncias psicoativas ilícitas: aquelas assim definidas por lei nacional e por tratados internacionais firmados pelo Brasil, assim como por outros atos relacionados periodicamente pelo órgão competente do Ministério da Saúde e o Ministério da Justiça.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO, DA COMPETÊNCIA, DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO

Seção I
Da Composição:

Art. 4º O Conselho Municipal Antidrogas será integrado pelos seguintes membros:

I – representantes do Poder Público Municipal, no total de 6 (seis) titulares e 6 (seis) suplentes, indicados pelos titulares dos seguintes órgãos:

a) Secretaria Municipal de Saúde;

b) Secretaria Municipal de Educação;

c) Secretaria Municipal de Promoção Social;

d) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

e) Câmara Municipal de Vereadores de Manicoré;

f) Conselho Tutelar;

II – representantes do Poder Executivo Estadual e Federal, no total de 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes, indicados pelos titulares dos seguintes órgãos:

a) Tiro de Guerra - Exercito Brasileiro;

b) Policia Civil;

c) Policia Militar.

III – representantes de entidades defensoras dos direitos humanos, grupo de apoio ou programa de atendimento e de prevenção em dependência química, indicados em foro próprio e convocados pelo Poder Executivo Municipal, com a presença e acompanhamento do Ministério Público Estadual, em número de 09 (nove) membros.

a) Grupo de Jovens;

b) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Manicoré;

c) Associação de Paes e Mestres Comunitárias;

d) Associações de Bairros de Manicoré;

e) Clubes de Serviços;

f) Igreja Católica;

g) Igreja Evangélica;

h) Sociedade Organizada (OGs e ONGs).

i) Associação de produtores do Distrito de Santo Antônio do Matupi;

§ 1° Os membros e respectivos suplentes serão designados por ato do Prefeito Municipal, indicados pelos órgãos que representam.

§ 2° O Conselho Municipal Antidrogas será presidido por membro componente, eleito pelos demais membros do Conselho.

§ 3° Os conselheiros, cujas nomeações serão publicadas no Diário Oficial do Município, terão mandato de dois anos, permitida uma única recondução, e por igual período.

§ 4° Sempre que se fizer necessário, em função da tecnicidade dos temas em desenvolvimento, o COMAD poderá contar com a participação de consultores, cedidos pelo Poder Público e Privado.

Art. 5º O Conselho Municipal Antidrogas deverá se reunir, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Parágrafo único. A cada dois anos, o COMAD convocará todos os cadastrados e segmentos afins para participar da Conferência Municipal, com objetivo de levantar subsídios e avaliar o cumprimento do disposto nos incisos do artigo 4º.

Art. 6º A nomeação e a posse dos membros do Conselho Municipal Antidrogas far-se-á por ato específico do Prefeito Municipal, obedecida a origem das indicações, que deverão reunir-se no prazo máximo de trinta dias para eleger uma Diretoria e um Presidente dentre seus membros.

Parágrafo único. Para cada membro do Conselho Municipal Antidrogas será indicado o respectivo suplente.

Art. 7º O Conselheiro, por deliberação do Plenário do Conselho Municipal Antidrogas, perderá o assento nas seguintes situações:

I – faltar a três reuniões consecutivas ou cinco alternadas, sem o comparecimento do seu suplente, salvo apresentação de justificativa por escrito e deliberação aprovada por maioria simples dos membros do Conselho, sendo vedada sua recondução para o mesmo período;

II – apresentar conduta incompatível com a natureza das suas funções;

III – deixar de exercer, em caráter efetivo, suas funções no órgão ou organização que representa.

Parágrafo único. O procedimento para a substituição prevista no caput deste artigo será definido no regimento interno do Conselho Municipal Antidrogas.

Art. 8º Perderá assento no Conselho, por deliberação do seu Plenário, a organização representativa da sociedade que:

I – tiver seu registro cassado ou não renovado pelo órgão competente;

II – for dissolvida na forma da lei;

III – atuar de forma incompatível com as finalidades institucionais ou com seus princípios;

IV – suspender seu funcionamento por período igual ou superior a seis meses.
Parágrafo único. Em caso de vacância, caberá ao Plenário do Conselho Municipal Antidrogas resolver sobre a substituição.

Seção II
Da Competência

Art. 9º Compete ao Conselho Municipal Antidrogas:

I – estabelecer diretrizes e propor as políticas públicas municipais sobre drogas;

II – instituir e desenvolver o Programa Municipal Antidrogas – PROMAD, destinado ao desenvolvimento das ações de redução da demanda de substâncias psicoativas, compatibilizando-o com a política proposta pelo Conselho Estadual, assim como acompanhar a sua execução;]

III - aprovar a programação financeira, acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão e a aplicação dos recursos destinados ao atendimento das despesas geradas pelo PROMAD;

IV - estimular e cooperar para a realização de estudos e pesquisas sobre o problema do uso indevido e abuso de substâncias psicoativas que causem dependência física ou psíquica;

V – acompanhar e colaborar com o desenvolvimento das ações de fiscalização e repressão executadas pelo Estado e pela União;

VI – cadastrar entidades, instituições, programas e pessoas que atuam na área de dependência química no âmbito do Município;

VII – fiscalizar entidades que visam ao encaminhamento e tratamento de dependentes de substâncias psicoativas, estimulando e cooperando com o seu trabalho, as quais deverão manter cadastro perante o Conselho Municipal Antidrogas;

VIII – estimular ações e programas de prevenção, do uso ou abuso de substâncias psicoativas;

IX – apresentar sugestões sobre a área de atuação, para fins de encaminhamento às autoridades e órgãos federais, estaduais e de outros municípios;

X – buscar recursos materiais e humanos estabelecendo parcerias para suas ações;

XI – promover, por meio de profissionais especializados, cursos destinados a habilitar os membros das entidades que atuam na área da dependência química para a prevenção ao uso de substâncias psicoativas e recuperação de usuários dessas substâncias;

XII – estimular a comunidade a integrar-se às instituições que desenvolvem programas de prevenção ao uso de substâncias psicoativas e de doenças decorrentes do seu uso;

XIII – manter a estrutura administrativa de apoio às políticas públicas municipais sobre drogas, buscando seu constante aperfeiçoamento e eficiência;

XIV – estabelecer fluxos contínuos e permanentes de informações com outros órgãos do Sistema Nacional e Estadual Antidrogas, objetivando facilitar os processos de planejamento e execução de uma política nacional e estadual de prevenção e fiscalização de entorpecentes e recuperação dos dependentes;

XV – acompanhar o desempenho dos órgãos públicos municipais que prestem assistência médica, psicológica e terapêutica de maneira geral, buscando estabelecer um trabalho efetivo de prevenção à dependência química e de tratamento, de recuperação de dependentes químicos e apoio a seus familiares, aberto para troca de experiências e informações às entidades da sociedade civil que dele desejem participar;

XVI – dar atenção especial às crianças e adolescentes atendidos pelo Município no sentido de promover, junto aos respectivos órgãos, programas e projetos que visem à prevenção do uso ou abuso de substâncias psicoativas;

XVII – participar da elaboração, aprovação e execução do plano de aplicação dos recursos financeiros destinados ao Fundo Municipal Antidrogas;

XVIII – elaborar, conjuntamente com o Poder Executivo Municipal, a proposta de Política sobre drogas contida no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA;

XIX – propor intercâmbios com organismos institucionais, atuar em parcerias com órgãos e instituições nacionais e estrangeiras nos assuntos referentes às drogas;

XX – sugerir, ao Prefeito e à Câmara Municipal, medidas que assegurem o cumprimento dos compromissos assumidos mediante a instituição desta Lei;

XXI – exercer atividades correlatas na área de sua atuação.

Parágrafo único. O Conselho Municipal Antidrogas enviará relatórios, periodicamente, ao Prefeito, à Câmara Municipal de Manicoré, à Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas – SENAD e ao Conselho Estadual sobre Drogas – COESAD, quanto ao resultado de suas ações, com o fim de contribuir para o aprimoramento da política antidrogas.

Seção III
Da Estrutura e do Funcionamento

Art. 10 O Conselho Municipal Antidrogas funcionará com a seguinte estrutura funcional:

I – Plenário;

II – Presidência;

III – Secretaria Executiva; e

IV – Comitê do Fundo Municipal Antidrogas.

Parágrafo único. O detalhamento da organização da estrutura funcional do Conselho Municipal Antidrogas será objeto do respectivo Regimento Interno.

Art. 11 Ao Plenário do Conselho Municipal Antidrogas compete deliberar sobre as atuações propostas pelo Conselho Municipal Antidrogas, concretizando seus objetivos.

Art. 12 À Presidência do Conselho compete estimular a mais ampla participação das instituições e entidades municipais e dos movimentos comunitários organizados, representações das instituições federais e estaduais existentes no município e entidades religiosas em seus diversos segmentos, dispostos a cooperar com o esforço municipal, podendo, inclusive, firmar convênios e criar subcomissões em distritos e bairros mais populosos.

Art. 13 À Secretaria Executiva compete planejar, supervisionar e coordenar a execução das atividades de apoio técnico e administrativo necessários ao funcionamento do Conselho Municipal.

Art. 14 Ao Comitê do Fundo Municipal Antidrogas compete:

I – elaborar, em conjunto com o Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Promoção Social , a proposta orçamentária e os planos anuais de aplicação dos recursos do Fundo Municipal Antidrogas, submetendo-os à aprovação do Plenário do Conselho Municipal Antidrogas;

II – acompanhar e avaliar a gestão do Fundo Municipal Antidrogas, mantendo o Plenário informado sobre os resultados correspondentes.

CAPÍTULO III
DO FUNDO MUNICIPAL ANTIDROGAS

Art. 15 Fica instituído o Fundo Municipal Antidrogas, destinado ao atendimento das despesas geradas pelo PROMAD.

Art. 16 Constituirão receitas do Fundo Municipal Antidrogas:

I – dotações orçamentárias próprias do Município;

II – repasses, subvenções, doações, contribuições ou quaisquer outras transferências de recursos de pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, ou ainda, de entidades nacionais e internacionais, organizações governamentais e não governamentais;

III – receitas de aplicações financeiras de recursos do Fundo, realizadas na forma da Lei;

IV – receitas advindas de convênios, acordos e contratos firmados entre o Município e instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais, para repasse a entidades governamentais e não governamentais executoras do Sistema Federal de Entorpecentes;

V – doações em espécies feitas diretamente ao Fundo Municipal Antidrogas;

VI – outras receitas que venham a ser legalmente instituídas;

VII – rendimentos, acréscimos, juros e correção monetária provenientes de aplicação de seus recursos financeiros.

Art. 17 Os atos de gestão orçamentária e financeira do Fundo Municipal Antidrogas deverão ser realizados conforme normas e procedimentos da Administração Pública e legislação vigente.

Art. 18 Os recursos do Fundo Municipal Antidrogas serão obrigatoriamente depositados em agência bancária, em conta especial, a ser posteriormente indicada, com a denominação de Fundo Municipal Antidrogas, movimentada pelo ordenador de despesas do Conselho, conforme legislação vigente.

Art. 19 O serviço Contábil do Fundo Municipal Antidrogas será executado pela Secretaria Municipal de Promoção Social, por meio do Departamento Administrativo e Financeiro.

Art. 20 O total da receita atribuída ao Fundo Municipal Antidrogas será aplicado de acordo com o orçamento anual, orientado pelo Conselho Municipal Antidrogas.

Art. 21 Os recursos orçamentários e financeiros necessários à implantação e funcionamento do Conselho Municipal Antidrogas, de que trata esta Lei, oriundos de dotação próprias consignadas no Orçamento do Município, serão liberadas pela Secretaria Municipal de Promoção Social - SEMPS, em conformidade com o Plano de Aplicação aprovado pelo Conselho.

Art. 22 Os recursos do Fundo Municipal Antidrogas serão aplicados:

I – no financiamento total ou parcial de programas e procedimentos que visem alcançar as metas propostas na política municipal antidrogas, aprovados pelo Conselho Municipal Antidrogas;

II – na promoção de estudos e pesquisas sobre o problema do uso indevido e abuso de substâncias psicoativas que determinem dependências física e psíquica;

III – na capacitação permanente dos Conselheiros;

IV – na aquisição de material permanente, de consumo e outros necessários ao desenvolvimento dos programas acima mencionados;

V – na construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços necessários à execução da política pública municipal sobre drogas, assim como para a sede do Conselho Municipal Antidrogas;

VI – no atendimento de despesas diversas de caráter urgente, necessárias à execução de ações do Conselho Municipal Antidrogas, conforme legislação vigente.

Parágrafo único. O detalhamento da constituição, gestão, assim como tudo que diga respeito ao Fundo Municipal Antidrogas, deverá constar no Regimento Interno do Conselho Municipal Antidrogas.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23 O Poder Executivo Municipal alocará espaço adequado para o funcionamento do Conselho Municipal Antidrogas, que contará com apoio logístico da Secretaria Municipal de Promoção Social - SEMPS.

Art. 24 O Conselho Municipal Antidrogas poderá solicitar informações de qualquer órgão público municipal, sobre o assunto que possa ajudar no desempenho de suas atividades.

Art. 25 O Conselho Municipal Antidrogas terá sua competência estendida e suas condições de funcionamento determinadas no seu Regimento Interno, a ser elaborado e aprovado no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias a contar da publicação desta Lei e homologado pelo Prefeito Municipal, por ato específico, após aprovação do Conselho.

Art. 26 Os membros do COMAD não farão jus a nenhuma remuneração, sendo seus serviços considerados de relevante interesse público.

Parágrafo único. A relevância a que se refere o caput deste artigo será atestada por meio de certificado expedido pelo Prefeito, mediante indicação do Presidente do Conselho.

Art. 27 O Conselho Municipal Antidrogas providenciará as informações relativas à sua estruturação a Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas – SENAD e ao Conselho Estadual sobre Drogas – COESAD, visando sua integração aos Sistemas Nacional e Estadual Antidrogas, respectivamente.

Art. 28 As despesas com inscrições, passagens, estadias e alimentação, decorrentes da participação de Conselheiros do Conselho Municipal Antidrogas em cursos de formação, seminários e congêneres, desde que com antecedência aprovados pela Plenária, poderão ser ressarcidos pelo Fundo Municipal Antidrogas, mediante a apresentação de recibos, notas fiscais e comprovante (certificado) da efetiva participação, por conta da dotação consignada no respectivo Orçamento.

Art. 29 Os casos omissos não previstos nesta Lei serão deliberados pelo Conselho Municipal Antidrogas.

Art. 30 Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ, 14 DE ABRIL DE 2014.

PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA
Vice-prefeito,
No Exercício de Prefeito de Manicoré

CERTIFICO QUE ESTA LEI FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:CA0D77F7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 054/2016-PGMP

O Senhor ***CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA,*** Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são

conferidas pelo artigo 65, inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Parintins - LOMP,

DECRETA:

Art. 1º - Ao Fundo Municipal de Saúde, criado pela Lei Municipal nº 088/92-PJPMP de 01 de junho de 1992, compete a captação e gerência de recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações de saúde, executados ou coordenados pela Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º - O Fundo Municipal de Saúde tem duração ilimitada, natureza contábil, gestão autônoma e será administrado pelo Secretário Municipal da Saúde.

Art. 3º - Constituirão receitas do Fundo Municipal de Saúde:

I – as contribuições, doações e legados de pessoas físicas ou jurídicas, de direito ou privado, nacionais ou internacionais;

II – os auxílios, subvenções e contribuições recebidos;

III – os rendimentos de aplicações financeiras de seus recursos;

IV – as transferências oriundas do orçamento do Fundo Nacional de Saúde e do Estado, como dispõe o artigo 39, inciso VII, da Constituição da República;

V – as receitas de eventos realizados com a finalidade específica de auferir recursos para o serviço de saúde;

VI – as receitas de convênios com entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;

VII – o produto da arrecadação de multas, com seus acréscimos legais, por infrações sanitárias;

VIII – o produto da cobrança de taxas referentes à fiscalização sanitária;

IX – os recursos orçamentários consignados no orçamento municipal e destinados à secretaria Municipal da Saúde;

***X** – os recursos, provenientes de outras fontes, para financiamentos do Sistema Único de Saúde.*

§ 1º - todos os recursos destinados ao Fundo Municipal de saúde serão contabilizados como receita orçamentária municipal e a ele alocados, por meio de dotações consignadas ou adicionais, obedecendo sua aplicação às normas gerais do Direito Financeiro.

§ 2º - a gestão financeira e contábil do Fundo Municipal de Saúde será feita pela Secretaria Municipal da saúde, em colaboração com a Secretaria Municipal da Fazenda, obedecidas às diretrizes gerais da Administração Municipal fixadas pelo chefe do Executivo.

§ 3º - as liberações de receita por parte do Município serão feitas da seguinte forma:

I – receitas oriundas dos incisos I, II, II, IV, V, VI, IX, e X, através de imediato depósito em conta bancária específica do Fundo Municipal de Saúde;

II – receitas decorrentes dos incisos VII e VIII, através de liberação efetuada até o 5º dia do mês seguinte ao daquele das respectivas arrecadações.

§ 4º - A Secretaria Municipal da Fazenda repassará ao Fundo Municipal de Saúde os recursos arrecadados de cada fonte, observada a execução orçamentária e as diretrizes estabelecidas pelo Chefe do Executivo.

§ 5º - Até o dia 30 do mês subseqüente de cada trimestre, será emitido balancete de toda movimentação financeira do trimestre anterior, acompanhado de relatório de avaliação dos serviços prestados.

Art. 4º - Constituem ativos do Fundo Municipal de Saúde:

I – o saldo positivo de depósitos em conta corrente e de aplicações financeiras em bancos e em outros estabelecimentos de crédito;

II – os direitos de que seja titular;

III – os bens móveis e imóveis doados, com ou sem condição, ao sistema de saúde;

IV – os bens móveis ou imóveis destinados especificamente ao sistema de saúde;

V – os bens móveis ou imóveis destinados à administração do sistema de saúde.

Parágrafo Único – No primeiro mês de cada ano será feito o inventário dos bens e direitos vinculados ao Fundo.

Art. 5º - Constituem passivos do Fundo Municipal de Saúde as obrigações de qualquer natureza porventura assumidas para manutenção e funcionamento do sistema de saúde.

Art. 6º - Os bens imóveis ou móveis adquiridos com recursos do Fundo Municipal de Saúde serão incorporados ao patrimônio municipal e destinados exclusivamente ao sistema de saúde.

Art. 7º - O orçamento do Fundo Municipal de Saúde deverá estar adequado às políticas e programas de trabalhos governamentais, observados o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e os princípios da universalidade e de equilíbrio financeiro.

§ 1º - O mesmo integrará o orçamento municipal, em obediência ao princípio da unidade.
§ 2º - Observará, também, na sua elaboração e execução, os padrões e normas estabelecidos pela legislação pertinente.
Art. 8º - As despesas do Fundo Municipal de Saúde serão constituídas:

I - pelo financiamento total ou parcial de programas e atividades de saúde desenvolvidos pela secretaria Municipal da Saúde ou através de convênios;

II – pelo pagamento da prestação de serviços, por entidades de direito privado, para execução de programas ou projetos específicos do setor de saúde, observado o disposto no parágrafo 1º, do artigo 199, da Constituição Federal;

III – pela aquisição de material permanente e de consumo, bem como de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas de saúde;

IV – pelas despesas de construção, reforma, ampliação e aquisição ou locação de imóveis para adequação da rede física de prestação de serviços de saúde;

V – pelas despesas com o desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos em saúde;

VI – pelas despesas com o desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento e administração das ações de saúde;

VII – pelo atendimento de despesas diversas de caráter urgente e inadiável, necessárias à execução das ações e serviços de saúde;

VIII – pelas despesas com autorizações e encargos de empréstimos contraídos.

Art. 9º - São atribuições do Secretário Municipal de Saúde, na gestão do Fundo Municipal de Saúde:

I – acompanhar, avaliar e decidir a realização de ações previstas no Plano Municipal de Saúde;

II – submeter ao Conselho Municipal de Saúde o plano de atuação e de aplicação de recursos a cargo do Fundo Municipal de Saúde, em consonância com o Plano Municipal de Saúde e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III – submeter ao Conselho Municipal de Saúde as demonstrações trimestrais de receita e despesa do Fundo Municipal de Saúde;

IV – subdelegar competência aos responsáveis pelos estabelecimentos de prestação de serviços de saúde que integram a rede municipal;

V – aprovar o valor das cotas financeiras do Fundo Municipal de Saúde que serão distribuídas entre as unidades executoras dos serviços de saúde;

VI – submeter à aprovação do Chefe do Executivo os nomes dos servidores que integrarão a Coordenadoria Executiva do Fundo Municipal de Saúde, prevista neste Decreto.

Art. 10 - Nos termos dos artigos 16 e 17, da lei Municipal nº 1195/97, fica criada uma Coordenadoria do Fundo Municipal de Saúde, que terá a seguinte constituição:

I – Coordenação Executiva: Secretário Municipal da Saúde;

II – Gerência Executiva:

a) Gerente executivo: Secretário da Fazenda ou seu representante,
b) Orçamento Contabilidade: Representante da Secretaria da Saúde, com formação em Contabilidade ou Economia,
c) Convênios e Contratos: Representante da Secretaria da Saúde através do Departamento Administrativo,
d) Controle: Representante da Secretaria da Saúde, do Departamento Administrativo.

§ 1º - Os servidores da Coordenadoria Executiva do Fundo Municipal de Saúde serão designados pelo Secretário Municipal da Saúde, na forma do disposto no artigo anterior.

§ 2º - Os serviços prestados pelos integrantes da Coordenadoria Executiva não serão remunerados sob forma alguma.

§ 3º - Compete à Coordenadoria Executiva do Fundo Municipal de Saúde:

I – executar os serviços administrativos relativos à gestão do Fundo Municipal de Saúde;

II – executar os serviços de movimentação e controle dos recursos de contas do Fundo Municipal de Saúde.
III – encaminhar, observadas as normas legais, a prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde.

§ 4º - São atribuições do Gerente Executivo Municipal de Saúde:

I – cuidar dos aspectos administrativos da Coordenadoria do Fundo Municipal de Saúde;

II – apresentar ao Conselho Municipal de Saúde, quando forem solicitadas, informações correspondentes ao Fundo Municipal de Saúde;

III – elaborar trimestralmente o balancete / relatório a que se refere o parágrafo 5º do artigo 3º deste Decreto;

IV – zelar pela administração financeira do Fundo Municipal de Saúde, promovendo todas as medidas necessárias à otimização dos recursos.

Art. 11 – O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE;
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Parintins, 08 de junho de 2016.

CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Lady Adriana Matos Lima
Código Identificador:9D6460BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RECONHECIMENTO DE INEXIGIBILIDADE

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO.

ASSUNTO: SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS E SUMIDOUROS DOS PRÉDIOS DAS SECRETARIAS E ESCOLAS MUNICIPAIS.

DESPACHO: Sem embargo do circunstanciado Relatório exarado pelas distintas Secretárias Municipal de Administração e Finanças e do parecer emitido pela Assessoria Jurídica da Comissão Municipal de Licitação, porém, antes, lastreado em permissivo legal, nos motivos de conveniência e oportunidade, e tendo em vista, ainda, a instrução legal abrangendo as justificativas em torno dos motivos da inexigibilidade configurada **art. 25, inciso I da Lei nº 8666/93** resolvo:

I – RATIFICAR AS JUSTIFICATIVAS PARA RECONHECER INEXIGÍVEL DE LICITAÇÃO, em razão da ***inviabilidade de competição***, com fundamento no **art. 25, inciso II da Lei nº 8666/93**, **"Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Limpeza de Fossas Sépticas e Sumidouros dos Prédios das Secretarias e Escolas Municipais, conforme projeto básico.**

II – ADJUDICAR DIRETAMENTE o objeto da inexigibilidade de licitação à **J. M. R. DA CUNHA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **04.642.880/0001-50**, com endereço comercial com sede nesta Cidade de Parintins (AM)**,** na Rua Domingos Prestes, n° 17, Conj. Macurany – São Francisco, representada pela sua proprietária Senhora **JANE MARY REIS DA CUNHA**, RG **n° 514. 786/SSP/AM e do CPF nº 078.373.132-91,** domiciliada nesta cidade.

III – DETERMINAR que sejam emitidas notas de empenho, no exato valor do crédito, na monta de **R$ 241.120,00 (duzentos e quarenta e um e cento e vinte reais)**, em favor do adjudicatário direto.

Publique-se,
cientifique-se e
cumpra-se.

Parintins (AM), 25 de maio de 2016.

CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Alderlandia Simas
Código Identificador:6E6988BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Termo de Contrato firmado Nº 012/2016 firmado em 25 de maio de 2016, entre Prefeitura Municipal de Parintins oriundo do Processo Administrativo Nº 041/2016 da Inexigibilidade de Licitação Nº 04/2016 - e o prestador de serviço abaixo:

J. M. R. DA CUNHA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **04.642.880/0001-50**, com endereço comercial com sede nesta Cidade de Parintins (AM)**,** na Rua Domingos Prestes, n° 17, Conj. Macurany – São Francisco.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS E SUMIDOUROS DOS PRÉDIOS DAS SECRETARIAS E ESCOLAS MUNICIPAIS" DA CIDADE DE PARINTINS – CONFORME PROJETO BÁSICO.
VALOR DO CONTRATO: R$ R$ 241.120,00 (duzentos e quarenta e um e cento e vinte reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será até o ultimo dia útil do ano de 2016 (dois mil e dezesseis), a contar da assinatura deste CONTRATO, podendo ser prorrogado, mediante o competente Termo Aditivo (art. 57 da Lei 8.666/93).
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO -
SEPLAD
Unidade Orçamentária - 02.03.01 - Secretaria Municipal de Planejamento e
Administração - SEPLAD
Programa de trabalho - 04.122.0011.2.008 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração - SEPLAD
Natureza da Despesa- 3.3.90.39-10 - Pessoa Jurídica.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO, JUWNTUDE, DESPORTO E LAZER – SEMED (FUNDEB)
Unidade Orçamentária - 02.04.01 - Secretaria Municipal de Educação Desporto e Lazer - SEMED
Programa de trabalho - 12.361.0062.2.015 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação Desporto e Lazer - SEMED
Natureza da Despesa - 3.3 90.39-11 - Pessoa Jurídica
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER - SEMED
Unidade Orçamentária - 02.04.01 - Secretaria Municipal de Educação Desporto e Lazer - SEMED
Programa de trabalho - 12.361.0011.2.014 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação Desporto e Lazer - SEMED
Natureza da Despesa - 3.3.90.39-10 - Pessoa Jurídica
SECERTARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA
Unidade Orçamentária - 02.06.01 - Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA)
Programa de trabalho – 10.301.0051.2.063 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA)
Natureza da Despesa - 3.3.90.39-10 - Pessoa Jurídica
SECERTARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA (PROGRAMAS GEO)
Unidade Orçamentária - 02.06.01 - Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA)
Programa de trabalho – 10.301.0051.2.063 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA)
Natureza da Despesa - 3.3.90.39-10 - Pessoa Jurídica
SECERTARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA (PROGRAMAS RSME)
Unidade Orçamentária - 02.06.01 - Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA)
Programa de trabalho – 10.301.0051.2.063 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA)
Natureza da Despesa - 3.3.90.39-10 - Pessoa Jurídica
SECERTARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA (PROGRAMAS PAB FIXO)
Unidade Orçamentária - 02.06.01 - Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA)
Programa de trabalho – 10.301.0051.2.064 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA)
Natureza da Despesa - 3.3.90.39-10 - Pessoa Jurídica

Gabinete do Prefeito em Parintins, 25 de Maio de 2016.

CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Alderlandia Simas
Código Identificador:FC16AE62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2016-CML/PMP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2016
REGISTRO DE PREÇOS N° 20/2016-CML/PMP
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL".
Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO – SEPLAD.
Órgãos Participantes: SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°20 /2016-CML

No dia 13 (treze) do mês de maio de 2016, na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração-SEPLAD (**Órgão Gerenciador**), são registrados os valores unitários abaixo identificados, para o eventual fornecimento dos produtos, identificados no Anexo I, resultante do **Pregão Presencial nº 23 – "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL"**. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços, a ata circunstanciada e a planilha demonstrativa de lances verbais, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata é para **"REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL"**, conforme especificações constantes do Anexo I do edital respeitado os termos do **Pregão Presencial - SRP nº 20/2016** e seus anexos, todos parte integrante desta ata de registro de preço, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados dos itens a serem fornecidos pela pessoa jurídica são os seguintes:

C. G. GONÇALVES
CNPJ Nº: 24.311.594/0001-10
Rua Ednaldo Barbosa , nº 207– sala 09 conj. Castelo Branco
Bairro: Parque 10 de novembro
CEP 69055-290
Manaus-Amazonas

ITEM	MATERIAL	UNID.	QUANT.	PREÇO FINAL
2	FICHA DE ACOMPANHAMENTOS DE HIPERTENSO E /OU DIABETICOS (HIPERDIA) PAPEL CHAMBRIL 75G, 01 COR, TAM (A4)	BLOCO C/ 100 UNID	300	18,80
4	APOSTILA COMO REALIZAR O EXAME DERMATOLÓGICO (COM 5 FOLHAS CADA) PAPEL CHAMBRIL 75G, 04 COR, TAM (A4)	UNIDADES	1.000	16,30
5	APOSTILA O QUE É HANSENÍASE (COM 4 FOLHAS CADA) PAPEL CHAMBRIL 75G, 04 COR, TAM (A4)	UNIDADES	1.000	14,50
6	FICHA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA SANITÁRIA (A.M.S.) PAPEL CHAMBRIL 75G, F/V, 1X1 COR, TAM (A4)	BLOCO C/ 100 UNID	3.000	26,30
11	FICHA DE ATENDIMENTO DIÁRIO DA ASSISTENTE SOCIAL (ASSIST SOCIAL) PAPEL CHAMBRIL 75G, 1 COR, TAM (A4)	BLOCO C/ 100 UNID	30	23,30
12	FICHA DE ATENDIMENTO DIÁRIO DA	BLOCO C/	30	26,70

	PEDAGOGIA PAPEL CHAMBRIL 75G, F/V, 1X1 COR, TAM (A4)	100 UNID		
13	FICHA DE ATENDIMENTO DIÁRIO DE PSIQUIATRIA PAPEL CHAMBRIL 75G, 1 COR, TAM (A4)	UNIDADES	30	24,00
14	FICHA DE ATENDIMENTO DIÁRIO EDUCAÇÃO FISICA PAPEL CHAMBRIL 75G, F/V, 1X1 COR, TAM (A4)	BLOCO C/ 100 UNID	50	25,00
16	BLOCO DE DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO PAPEL CHAMBRIL 75G,1 COR, TAM (A5)	BLOCO C/ 100 UNID	30	12,30
17	ATESTADO ADIMICIONAL (HJC) PAPEL CHAMBRIL 75G,1 COR, TAM (A5)	BLOCO C/ 100 UNID	100	12,25
19	ATESTADO MÉDICO ESCOLAR - ALMOX. PAPEL CHAMBRIL 75G,1 COR, TAM (A5)	BLOCO C/ 100 UNID	500	12,20
22	ATESTADO MÉDICO ESCOLAR (HJC) PAPEL CHAMBRIL 75G,1 COR, TAM (A5)	BLOCO C/ 100 UNID	100	12,40
23	ATESTADO FLUVIAL - ALMOX. PAPEL CHAMBRIL 75G,1 COR, TAM (A5)	BLOCO C/ 100 UNID	500	12,50
26	FICHA DE AVALIAÇÃO SIMPLIFICADA DAS FUNÇÕES NEURAIS - POL PE. VIT PAPEL CHAMBRIL 75G, F/V, 1X1 COR, TAM (A4)	BLOCO C/ 100 UNID	50	26,10
27	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL INDIVIDUALIZADO (BPA) - POL PE. VIT PAPEL CHAMBRIL 75G, 1 COR, TAM (A4)	BLOCO C/ 100 UNID	50	23,20
31	CADERNETA DE CONSULTA GINECOLÓGICA (SAUDE DA MULHER) TAM (ALT 7CM, LARG 20CM), PAPEL CHAMBRIL 120G, 4X4 CORES	UNIDADES	6.000	3,80
32	CAPA DE PROCESSO DE ALVARÁ - VIG SAÚDE TAM (47X30CM) CHAMBRIL 180G	UNIDADES	1.000	3,25
35	CARTÃO DE CONTROLE POL PE. VITÓRIO PAPEL CHAMBRIL 120G, F/V, 1X1 COR, TAM A5	UNIDADES	1.000	3,10
36	CARTÃO DE CONTROLE DE DOSES (HANS) PAPEL CHAMBRIL 120G, F/V, 1X1 COR, TAM 14X28CM	UNIDADES	1.000	2,60
37	CARTÃO DO IDOSO (HIPERDIA) PAPEL CHAMBRIL 180, 4X4 CORES TAM (A4)	UNIDADES	6.000	4,10
40	FICHA DE CASOS ENCERRADOS DE HANSENÍASE (HANS), PAPEL CHAMBRIL 75G, 1 COR, TAM (A4)	BLOCO C/ 100 UNID	30	21,90
50	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DE GESTANTES (ATEN BÁSICA)PAPEL CHAMBRIL 75G, 1 COR, TAM (A4)	BLOCO C/ 100 UNID	100	21,80
51	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DOS HIPERTENSOS (ATEN BÁSICA) PAPEL CHAMBRIL 75G, F/V 1X1 COR, TAM (A4)	BLOCO C/ 100 UNID	100	24,35
52	FICHA B - DIA ACOMPANHAMENTO DE PESSOAS COM HANSENÍASE.(ATEN BÁSICA) PAPEL CHAMBRIL 75G, 1 COR, TAM (A4)	BLOCO C/ 100 UNID	100	21,80
53	FICHA B – DIA TB ACOMPANHAMENTO DA TUBERCULOSE (ATEN BÁSICA) PAPEL CHAMBRIL 75G, 1 COR, TAM (A4)	BLOCO C/ 100 UNID	100	21,85
54	FICHA DA FREQUÊNCIA AGENTE DE SAÚDE (ATEN BÁSICA) PAPEL CHAMBRIL 75G, 1 COR, TAM (A4)	BLOCO C/ 100 UNID	300	21,80
55	FICHA DO CONTROLE DAS CRIANÇAS MENORES DE 01 ANO – PACS/PSF (ATEN BÁSICA) PAPEL CHAMBRIL 75G, 1 COR, TAM (A4)	BLOCO C/ 100 UNID	100	21,85
57	FICHA MAPA DO ACOMPANHAMENTO DO BOLSA FAMÍLIA (ATEN BÁSICA) PAPEL CHAMBRIL 75G, 1 COR, TAM (A4)	BLOCO C/ 100 UNID	100	22,00
58	FICHA SISVAN (ATEN BÁSICA) PAPEL CHAMBRIL 75G, 1 COR, TAM (A4)	BLOCO C/ 100 UNID	100	18,00
59	FICHA SSA SITUAÇÃO DE SAÚDE E ACOMPANHAMENTO DAS FAMÍLIAS (ATEN BÁSICA) PAPEL CHAMBRIL 75G, F/V 1X1 COR, TAM (A4)	BLOCO C/ 100 UNID	100	25,10
61	FICHA DE RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DAS FAMÍLIAS ÁRE/EQUIPE(ATEN BÁSICA) PAPEL CHAMBRIL 75G, F/V 1X1 COR, TAM (A4)	BLOCO C/ 100 UNID	100	25,30
62	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DAS FAMÍLIAS. (ATEN BÁSICA) PAPEL CHAMBRIL 75G, F/V 1X1 COR, TAM (A4)	BLOCO C/ 100 UNID	100	25,20
64	FICHA DE RELATÓRIO PMA 2 – SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE ATENÇÃO BÁSICA PAPEL CHAMBRIL 75G, 1 COR, TAM (A4)	BLOCO C/ 100 UNID	100	22,10
66	FICHA DE VISITA DOMICILIAR (CARTÃO PAREDE) (ATEN BÁSICA) PAPEL CHAMBRIL 120G, 1 COR, TAM (A4)	BLOCO C/ 100 UNID	3.000	19,00
68	PLANILHA DE ATUALIZAÇÃO DO ACS (ATEN BÁSICA) PAPEL CHAMBRIL 75G, 1 COR, TAM (A4)	BLOCO C/ 100 UNID	100	22,00
69	PLANILHA DE ATUALIZAÇÃO KIT DO ACS (ATEN BÁSICA) TAM 10X10CM 1 COR	BLOCO C/ 100 UNID	100	8,30
70	FICHA DE ENCAMINHAMENTO UNIDADE PAPEL CHAMBRIL 75G, 1 COR, TAM (A5)	BLOCO C/ 100 UNID	500	8,20
72	FICHA DE ENCAMINHAMENTO (HANS) PAPEL CHAMBRIL 75G, 1 COR, TAM 10X21CM	BLOCO C/ 100 UNID	100	8,00
73	FICHA DE ENCAMINHAMENTO FUAM - POL PE. VIT PAPEL CHAMBRIL 75G, 1 COR, TAM (A4)	BLOCO C/ 100 UNID	100	21,60
74	FICHA DE ENCAMINHAMENTO OFTALMOLÓGICO - ALMOX. PAPEL CHAMBRIL 75G, 1 COR, TAM (A5)	BLOCO C/ 100 UNID	500	10,90
75	FICHA DE ENCAMINHAMENTO/ZONA RURAL (ASSIST SOCIAL) PAPEL CHAMBRIL 75G, 1 COR, TAM (A5)	BLOCO C/ 100 UNID	30	8,50
79	FICHA BOLETIM DE CONHECIMENTOS GEOGRÁFICOS -VIG EPID PAPEL CHAMBRIL 75G, 1 COR, TAM (A4)	BLOCO C/ 100 UNID	50	22,00
80	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DA TOMADA DE MEDICAÇAO PAPEL CHAMBRIL 75G, F/V 1X1 COR, TAM (A4)	BLOCO C/ 100 UNID	50	25,30
81	FICHA DE ESTATISTICA DE ATIVIDADE DO INTERIOR (ZOONOSES) PAPEL CHAMBRIL 75G, 1 COR, TAM (A4)	BLOCO C/ 100 UNID	50	22,00
82	FICHA DE INVESTIGAÇAO DE OBITO DE MULHER EM IDADE FERTIL PAPEL CHAMBRIL 75G, 1 COR, TAM (A4)	BLOCO C/ 100 UNID	50	22,00
83	FICHA DE INVESTIGÇAO DE OBITO PAPEL CHAMBRIL 75G,4 FOLHAS F/V 1X1 COR, TAM (A4)	BLOCO C/ 100 UNID	50	25,00
85	FICHA BOLETIM MENSAL DE DOSES APLICADAS DE SORO ANTI- PEÇONHENTOS - VIG EPID PAPEL CHAMBRIL 75G, 1 COR, TAM (A4)	BLOCO C/ 100 UNID	50	22,10
86	FICHA BOLETIM MENSAL DE MOVIMENTO DE IMUNOBIOLÓGICOS / SORO PEÇONHENTOS -VIG EPID PAPEL CHAMBRIL 75G, 1 COR, TAM (A4)	BLOCO C/ 100 UNID	50	22,00
87	FICHA CONSOLIDADO ANUAL DAS FAMÍLIAS POR FAIXA ETÁRIA (ATEN BÁSICA) PAPEL CHAMBRIL 75G, 1 COR, TAM (A4)	BLOCO C/ 100 UNID	50	21,90
93	FICHA DE CADASTRO DE ATIVIDADES; PREVENÇÃO DST/AIDS. PAPEL CHAMBRIL 75G, 1 COR, TAM (A4)	BLOCO C/ 100 UNID	100	22,00
94	FICHA DE CADASTRO DE GESTANTE (SAUDE DA MULER) TA PAPEL CHAMBRIL 75G,F/V 1X1 COR, TAM (A4)	BLOCO C/ 100 UNID	100	26,80
95	FICHA DE CADASTRO DE GESTANTE RH NEGATIVAS (SAUDE DA MULER) PAPEL CHAMBRIL 75G, 1 COR, TAM (A4)	BLOCO C/ 100 UNID	100	22,30
96	FICHA DE CADASTRO DO PROGRAMA DO HOMEM PAPEL CHAMBRIL 75G, 1 COR, TAM (A4)	BLOCO C/ 100 UNID	100	22,00
97	FICHA DE CADASTRO DO PROGRAMA DO IDOSO (HIPERDIA) PAPEL CHAMBRIL 75G, 1 COR, TAM (A4)	BLOCO C/ 100 UNID	100	22,00
99	FICHA DE CAPITURA DE ANOFELINOS -VIG EPID PAPEL CHAMBRIL 75G,F/V 1X1 COR, TAM (A4)	BLOCO C/ 100 UNID	100	26,15
100	FICHA DE COLETA DE AMOSTRA (ÁGUA) - VIG AMB PAPEL CHAMBRIL 75G, 1 COR, TAM (A4)	BLOCO C/ 100 UNID	100	22,00
101	FICHA DE COLETA DE AMOSTRA DE ÁGUA DE SOLUÇÃO ALTERNATIVA - VIG AMB PAPEL CHAMBRIL 75G, 1 COR, TAM (A4)	BLOCO C/ 100 UNID	100	22,00
102	FICHA DE COLETA DE DADOS DE LAUDO DE NECRÓPSIA (ÓBITO MATERNO) - M4 -VIG EPID PAPEL CHAMBRIL 75G, 1 COR, TAM (A4)	BLOCO C/ 100 UNID	100	22,00
103	FICHA DE COLETA DE DADOS LAUDO DE NECRÓPSIA IF4 -VIG EPID PAPEL CHAMBRIL 75G, 1 COR, TAM (A4)	BLOCO C/ 100 UNID	100	22,00
104	FICHA DE COLETA PARA AS ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICO E MICROBIOLÓGICO - VIG AMB PAPEL CHAMBRIL 75G, 1 COR, TAM (A4)	BLOCO C/ 100 UNID	100	22,00
105	FICHA DE MONITORIZAÇÃO DAS DOENÇAS DIARRÉIAS AGUDAS -VIG EPID PAPEL CHAMBRIL 75G, 1 COR, TAM (A4)	BLOCO C/ 100 UNID	100	22,00
106	FICHA DE DENÚNCIA - VIG AMB PAPEL CHAMBRIL 75G, 1 COR, TAM (A4)	BLOCO C/ 100 UNID	100	22,00
107	FICHA DE DESINFECÇÃO DOS POÇOS TUBULARES - VIG AMB PAPEL CHAMBRIL 75G, 1 COR, TAM (A4)	BLOCO C/ 100 UNID	100	22,00
108	FICHA DE ENCAMINHAMENTO ODONTOLÓGICO - SAÚDE BUCAL PAPEL CHAMBRIL 75G, 1 COR, TAM (A5)	BLOCO C/ 100 UNID	300	21,50
109	FICHA DE ENCAMINHAMENTO PARA ESTERILIZAÇÃO (SAUDE DA MULHER) PAPEL CHAMBRIL 75G, 1 COR, TAM (A4)	BLOCO C/ 100 UNID	100	22,00
111	FICHA DE EVOLUÇÃO PLANEJAMENTO FAMILIAR MÉTODOS IRREVERSÍVEIS (SAÚDE DA MULHER) PAPEL CHAMBRIL 75G, 1 COR, TAM (A5)	BLOCO C/ 100 UNID	100	8,85
112	FICHA DE FORMULÁRIO 2 - AV2 - AUTÓPSIA VERBAL (CRIANÇAS COM 1 ANO DE IDADE OU MAIS E MENOS DE 10 ANOS DE IDADE) - VIG EPID PAPEL CHAMBRIL 75G 3FOLHAS F/V 1X1 COR TM A4	BLOCO C/ 100 UNID	100	25,30
113	FICHA DE IDENTIFICAÇÃO DE ÁREAS CO POPULAÇÕS EXPOSTAS A SOLO CONTAMINADO - VIG AMB PAPEL CHAMBRIL 75G F/V 1X1 COR TM A4	BLOCO C/ 100 UNID	100	25,00
114	FICHA DE IDENTIFICAÇÃO ESTABELECIMENTO QUE PRODUZEM POLUIÇÃO ATIMOSFPERICA - VIG AMB PAPEL CHAMBRIL 75G, 1 COR, TAM (A4)	BLOCO C/ 100 UNID	100	22,00
118	FICHA DE INVESTIGAÇÃO ACIDENTE DE TRABALHO COM EXPOSIÇÃO Á MATERIAL BIOLÓGICO - VIG EPID PAPEL CHAMBRIL 75G, F/V 1X1 COR, TAM (A4)	BLOCO C/ 100 UNID	100	25,20
119	FICHA DE INVESTIGAÇÃO ACIDENTE DE TRABALHO GRAVE - VIG EPID PAPEL CHAMBRIL 75G, F/V 1X1 COR, TAM (A4)	BLOCO C/ 100 UNID	100	25,20
120	FICHA DE INVESTIGAÇÃO ACIDENTES POR ANIMAIS PEÇONHENTOS - VIG EPID PAPEL CHAMBRIL 75G, F/V 1X1 COR, TAM (A4)	BLOCO C/ 100 UNID	100	25,10
121	FICHA DE INVESTIGAÇÃO BOTULISMO -VIG EPID PAPEL CHAMBRIL 75G, F/V 1X1 COR, TAM (A4)	BLOCO C/ 100 UNID	100	25,50
122	FICHA DE INVESTIGAÇÃO CÓLERA -VIG EPID PAPEL CHAMBRIL 75G, F/V 1X1 COR, TAM	BLOCO C/ 100 UNID	100	25,00

	(A4)			
123	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE CASO MALÁRIA VIG EPID PAPEL CHAMBRIL 75G, 1 COR, TAM (A4)	BLOCO C/ 100 UNID	100	21,80
124	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE COQUELUCHE - VIG EPID PAPEL CHAMBRIL 75G, F/V 1X1 COR, TAM (A4)	BLOCO C/ 100 UNID	100	25,60
129	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE ÓBITO INFANTIL (COMPLEMENTO DA ENTREVISTA DOMICILIAR) FORMULÁRIO 1 - AV1 - VIG EPID PAPEL CHAMBRIL 75G 3FOLHAS , F/V 1X1 COR, TAM (A4)	JOGOS COM 3 FOLHAS	500	2,50
130	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE ÓBITO MATERNO (COMPLEMENTO DA ENTREVISTA DOMICILIAR) FORMULÁRIO 3.1 - AV3.1 -VIG EPID PAPEL CHAMBRIL 75G 3FOLHAS , F/V 1X1 COR, TAM (A4)	JOGOS COM 3 FOLHAS	500	2,50
131	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE SURTO - DTA - VIG EPID PAPEL CHAMBRIL 75G 2FOLHAS , F/V 1X1 COR, TAM (A4)	JOGOS COM 2 FOLHAS	3.000	1,95
133	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DOENÇAS DE CHAGAS AGUDAS - VIG EPID PAPEL CHAMBRIL 75G, F/V 1X1 COR, TAM (A4)	BLOCO C/ 100 UNID	100	25,10
134	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DOENÇAS EXANTEMÁTICAS FEBRIS SARAMPO/RUBÉOLA - VIG EPID PAPEL CHAMBRIL 75G, F/V 1X1 COR, TAM (A4)	BLOCO C/ 100 UNID	100	25,80
135	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DOENÇAS RELACIONADAS AO TRABALHO CANCER RELACIONADO AO TRABALHO VIG EPID PAPEL CHAMBRIL 75G, F/V 1X1 COR, TAM (A4)	BLOCO C/ 100 UNID	100	25,75
140	FICHA DE INVESTIGAÇÃO LEPTOSPIROSE - VIG EPID PAPEL CHAMBRIL 75G, F/V 1X1 COR, TAM (A4)	BLOCO C/ 100 UNID	100	25,00
141	FICHA DE INVESTIGAÇÃO MENINGITE -VIG EPID PAPEL CHAMBRIL 75G, F/V 1X1 COR, TAM (A4)	BLOCO C/ 100 UNID	100	25,60
142	FICHA DE INVESTIGAÇÃO TÉTANO ACIDENTAL -VIG EPID PAPEL CHAMBRIL 75G, F/V 1X1 COR, TAM (A4)	BLOCO C/ 100 UNID	100	25,80
146	FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE ACIDENTES POR ANIMAIS PEÇONHENTOS - VIG EPID PAPEL CHAMBRIL 75G, 1 COR, TAM (A4)	BLOCO C/ 100 UNID	100	22,00
147	FICHA DE NOTIFICAÇÃO NEGATIVA PARA SARAMPO -VIG EPID PAPEL CHAMBRIL 75G, F/V 1X1 COR, TAM (A4)	BLOCO C/ 100 UNID	100	25,35
148	FICHA DE NOTIFICAÇÃO/CONCLUSÃO PAPEL CHAMBRIL 75G, 1 COR, TAM (A4)	BLOCO C/ 100 UNID	100	22,00
149	FICHA DE NOTIFICAÇÃO/INVESTIGAÇÃO AIDS (PACIENTES C/ 13 ANOS OU MAIS) -VIG EPID PAPEL CHAMBRIL 75G 2FOHAS, F/V 1X1 COR, TAM (A4)	JOGOS COM 2 FOLHAS	3.000	24,90
150	FICHA DE NOTIFICAÇÃO/INVESTIGAÇÃO ATENDIMENTO ANTI-RÁBICO HUMANO - VIG EPID PAPEL CHAMBRIL 75G, F/V 1X1 COR, TAM (A4)	BLOCO C/ 100 UNID	100	25,20
151	FICHA DE NOTIFICAÇÃO/INVESTIGAÇÃO CRIANÇAS EXPOSTA AO HIV VIG EPID PAPEL CHAMBRIL 75G, F/V 1X1 COR, TAM (A4)	BLOCO C/ 100 UNID	100	25,00
152	FICHA DE NOTIFICAÇÃO/INVESTIGAÇÃO GESTANTE HIV+ - VIG EPID PAPEL CHAMBRIL 75G, 1 COR, TAM (A4)	BLOCO C/ 100 UNID	100	21,90
153	FICHA DE NOTIFICAÇÃO/INVESTIGAÇÃO INDIVIDUAL VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, SEXUAL E OUTROS VIOLENCIAS - VIG EPID PAPEL CHAMBRIL 75G, F/V 1X1 COR, TAM (A4)	BLOCO C/ 100 UNID	100	25,20
154	FICHA DE NOTIFICAÇÃO/INVESTIGAÇÃO SÍFILES CONGÊNITA -VIG EPID PAPEL CHAMBRIL 75G, F/V 1X1 COR, TAM (A4)	BLOCO C/ 100 UNID	100	25,00
155	FICHA DE NOTIFICAÇÃO/INVESTIGAÇÃO SÍFILES EM GESTANTE - VIG EPID PAPEL CHAMBRIL 75G, F/V 1X1 COR, TAM (A4)	BLOCO C/ 100 UNID	100	25,00
156	FICHA DE NOTIFICAÇÃO/NVESTIGAÇÃO HANSÉNIASE - VIG EPID PAPEL CHAMBRIL 75G, 1 COR, TAM (A4)	BLOCO C/ 100 UNID	100	22,00
157	FICHA DE NOTIFICAÇÃO/NVESTIGAÇÃO TUBERCULOSE - VIG EPID PAPEL CHAMBRIL 75G, 1 COR, TAM (A4)	BLOCO C/ 100 UNID	100	22,00
158	FICHA DE REGISTRO DIÁRIO DE ATENDIMENT0 ASSISTÊNCIA A DST/AIDS (DST/AIDS) PAPEL CHAMBRIL 75G, 1 COR, TAM (A4)	BLOCO C/ 100 UNID	100	22,00
159	FICHA DE REGISTRO DIÁRIO DO ATENDIMENTO DO PLANEJAMENTO FAMILIAR (SAÚDE DA MULHER) PAPEL CHAMBRIL 75G, F/V 1X1 COR, TAM (A4)	BLOCO C/ 100 UNID	100	25,30
166	FICHA DE TRATAMENTO DIRETAMENTE OBSERVADO –TDO (TB) PAPEL CHAMBRIL 75G, F/V 1X1 COR, TAM (A4)	BLOCO C/ 100 UNID	100	25,10
167	FICHA DOS CUIDADOS BÁSICOS COM O TRATAMENTO DE ÁGUA - VIG AMB PAPEL CHAMBRIL 75G, 1 COR, TAM (A4)	BLOCO C/ 100 UNID	100	22,00
168	FICHA DOS PACIENTES COM REAÇÃO HANSÊNICA (HANS) PAPEL CHAMBRIL 75G, 1 COR, TAM (A4)	BLOCO C/ 100 UNID	100	22,00
169	FICHA EPIDEMIOLÓGICA - POL PE. VIT PAPEL CHAMBRIL 75G, F/V 1X1 COR, TAM (A4)	BLOCO C/ 100 UNID	100	25,60
170	FICHA ESTATISTICA DE ATIVIDADE DO INTERIOR (ZOONOSES) - VIG EPID PAPEL CHAMBRIL 75G, F/V 1X1 COR, TAM (A4)	BLOCO C/ 100 UNID	100	25,10
172	FICHA INDIVIDUAL DE ATENDIMENTO ANTI-RÁBICO HUMANO -VIG EPID PAPEL CHAMBRIL 75G, F/V 1X1 COR, TAM (A4)	BLOCO C/ 100 UNID	100	25,10
173	FICHA INDIVIDUAL DE QUIMIOPROFILAXIA (TB) PAPEL CHAMBRIL 75G, 1 COR, TAM (A4)	BLOCO C/ 100 UNID	100	22,00
174	FICHA INVESTIGAÇÃO DE ÓBITO COM CAUSA MAL DEFINIDA IOCMD - VIG EPID PAPEL CHAMBRIL 75G, 1 COR, TAM (A4)	BLOCO C/ 100 UNID	100	22,00
175	FICHA INVESTIGAÇÃO DE ÓBITO FETAL (ENTREVISTA DOMICILIAR) F3 -VIG EPID PAPEL CHAMBRIL 75G, 1 COR, TAM (A4)	BLOCO C/ 100 UNID	100	22,00
176	FICHA INVESTIGAÇÃO DE ÓBITO FETAL (SERVIÇO DE SAÚDE AMBULATORIAL) FI - VIG EPID PAPEL CHAMBRIL 75G, 3FOLHAS F/V 1X1 COR, TAM (A4)	BLOCO C/ 100 UNID	100	25,60
177	FICHA INVESTIGAÇÃO DE ÓBITO FETAL (SERVIÇO DE SAÚDE HOSPITALAR) F2 -VIG EPID PAPEL CHAMBRIL 75G, F/V 1X1 COR, TAM (A4)	BLOCO C/ 100 UNID	100	25,10
178	FICHA INVESTIGAÇÃO DE ÓBITO INFANTIL (SERVIÇO DE SAÚDE AMBULATORIAL) I1 - VIG EPID PAPEL CHAMBRIL 75G, F/V 1X1 COR, TAM (A4)	BLOCO C/ 100 UNID	100	25,50
181	FICHA INVESTIGAÇÃO DE ÓBITO MATERNO (ENTREVISTA DOMICILIARL) - M3 -VIG EPID PAPEL CHAMBRIL 75G, 1 COR, TAM (A4)	BLOCO C/ 100 UNID	50	22,00
182	FICHA INVESTIGAÇÃO DE ÓBITO MATERNO (SERVIÇPAPEL CHAMBRIL 75G 2FOLHAS, F/V 1X1 COR, TAM (A4) TAM (A4)	JOGOS COM 2 FOLHAS	500	3,10
183	FICHA INVESTIGAÇÃO DE ÓBITO MATERNO (SERVIÇO DE SAÚDE HOSPITALARL) - M2 - VIG EPID PAPEL CHAMBRIL 75G, F/V 1X1 COR, TAM (A4)	BLOCO C/ 100 UNID	50	25,20
184	FICHA INVESTIGAÇÃO DE ÓBITO MATERNO (SINTÉSI, CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES) M5 - VIG EPID PAPEL CHAMBRIL 75G 2FOLHAS, F/V 1X1 COR, TAM (A4)	JOGOS COM 2 FOLHAS	1.000	3,10
186	FICHA LAUDO PARA SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO HOSPITALAR (HJC) PAPEL CHAMBRIL 75G, 1 COR, TAM (A4)	BLOCO C/ 100 UNID	100	22,10
187	FICHA PARA ACOMPANHAMENTOS DA CRIANÇA - MENINA (SAUDE DA MULHER) PAPEL CHAMBRIL 75G, F/V 1X1 COR, TAM (A4)	BLOCO C/ 100 UNID	100	25,80
188	FICHA PARA ACOMPANHAMENTOS DA CRIANÇA - MENINO (SAUDE DA MULHER) PAPEL CHAMBRIL 75G, F/V 1X1 COR, TAM (A4)	BLOCO C/ 100 UNID	100	25,50
189	FICHA PLANILHA DE DIARRÉIA -VIG EPID PAPEL CHAMBRIL 75G, 1 COR, TAM (A4)	BLOCO C/ 100 UNID	100	22,00
190	FICHA PLANILHA DE IDENTIFICAÇÃO DE DOSE APLICADAS NA VACINA BCG -VIG EPID PAPEL CHAMBRIL 75G, 1 COR, TAM (A4)	BLOCO C/ 100 UNID	100	22,00
192	FICHA REGISTRO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL- VIG EPID PAPEL CHAMBRIL 75G, F/V 1X1 COR, TAM (A4)	BLOCO C/ 100 UNID	100	26,00
193	FICHA RELATÓRIO DE ENTOMOLOGIA LARVAS E LAVADOS IDNTIFICADOS NO LABORATÓRIO -VIG EPID PAPEL CHAMBRIL 75G, 1 COR, TAM (A4)	BLOCO C/ 100 UNID	100	22,00
194	FICHA RESUMO DAS ATIVIDADES MICROSCOPISTAS REVISOR E DE ENVIO DE LÂMINAS PARA CONTROLE DE QUALIDADE - VIG EPID PAPEL CHAMBRIL 75G, F/V 1X1 COR, TAM (A4)	BLOCO C/ 100 UNID	100	22,00
195	FICHA RESUMO MENSAL DA ENTOMOLOGIA VIG EPID PAPEL CHAMBRIL 75G, F/V 1X1 COR, TAM (A4)	BLOCO C/ 100 UNID	100	25,50
196	FICHA RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL -VIG EPID PAPEL CHAMBRIL 75G, 1 COR, TAM (A4)	BLOCO C/ 100 UNID	100	22,00
197	FICHA SOCIAL PAPEL CHAMBRIL 75G, F/V 1X1 COR, TAM (A4)	BLOCO C/ 100 UNID	100	25,00
198	FICHA SOCIAL - POL PE. VIT PAPEL CHAMBRIL 75G, 1 COR, TAM (A4)	BLOCO C/ 100 UNID	100	22,00
200	FICHA SOLICITAÇÃO AUTORIZAÇÃO DE INICIO DE TRATAMENTO (TB).PAPEL CHAMBRIL 75G, 1 COR, TAM (A4)	BLOCO C/ 100 UNID	100	22,00
201	FICHA TERMO DE CONCORDÂNCIA PARA PROCEDIMENTOS DE LT/VASECTOMIA (SAÚDE DA MULHER) PAPEL CHAMBRIL 75G, 1 COR, TAM (A4)	BLOCO C/ 100 UNID	100	22,00
202	FICHAS NOTIFICAÇÃO SUSPEITA RECIDIVA (COM 2 ANEXOS) (HANS) PAPEL CHAMBRIL 75G, F/V 1X1 COR, TAM (A4)	JOGOS COM 2 FOLHAS	500	1,40
206	FOLDER PREVENÇAO DE QUEDAS EM IDOSOS PAPEL CHAMBRIL 75G, 4X4 COR, TAM (A4)	UNIDADES	3.000	2,75
210	FORMULÁRIO DE BUSCA ATIVA DE TÉTANO ACIDENTAL -VIG EPID PAPEL CHAMBRIL 75G 3FOLHAS, F/V 1X1 COR, TAM (A4)	JOGOS COM 3 FOLHAS	1.000	3,00
212	FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE MEDICAMENTOS - POL PE. VIT PAPEL CHAMBRIL 75G, 1 COR, TAM (A4)	BLOCO C/ 100 UNID	50	22,00
213	FORMULÁRIO DE VIGILÂNCIA DE CONTATOS (HANS) PAPEL CHAMBRIL 75G, F/V 1X1 COR, TAM (A4)	BLOCO C/ 100 UNID	50	25,10
214	FICHA DE FREQUENCIA FUNCIONÁRIOS - ALMOX. PAPEL CHAMBRIL 75G, 1 COR, TAM (A4)	BLOCO C/ 100 UNID	500	21,80
225	MAPA DE DIETA (HJC) PAPEL CHAMBRIL 75G, 1 COR, TAM (A4)	BLOCO C/ 100 UNID	50	22,00
226	MAPA DE ENVIO E ACOMPANHAMENTO DE MEDICAMENTO PARA HANSENÍASE (HANS)	BLOCO C/ 100 UNID	50	22,00

	PAPEL CHAMBRIL 75G, 1 COR, TAM (A4)			
227	MAPA DE PROCEDIMENTO COLETIVO - ALMO PAPEL CHAMBRIL 75G, F/V 1X1 COR, TAM (A4)	BLOCO C/ 100 UNID	300	25,10
228	MAPA DE PRODUÇÃO DIÁRIA-MÉDICA (HJC) PAPEL CHAMBRIL 75G, 1 COR, TAM (A4)	BLOCO C/ 100 UNID	50	22,00
229	FICHA MODELO DE CONTROLE DE ENTREGA INDIVIDUAL DE PRÓTESE DENTÁRIA PAPEL CHAMBRIL 75G, 1 COR, TAM (A4)	BLOCO C/ 100 UNID	50	22,00
230	FICHA DO MOVIMENTO DE PROCESSO - VIG SAÚDE PAPEL CHAMBRIL 75G, 1 COR, TAM (A4), C/ 2 VIAS (CARBONADOS)	BLOCO C/ 100 UNID	500	22,00
231	FICHA DE NOTIFICAÇÃO RECEITUÁRIO AMARELO A PAPEL AUTO-CÓPIA NUMERADO 2VIAS , TAM 7X17CM	BLOCO C/ 100 UNID	100	22,00
232	FICHA DE NOTIFICAÇÃO RECEIRTUÁRIO AZUL B PAPEL AUTO-CÓPIA NUMERADO 2VIAS , TAM 7X17CM	BLOCO C/ 100 UNID	100	22,00
233	FOLDER OBSERVAÇÃO E ORIENTAÇÃO NAS LANCHONETES - VIG AMB. PAPEL CHAMBRIL 75G, 4x4 CORES, TAM (A4)	BLOCO C/ 100 UNID	3.000	2,90
234	FOLDER ELIMINA SIFILIS PAPEL COUCHÊ 150G, 4X4 COR, TAM (A5)	UNIDADES	3.000	1,90
237	FOLDER AIDS EXISTE TODOS SOMOS VULNERÁVEIS (DST/AIDS) PAPEL COUCHÊ 150G, 4X4 COR, TAM 29X10,5	UNIDADES	3.000	2,80
238	FOLDER CURTA O SEXO COM PRAZER (DST/AIDS) PAPEL COUCHÊ 225G, 4X4 COR, TAM 21X21	UNIDADES	3.000	3,70
240	FOLDER PROGRAMA MUNICIPAL DE CONTROLE DA TUBERCULOSE "TUBERCULOSE" (TB) PAPEL CHAMBRIL 75G, 4X4 COR, TAM (A5)	UNIDADES	3.000	3,72
241	FOLDER SAÚDE É BOM SABER PAPEL COUCHÊ 170G, 4X4 COR, TAM 38X15	UNIDADES	3.000	3,65
246	FOLDER UMA DESSAS PESSOAS VIVE COM AIDS E PODE NÃO SER QUEM VOCÊ PENSA (DST/AIDS) PAPEL COUCHÊ 150G, 4X4 COR, TAM A4	UNIDADES	3.000	3,58
247	PLANILHA MENSAL CONSOLIDADA (SAUDE DA MULER) PAPEL CHAMBRIL 75G, 1 COR, TAM (A4)	BLOCO C/ 100 UNID	100	14,50
248	FICHA DE PRESCRIÇÃO DE ÓCULOS - POL PE. VIT PAPEL CHAMBRIL 75G, 1 COR, TAM (A5)	BLOCO C/ 100 UNID	50	10,80
249	FICHA DE PRODUÇÃO DE ATENÇÃO BÁSICA ODONTOLOGICA PAPEL CHAMBRIL 75G, 1 COR, TAM (A4)	BLOCO C/ 100 UNID	50	22,00
250	FICHA DE PRODUÇÃO DE CIRURGIAPAPEL CHAMBRIL 75G, 1 COR, TAM (A4)	BLOCO C/ 100 UNID	50	22,00
251	FICHA DE PRODUÇÃO DE ENDODONTIA PAPEL CHAMBRIL 75G, 1 COR, TAM (A4)	BLOCO C/ 100 UNID	50	22,00
252	FICHA DE PRODUÇAÕ DE PERIODONTIA PAPEL CHAMBRIL 75G, 1 COR, TAM (A4)	BLOCO C/ 100 UNID	50	22,00
253	FICHA DE PRODUÇÃO DE PRÓTESE PAPEL CHAMBRIL 75G, 1 COR, TAM (A4)	BLOCO C/ 100 UNID	50	22,00
254	FICHA DE PRODUÇÃO DIÁRIA DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS PAPEL CHAMBRIL 75G, 1 COR, PAPEL CHAMBRIL 75G, F/V 1X1 COR, TAM (A4)	BLOCO C/ 100 UNID	50	25,60
256	BLOCO DE PRONTUÁRIO ÚNICO PAPEL CHAMBRIL 75G 7FOLHAS, F/V 1X1 COR, TAM (A4)	BLOCO C/ 100 UNID	100	5,50
257	FICHA DO PROGRAMA DE CONTROLE DA HANSENIASE ATUALIZAÇAO DIARIA PAPEL CHAMBRIL 75G 7FOLHAS,1 COR, TAM (A4)	BLOCO C/ 100 UNID	100	5,50
258	BLOCO DE RECEITUÁRIO (HJC) PAPEL CHAMBRIL 75G 7FOLHAS, 1 COR, TAM (A5)	BLOCO C/ 100 UNID	3.000	5,50
259				

Publicado por:
Alderlandia Simas
Código Identificador:48514F7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2016-CML/PMP
REGISTRO DE PREÇOS N° 22/2016-CML/PMP
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM (50 ITENS)
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PERIFÉRICOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL".
Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
Órgão Participante: SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 22/2016-CML

No dia 24 (vinte e quatro) do mês de maio de 2016 (dois mil e dezesseis), na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração (**Órgão Gerenciador**), são registrados os valores unitários abaixo identificados, para o eventual fornecimento dos produtos, identificados no Anexo I, resultante do **Pregão Presencial nº 26 – REGISTRO DE PREÇOS nº 22/2016** para **"REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PERIFÉRICOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL".** As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços, a ata circunstanciada e a planilha demonstrativa de lances verbais, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata é para **"REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PERIFÉRICOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL"**, conforme especificações constantes do Anexo I do edital respeitado os termos do **Pregão Presencial - SRP nº 22/2016** e seus anexos, todos parte integrante desta ata de registro de preço, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados dos itens a serem fornecidos pela pessoa jurídica são os seguintes:

G.CARLOS C. DA SILVA-ME
CNPJ Nº:13.713.116/0001-10
AV. MANECA MARQUES, Nº 797– BLOCO B DA SALA 05 CONJ. CASTELO BRANCO;
BAIRRO: PARQUE 10 DE NOVEMBRO
MANAUS – AMAZONAS.

ITEM	*ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO*	*UND*	*QUANT.*	MARCA	PREÇO FINAL
1	*Computador Processador Intel Pentium Dual Core, Memoria Ram DDR3 4Gb; HD de 500GB + Monitor LCD de 18" com cabos de energia e VGA. Gabinete preto.*	*Unid*	*130*	CCE	R$ 1.946,50
2	*Impressora Laserjet COLOR 1415 + cabo de energia e cabo USB*	*Unid*	*105*	HP LASERJET	R$ 1.420,75
3	*Impressora Laserjet PRO P1102w + cabo de energia e cabo USB*	*Unid*	*105*	HP LASERJET	R$ 576,50
4	*Nobreak de potencia 800V ou mais, com 4 saidas de energia; Autonomia de no minimo 30 minutos.*	*Unid*	*330*	NOBREAK TS SHRA POWER	R$ 365,65
5	*Notebook 14" Processador AMD Dual core, 4GB de memoria RAM, HD 500GB, Sistema operacioal Windows.*	*Unid*	*130*	ACER	R$ 1.688,70
6	*Projetor Multiidia, para mesa e teto, conexões VGA, DVI e HDMI + cabo de energia.*	*Unid*	*130*	PROJETOR EPSON POWER LITE	R$ 2.332,20
7	*Alicate p/ Crimpar Conector RJ 45 + decapador de cabos_*	*Unid.*	*40*	FURUKAWA	R$ 42,88
8	*Bateria P/ Placa Mães (Cartelas)*	*CX*	*80*	BATERIA LITHIUM	R$ 43,66
9	*Cabo USB para Impressora*	*Unid*	*90*	HP	R$ 21,92
10	*Cabo VGA P/ Projetor Multimídia 20 MTS*	*Unid.*	*80*	EPSON	R$ 118,86
11	*Caixa de Cabo de Rede UTP, CAT5e de 300 mts, cor azul.*	*CX*	*70*	HP	R$ 530,70
12	*Decapador de cabo UTP CAT5e*	*Unid*	*70*	CABO COAXIAL	R$ 54,65
13	*Estabilizador bivolt, com 4 saidas de 127v, e fusivel, cor preta.*	*Unid*	*230*	ESTABILIZADOR FORCE LINE ETERNITY	R$ 129,53
14	*Fonte de energia p/ computador desktop de 500W, conexões sata e atx.*	*Unid.*	*130*	POWER ATX	R$ 93,60
15	*HD Externo 1TB, Conexão USB 3.0 + cabo*	*Unid*	*230*	TOSHIBA	R$ 412,70
16	*HD Interno para Notebooks, sata de 500GB. DC+5V. 5400rpm*	*Unid*	*230*	TOSHIBA	R$ 398,70
17	*Memória DDR3 4GB*	*Unid.*	*130*	MEMORIA KINGSTON	R$ 189,75
18	*Mouse optico, com fio, Botões: 3 botões + botão de rolagem, Compatibilidade: Compatível com Win98/SE/ME/2000/XP/Vista/7 ou superior, Conexão: PS2, Cor: Preto, Resolução: 800dpi, Sensor: Óptico*	*Unid.*	*330*	MULTILASER	R$ 26,26
19	*Pendrive Capacidade: 8 GB, compatibilidade: Linux, Mac OS, Microsoft. Peso máximo:15g.Windows nas suas versões mais*	*Unid.*	*230*	MULTILASER	R$ 39,75

	atuais. Cor: Preto.				
20	*Placa Mãe soquete 1155, 2 entradas de memoria DDR3 conexões de expanção PCI express e PCI, entradas Sata e IDE.*	*Unid.*	*40*	PLACA MAE ASUS	R$ 578,78
21	*Placa Mãe soquete 775, para processador Intel Pentium dual core, 2 entradas de memoria DDR3 ou DDR2, conexões de expanção PCI express e PCI, entradas Sata e IDE.*	*Unid.*	*50*	GIGABYTE	R$ 449,56
22	*Processador Intel i3 serie 2000 e 3000*	*Unid.*	*50*	PROCESSADOR INTEL	R$ 640,70
23	*Roteador Interface 4 portas LAN 10/100/1000MbpsBotão QSS, Botão Reset. Fonte de alimentação externa 9VDC. Frenquência 2,4 a 2,4835 GHz*	*Unid.*	*55*	TP-LINK	R$ 320,68
24	*Switch de 16 portas, 10/100 MBps + fonte de alimentação bivolt.*	*Unid.*	*40*	SWITCH D-LINK DES	R$ 459,70
25	*Teclado Conexão USB, plug in play, padrão ABNT2, compativel com SO Windowns 7, Vista, XP, Linux e Mac*	*Unid.*	*150*	MULTILASER	R$ 49,48
26	*Testador de cabo de rede UTP, Cat5e*	*Unid.*	*32*	HP	R$ 320,34
27	*Cartucho 662 Colorido*	*Unid.*	*330*	HP	R$ 78,75
28	*Cartucho 662 Preto*	*Unid.*	*330*	HP	R$ 75,63
29	*Cartucho 901 Colorido*	*Unid.*	*330*	HP	R$ 93,70
30	*Cartucho 901 Preto*	*Unid.*	*330*	HP	R$ 89,75
31	*Cartucho HP 122 Color*	*Unid.*	*330*	HP	R$ 79,75
32	*Cartucho HP 122 Colorido*	*Unid.*	*330*	HP	R$ 77,85
33	*Cartucho HP 670 cores (black, magenta, amarelo, ciano)*	*Unid*	*330*	HP	R$ 79,66
34	*Cartucho p/ imp. Color nr 60*	*Unid.*	*330*	HP	R$ 84,86
35	*Cartucho p/ imp. HP 21 preto*	*Unid.*	*630*	HP	R$ 82,80
36	*Cartucho p/ imp. HP 22 Color*	*Unid.*	*530*	HP	R$ 98,70
37	*Cartucho p/ imp. Preto nr 60*	*Unid.*	*230*	HP	R$ 159,58
38	*Toner 131-A ou CF 210A Universal*	*Unid.*	*230*	HP-LASERJET	R$ 240,40
39	*Toner 35-A*	*Unid.*	*630*	HP-LASERJET	R$ 251,33
40	*Tonner 210 A*	*Unid.*	*380*	HP-LASERJET	R$ 249,20
41	*Tonner 211 A*	*Unid.*	*380*	HP-LASERJET	R$ 249,20
42	*Tonner 212 A*	*Unid.*	*380*	HP-LASERJET	R$ 249,20
43	*Tonner 213 A*	*Unid.*	*380*	HP-LASERJET	R$ 249,20
44	*Tonner 285 A*	*Unid.*	*380*	HP-LASERJET	R$ 258,53
45	*Tonner 350 A*	*Unid.*	*380*	HP-LASERJET	R$ 266,65
46	*Tonner 351 A*	*Unid.*	*380*	HP-LASERJET	R$ 243,70
47	*Tonner 352 A*	*Unid.*	*380*	HP-LASERJET	R$ 280,80
48	*Tonner 353 A*	*Unid.*	*380*	HP-LASERJET	R$ 280,80
49	*Tonner 85A*	*Unid.*	*530*	HP-LASERJET	R$ 320,33
50	*Tonner p/ imp Xerox 3125*	*Unid.*	*730*	HP-LASERJET	R$ 298,95

2.3 A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela Secretaria deverá atender às seguintes exigências:
2.3.1- A entrega será parcelada, conforme necessidade da Secretaria, em até 48 (quarenta e oito) horas, após cada solicitação, diretamente ao solicitante no horário das 08:00 às 17h horas.
2.2.2 - Os materiais estarão sujeitos a devolução caso não atendam as especificações exigidas e assumidas nesta ATA, caso este, em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata do produto.

CLAUSULA III - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

3.1. Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

3.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a DETENTORA da Ata será convocada, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

3.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o DETENTORA apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração - SEPLAD poderá liberar a DETENTORA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

3.4 Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta da DETENTORA e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

3.5 Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Administração - SEPLAD para determinado item.

CLÁUSULA IV - DA OBRIGAÇÃO DA DETENTORA

4.1 Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigidas.
4.2 Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
4.3 Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
4.4 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado**;**
4.5 Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

CLÁUSULA V – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses, contados a partir da data de assinatura.
5.2 - Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Parintins não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula II, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
5.3 Em cada aquisição decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº. 26/2016 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA VI – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1 O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração - SEPLAD, que se obriga a:
6.1.1 Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
6.1.2 Aplicar a DETENTORA as penalidades, quando for o caso;
6.1.3 Prestar a DETENTORA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do objeto;
6.1.4. Efetuar o pagamento a DETENTORA no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
6.1.5. Notificar, por escrito, a DETENTORA da aplicação de qualquer sanção;
6.1.6 Efetuar controle do fornecedor, dos preços, dos itens registrados;
6.1.7 Notificar a DETENTORA para assinatura do contrato;
6.1.8 Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados;
6.1.9 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
6.1.10 Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

6.1.11 Coordenar, com apoio da Comissão Municipal de Licitação, as formalidades de adesão a Ata por outros Órgãos ou entidades da Administração Publica.

CLÁUSULA VII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
7.1.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
7.1.2 a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
7.1.3 a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
7.1.4 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
7.1.5 os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
7.1.6 - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
7.1.7 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
7.1.8 **Pela detentora**, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94.
7.1.9 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 10 (dez) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA VIII - DO FORO

O Foro da Cidade de Parintins, Amazonas será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.
E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata do Pregão Presencial Nº 26/2016 - SRP nº 22/2016 em três vias de igual teor e forma.

CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE

Parintins, 24 de maio de 2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Órgão Gerenciador

Empresa:

G. CARLOS C. DA SILVA-ME
CNPJ Nº:13.713.116/0001-10
Representante

CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA
Prefeito de Parintins

Publicado por:
Alderlandia Simas
Código Identificador:5C0622E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0037/2016-CML/PMP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2016
REGISTRO DE PREÇOS N° 21/2016-CML/PMP
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE PALCOS, TENDAS, ARQUIBANCADAS COBERTAS, CAMAROTES, GRADIL DE PROTEÇÃO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO PARA ATENDER OS EVENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL".

Órgão Gerenciador: *SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO - SEPLAD*
Órgãos Participantes: SECRETARIAS MUNICIPAIS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 21/2016-CML

No dia 31 (trinta e um) do mês de maio de 2016, na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração - SEPLAD (**Órgão Gerenciador**), foram registrados os valores abaixo identificados, para o eventual fornecimento dos serviços, identificados no Anexo I, resultante do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2016** para **"REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE PALCOS, TENDAS, ARQUIBANCADAS COBERTAS, CAMAROTES, GRADIL DE PROTEÇÃO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E BANHEIROS QUÍMICOS PARA ATENDER OS EVENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL".** As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços, a ata circunstanciada e a planilha demonstrativa de lances verbais, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata é para **"REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE PALCOS, TENDAS, ARQUIBANCADAS COBERTAS, CAMAROTES, GRADIL DE PROTEÇÃO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E BANHEIROS QUÍMICOS PARA ATENDER OS EVENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL"**, conforme especificações constantes do Anexo I do edital respeitado os termos do **Pregão Presencial nº 25/2016 - SRP nº 21/2016** e seus anexos, todas as partes integrantes desta ata de registro de preço, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados dos itens a serem fornecidos pela pessoa jurídica são os seguintes:

RAZÃO SOCIAL: J. T. R. PONTE-ME
ENDEREÇO: RUA JOSÉ LUIZ DE MENEZES Nº 460 – CENTRO.
CNPJ Nº 84.101.815/0001-57
PARINTINS/ AMAZONAS

ITEM	MATERIAL	UNID.	QUANT.	PREÇO FINAL
3	PALCO MODULADO DUAS ÁGUAS medindo 08m x 07m x 1,20m, cobertura com 3m de altura do piso do palco, linóleo, escada de acesso e fechamento com tecido preto, de seis PRATICÁVEIS medindo 2m x 1 mx 0,50m para músicos e instrumentos e duas ESTRUTURAS PARA FLY em Q30 de 8m de altura com praticáveis para Sub's.	DIÁRIA	100	1.850,00
5	PALCO GEOSPACE medindo 14m x 18m todo em lona vinilica, estrutura em alumínio, piso em compensado naval, sua altura varia de 1,60 a 2,00 mts de altura, com house mix e flay.	DIÁRIA	50	10.000,00
6	PALCO GEOSPACE medindo 18m x 18m todo em lona vinilica, estrutura em alumínio, piso em compensado naval, sua altura varia de 1,60 a 2,00 mts de altura, com house mix e flay.	DIÁRIA	50	11.000,00
7	CAMAROTE SIMPLES medindo 15m x 6m x 1.20m, em estrutura metálica, piso em compensado naval (i cobertura vinilica.	DIÁRIA	100	4.500,00
8	CAMAROTE DUPLO medindo 15m x 6m x 4m. em estrutura metálica, piso em compensado naval e cobertura viniica.	DIÁRIA	100	13.500,00
9	TENDA medindo aproximadamente 3m x 3m, tipo pirâmide, em lona PVC, anti-chama, /estrutura em metalon tipo aranha. com safenas laterais.	DIÁRIA	800	80,00

10	TENDA medindo aproximadamente 4m x 4m, tipo pirâmide, em lona PVC, anti-chama, estrutura em metalon tipo aranha, com safenas laterais.	DIÁRIA	800	210,00
12	BARREIRAS (GRADIL DE PROTEÇÃO) medindo 3m x 1m, estrutura em ferro.	METRO	10.000	14,00
13	ARQUIBANCADAS medindo 30m x 6m x 4m, em estrutura metálica com 6 (seis) degraus em compensado de 18mm, com cobertura de vinil soldado	DIÁRIA	200	10.000,00
14	ILUMINAÇÃO TIPO 0 1 - Equipamento Tipo 1, 12 refletores PAR 64, Rack/Dimmer sem oscilação e aterrado, 01 mesa de luz, 01 maquina de fumaça com ventilador, gelatinas, 01 mini brute.	DIÁRIA	5	450,00
15	ILUMINAÇÃO TIPO 02 - Equipamento Tipo 2,36 refletores PAR 64, 04 Setlight, 04 Moving Head de 250W, O 1 Canhão Seguidor, Rack/Dimmer sem oscilação e aterrado, 01 mesa de luz, 01 maquina de fumaça com ventilador, gelatinas, 02 mini brute.	DIÁRIA	5	1.800,00
19	SONORIZAÇÃO - TIPO 1 - Consoles de mixagem de 12 canais com processador de efeito e equalizador gráfico; 04 Cx de 400w de potência e resposta de frequência de 60HZ a 20 KHz com amplificação; 04 microfones dinâmicos de mesa; 02 microfones dinâmicos; 02 microfones sem fio UHF com frequências ajustáveis; 04 pedestais tipo girafa; 01 CD player; Sistema de distribuição de energia; fios, cabos e acessórios para ligação.	DIÁRIA	250	1.300,00

Licitante 1: **GOLDMAM PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE FESTAS LTDA -ME CNPJ Nº 21.602.394/0001-28** com endereço na Rua Ignácio Magalhães, 439 – São Jorge – CEP 69.033-130 – Manaus/AM;

ITEM	MATERIAL	UNID.	QUANT.	PREÇO FINAL
1	PALCO MODULADO medindo 12m x 08m x 1,80m, cobertura com 4m de altura do piso do palco, linóleo, escada de acesso e fechamento com tecido preto, uma HOUSE MIX coberta medindo 4m x 4m x 0,50m com isolamento de cerca modulada, um CAMARIM medindo 8m x 2,00m, seis PRATICÁVEIS medindo 2m x I mx 0,50m para músicos e instrumentos e duas ESTRUTURAS PARA FLY em Q30 de 8m de altura com praticáveis para Sub's.	DIÁRIA	150	2.000,00
2	PALCO MODULADO medindo 10m x 08m x 1,80m, cobertura com 4m de altura do piso do palco, linóleo, escada de acesso e fechamento com tecido preto, uma HOUSE MIX coberta medindo 3m x 3m x 0,50m com isolamento de cerca modulada, um CAMARIM medindo 6m x 4,00m, seis PRATICÁVEIS medindo 2m x l m x 0,50m para músicos e instrumentos e duas ESTRUTURAS PARA FLY em Q30 de 8m de altura com praticáveis para Sub's.	DIÁRIA	150	3.500,00
4	PALCO MODULADO medindo 06m x 07m x 1,20m, cobertura com 3m de altura do piso do palco, linóleo, escada de acesso e fechamento com tecido preto, de doze PRATICÁVEIS medindo 2m x l m x 0,50m para músicos, caixas de som e instrumentos.	DIÁRIA	100	1.500,00
11	TENDA medindo aproximadamente 5m x 5m, tipo pirâmide, em lona PVC, anti-chama, estrutura em metalon tipo aranha, com safenas laterais.	DIÁRIA	200	300,00
16	ILUMINAÇÃO TIPO 03 - Equipamentos - Tipo 3, 48 refletores PAR 64, 12 Setlight, 16 ACL, 12 HQI, 01 Supor Stobo, 06 Moving Head de 250W, 01 Canhões Seguidores, 02 Sinalizadores, Rack/Dimmer sem oscilação e aterrado, 01 Mesa de luz, 01 Máquina de fumaça com ventilador, gelatinas, 04 mini brute	DIÁRIA	100	3.900,00
17	ILUMINAÇÃO TIPO 04 - Equipamentos - Tipo 8, 120 refletores PAR 64, 18 Setlight, de 1.000W, 06 Elipsoidal, 10 Max Brute, 24 Moving Head de 575W, 02 Canhões Seguidores, 02 Sinalizadores de 4.000 Watts, 02 Mesas de iluminação digitais, Rack/Dimmer sem oscilação e aterrado.	DIÁRIA	80	6.500,00
18	ILUMINAÇÃO TIPO 05 - Equipamentos - Tipo 9, 120 PAR 64, 18 Setlight, de 1.000W, 06 Elipsoidal, 10 Max Brute, 40 Moving Head de 575W, 02 Canhões Seguidores, 02 Sinalizadores de 4.000 Watts, 02 Mesas de iluminação digitais, Rack/Dimmer sem oscilação e aterrado.	DIÁRIA	50	8.500,00
20	SONORIZAÇÃO - TIPO 2 - Sistema Line Array completo composto em Fly: 16 caixas amplificadas com resposta de frequência de 45Hz a 16KHz; com SPL de 128/132 Db chegando a uma potência média de 500/750 watts RMS 12 Sub Woofer amplificados com reposta de 30Hz a 100KHz com SPL de 128/132 Db chegando a potência máxima de 800/1600 watts RMS. 01 Processador eletrônico digital para gerenciamento do P.A; 01 console de mixagem digital de 48 canais com o mínimo de 04 matrix estéreo e 08 auxiliares (P.A); 01 console de mixagem digital de 48 canais com o mínimo de 16 saídas auxiliares (monitor): 10 monitores amplificados com potência a partir de 500w e resposta de frequência de 60hz a 17khz; O 1 sistema de head fone com fio de 16 vias com todos com head fone e adaptadores; 01 sistema de equalização com 06 equalizadores gráficos de 1/3 de oitava; 20 microfones dinâmicos com suporte; 04 microfones condensadores com suporte; 06 microfones de contatos para instrumentos de corda; 03 sistemas de microfones sem fio UHF com frequências ajustáveis; 02 processadores digitais; 12 transformadores de linha (Direct Box); 01 par de side fill; 01 bateria acústica; 01 amplificador de guitarra; 01amplificador de baixo; 01 CD player; 01 Multicabo de 48 vias com splitter; Sistema de distribuição de energia; fios, cabos e acessórios para ligação.	DIÁRIA	150	3.800,00
21	SONORIZAÇÃO - TIPO 3 - Sistema Line Array completo composto em Fly: 24 caixas amplificadas com resposta de frequência de 45Hz a 16KHz; com SPL de 128/132 Db chegando a uma potência média de 500/750 watts RMS 16 Sub Woofer amplificados com reposta de 30Hz a 100KHz com SPL de 128/132 Db chegando a potência máxima de 800/1600 watts RMS. 01 console de mixagem de 48 canais digitais com total recall (P.A); 01 console de mixagem digital de 48 canais com o mínimo de 24 saídas auxiliares (monitor); 12 monitores amplificados com potência a partir de 500w e resposta de frequência de 20hz a 20khz; 01 sistema de equalização com 08 equalizadores gráficos de 1/3 de oitava; 01 sistema de head fone com fio de 16 vias com todos com head fone e adaptadores; 30 microfones dinâmicos com suporte; 06 microfones condensadores com suporte; 08 microfones de contatos para instrumentos de madeira; 06 sistemas de microfones sem fio UHF com frequências ajustáveis e com distribuição de antena; 02 processadores digitais; 01 analisador de espectro com microfone calibrado: 15 transformadores de linha (Direct Box); 01 par de side fill; 0 1 bateria acústica; 02 amplificador de guitarras; 01 amplificador de baixo; 01 CD player; 0 1 Multicabo de 48 vias com splitter; Sistema de distribuição de energia; fios, cabos e acessórios para ligação.	DIÁRIA	50	7.500,00
22	SONORIZAÇÃO - TIPO 4 - Sistema Line Array completo composto em Fly: 24 caixas amplificadas com resposta de frequência de 45Hz a 16KHz; com SPL de 128/132 Db chegando a uma potência média de 750/1000 watts RMS 16 Sub Woofer amplificados com reposta de 30Hz a 100KHz com SPL de 128/132 Db chegando a potência máxima de 1000/2000 watts RMS. 12 caixas amplificadas com resposta de frequência de 45Hz a 16KHz; com SPL de 128/132 Db chegando a potência média de 400/750 watts RMS (DELAY); 08 Sub Woofer amplificados com reposta de 30Hz a 100KHz com SPL de 128/132 Db chegando a potência máxima de 800/1600 watts RMS (DELAY); 01 console de mixagem de 48 canais digitais com total recall (P.A); 01 console de mixagem digital de 48 canais com o mínimo de 32 saídas auxiliares (monitor); 12 monitores amplificados com potência a partir de 500w e resposta de frequência de 20hz a 20khz; 01 sistema de equalização com 08 equalizadores gráficos de 1/3 de oitava; 01 sistema de head fone com fio de 16 vias com todos com head fone e adaptadores; 40 microfones dinâmicos com suporte; 12 microfones condensadores com suporte; 20 microfones de contatos para instrumentos de madeira; 08 sistemas de microfones sem fio UHF com frequências ajustáveis e com distribuição de antena; 02 processadores digitais; 0 1 analisador de espectro com microfone calibrado; 15 transformadores de linha (Direct Box); 01 par de side fill; 01 bateria acústica; 02 amplificadores de guitarras; O 1 amplificador de baixo; 01 CD player; 01 Multicabo de 48 vias com splitter; Sistema de distribuição de energia; fios, cabos e acessórios para ligação.	DIÁRIA	50	13.000,00
23	SONORIZAÇAO - TIPO 5 - Sistema Line Array completo composto em Fly 16 caixas amplificadas com resposta de frequência de 45Hz a 16KHz; com SPL de 128/132 Db chegando a uma potência média de 500/750 watts RMS 12 Sub Woofer amplificados com reposta de 30Hz a 100KHz com SPL de 128/132 Db chegando a potência máxima de 800/1600 watts RMS. 0 1 Processador eletrônico digital para gerenciamento do P.A; 01 console de mixagem digital de 48 canais com o mínimo de 04 matrix estéreo e 08 auxiliares (P.A); 01 console de mixagem digital de 48 canais com o mínimo de 16 saídas auxiliares (monitor); 10 monitores amplificados com potência a partir de 500w e resposta de frequência de 60hz a 17khz; 01 sistema de head fone com fio de 16 vias com todos 39.500,OO com head fone e adaptadores; 01 sistema de equalização com 06 equalizadores gráficos de 1/3 de oitava; 20 microfones dinâmicos com suporte; 04 microfones condensadores com suporte; 06 microfones de contatos para instrumentos de corda; 03 sistemas de microfones sem fio UHF, frequências ajustáveis; 02 processadores digitais; 12 transformadores de linha (Direct Box); 01 par de side fill; 01 bateria acústica; 01 amplificador de guitarra; 01 amplificador de baixo; 01 CD player; 0 1 Multicabo de 48 vias com splitter; Sistema de distribuição de energia; fios, cabos e acessórios para ligação.	DIÁRIA	50	23.000,00

§ 1º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Secretaria Municipal de Administração - SEPLAD poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

§ 4º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

§ 5º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEPLAD para determinado item.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

Sem prejuízo das disposições contidas no **Pregão Presencial nº 25/2016 - SRP nº 21/2016** e seus anexos, o FORNECEDOR se obriga a assinar esta Ata e contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e § 4º da Lei nº 8.666/93, no prazo máximo de 03 (três) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e § 4º da Lei nº 8.666/93, indicará o local de recebimento dos produtos. O presente registro de preços terá a vigência de **12 (doze) meses**.

CLÁUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEPLAD, que se obriga a:

I. Efetuar controle do fornecedor, dos preços, dos itens registrados;

II. Notificar o fornecedor para assinatura do contrato;

III. Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados;

IV. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

V. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

VI. Coordenar, com apoio da Comissão Municipal de Licitação, as formalidades de adesão a Ata por outros Órgãos ou entidades da Administração Publica.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I. Por iniciativa da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEPLAD:

a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato de fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas na Lei nº 10.520/02, dos Decretos Municipais nº 012 e 021/07-PGMP e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

b) Quando o fornecedor não assinar o contrato de fornecimento, no prazo estabelecido pela Administração Municipal, sem justificativa aceitável.

II. Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, Diário Oficial dos Municípios do Estados do Amazonas, site da Prefeitura www.parintins.am.gov.br considerando-se cancelado o preço registrado.

§ 3º A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEPLAD, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.

§ 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Planejamento - SEPLAD poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

O Foro da Cidade de Parintins, Amazonas será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2016-CML** em três vias de igual teor e forma.

CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE

Parintins, 31 de maio de 2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEPLAD.
Órgão Gerenciador

J. T. R. PONTE - ME
CNPJ Nº: 84.101.815/0001-57

GOLDMAM PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE FESTAS LTDA –ME
CNPJ Nº 21.602.394/0001-28

CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA
Prefeito de Parintins

Publicado por:
Alderlandia Simas
Código Identificador:3E287559

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PAUINÍ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0114/2016 PMP/GP ANTONIO JUSTO/JOEL BEZERRA

Gabinete do Prefeito

DECRETO N° 0114/2016 PMP/GP DE 30 DE MAIO DE 2016

DELEGA COMPETÊNCIA PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS DE TITULARIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL/ MUNICÍPIO DE PAUINÍ JUNTO AO BANCO DO BRASIL S/A e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 82, inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município de Pauiní.

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei n° 205/2010, que trata da Reforma Administrativa, atribuindo ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal.

DECRETA:

Art. 1° Atribui auto competência à PREFEITURA MUNICIPAL, outrossim à SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA, para habilitação junto ao BANCO DO BRASIL S/A, **agência 0814-1,** para movimentações das **contas correntes/aplicações ns.** 145874; 145904; 145904; 145904; 145823; 14584X; 145904; 145904; 145904; 145904; 145858; 145858; 145874; 145904, com suas respectivas aplicações, emitir cheques; abrir contas de depósitos; autorizar cobranças; solicitar saldos, extratos e comprovantes; requisitar talonários de cheques; endossar cheques; efetuar transferências/pagamentos; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transações por meio eletrônico; receber ordens de pagamentos; consultar contas/aplic. Programas repasses de recursos governamentais; liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro; solicitar saldos, extratos de investimentos, emitir comprovantes; encerrar contas de depósitos e de convênios.
Art. 2° Concede auto competência ao Excelentíssimo Senhor ANTONIO JUSTO SALVADOR, Prefeito Municipal de Pauiní, para o movimento daquelas contas, como ordenador de despesas.
Art. 3° Delega competência ao Excelentíssimo Senhor JUCIMAR PEREIRA DA COSTA, CPF N° 682.445.762-00, Secretário Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária , Decreto n° 096/2016, para o movimento daquelas contas, sem constituir atribuições de ordenador de despesas.
Art. 4° As delegações contidas no artigo anterior, serão realizadas em conjunto com o Prefeito Municipal.
Art. 5° Este Decreto entras em vigor na data de sua publicação, nos termos da legislação pertinente.

REGISTRE-SE
CIENTIFIQUE-SE E
PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pauiní, 30 de maio de 2016.

JEOGLECIA FELIX SALVADOR
Subsecretaria de Administração e Planejamento

ANTONIO JUSTO SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidney da Silva Maceno
Código Identificador:F6539BC6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a realização do PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2016 - CML/PMPF, que visa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA A REALIZAÇÃO DA 26° FESTA DO CUPUAÇU E 20° FEIRA DE AGROINDÚSTRIA E DE NEGÓCIOS;
CONSIDERANDO a deliberação do Pregoeiro do Município no PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2016 - CPL/PMPF;
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I - ADJUDICAR em favor da empresa: R.A COMUNICAÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 08.935.043/001-70, nos Lotes 01, 02, 04, 05 e 06, com valor global de R$ 402.565,20 (quatrocentos e dois mil e quinhentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos) e MB LOCAÇÕES DE SANITÁRIOS QUÍMICOS LTDA inscrita no CNPJ nº 15.410.34/0001-35, no Lote 03 com valor global de R$ 21.770,00 (vinte e um mil e setecentos e setenta reais).
II – HOMOLOGAR a decisão final do Pregoeiro, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2016 - CML/PMPF.
III – PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 20 de maio de 2016.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:D54372D9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 164/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2016
ASSINATURA: 20 de maio de 2016
VIGÊNCIA: 45 (quarenta e cinco) dias.
PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a EMPRESA R.A COMUNICAÇÕES LTDA - ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA A REALIZAÇÃO DA 26° FESTA DO CUPUAÇU E 20° FEIRA DE AGROINDÚSTRIA E DE NEGÓCIOS.
VALOR GLOBAL: R$ 402.565,20 (quatrocentos e dois mil e quinhentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 13.392.0071.2.029 – Realização de Eventos Cultura, Natureza de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros, Fonte: 10 – RECURSOS ORDINARIOS.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 20 de maio de 2016.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:17505A64

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 165/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2016
ASSINATURA: 20 de maio de 2016
VIGÊNCIA: 45 (quarenta e cinco) dias.
PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a EMPRESA MB LOCAÇÕES DE SANITÁRIOS QUÍMICOS LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA A REALIZAÇÃO DA 26° FESTA DO CUPUAÇU E 20° FEIRA DE AGROINDÚSTRIA E DE NEGÓCIOS.
VALOR GLOBAL: R$ 21.770,00 (vinte e um mil e setecentos e setenta reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 13.392.0071.2.029 – Realização de Eventos Cultura, Natureza de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros, Fonte: 10 – RECURSOS ORDINARIOS.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 20 de maio de 2016.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:B349B570

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12 DE 28 DE ABRIL DE 2016.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre a atualização cadastral do serviço de transporte rodoviário de passageiros na modalidade de Taxi e Taxi-Lotaçãoe dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, com fundamento no inciso IV, do art. 81da Lei Orgânica do Município e ainda:
Considerando que a criação das vagas de Taxi e Taxi-Lotação nos termos da Lei n. 236, de 19 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o serviço de transporte rodoviário de passageiros, tem como princípio fundamental a geração de trabalho e renda e objetiva a prestação de serviços eficientes a sociedade, conforme dispõe o § 2º, do art. 1º, da Lei 236/2007;
Considerando que as vagas de Taxi e Taxi-Lotação serão destinadas a cidadãos e cidadãs com residência fixa no município devidamente comprovada, que cumpram os requisitos legais exigidos, fica expressamente proibido o acúmulo de mais de uma vaga por pessoa física e aquisição por pessoa jurídica, conforme dispõe o inciso I, § 2º, do art. 1º, da Lei 236/2007;
Considerando a instituição da Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI, conforme a Portaria da Câmara Municipal n. 078, de 13 de setembro de 2013, que teve como objeto apuração de supostas irregularidades nas Concessões de Taxi e taxi-Lotação;
Considerando o Oficio n. 016/2016, datado de 8 de abril de 2016, oriundo do Gabinete do Presidente da Câmara Municipal que deu ciência ao Chefe do Poder Executivo sobre o resultado da votação do Relatório Final da CPI, que foi rejeitado e arquivado e que recomendou a Secretaria de Fazenda para que seja dada a continuidade nos trabalhos prejudicados pela morosidade da CPI e que os resultados das investigações foram encaminhados ao Ministério Público.
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica determinado a Secretaria Municipal de Fazenda e Assuntos Fundiários a fazer expedição da renovação do Alvará de Funcionamento, mediante a atualização cadastral do concessionário pessoa física visando o cumprimento das condições determinadas no inciso I, § 2º, do art. 1º, da Lei 236/2007, com a apresentação de CNH com data vigente, RG, CPF e o fornecimento de cópia do comprovante de residência própria ou cópia do contrato de locação de imóvel, certidão de antecedentes criminais, documentação do veículo em dia, tendo como proprietário o próprio concessionário, conforme dispõe § 1º, do art. 3º, da Lei 236/2007 .
Parágrafo único. O prazo para a realização do cadastramento referido no caput é de 05 (cinco) dias úteis, a iniciar no dia 13 ao dia 17 de Junho de 2016, das 08h00 às 14h00.
Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira (AM), 09 de junho de 2016.

RENÉ COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valmir de Souza Delgado
Código Identificador:94A11F2E

PREFEITURA MUNICIPAL
ERRATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/SRP Nº 010/2016- CPL/PMSGC, cujo objeto é, Contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LIMPEZA PÚBLICA, pelo período de 08 meses, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA.

Onde se lê:
17 DE MAIO DE 2016**.**

Leia-se:
22 DE ABRIL DE 2016.

SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA 09 DE JUNHO DE 2016.

RENÊ COIMBRA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Carlos Sebastião dos Santos Gonçalves
Código Identificador:BC67A841

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 001/2014.

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Execução de Obras e Serviços de Engenharia. **PARTES:** Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença e a Empresa **MOURA E OLIVEIRA CONSTRUÇÕES LTDA**. **OBJETO:** obras e serviços de engenharia na Construção de 04 (quatro) Unidades Básicas – UBS, Porte 1, no Município de São Paulo de Olivença/AM. **ADITAMENTO:** Cláusula Sexta (Prazo de Duração). Prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar a partir da data do encerramento do Termo de Contrato 001/2014. **SUPORTE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

São Paulo de Olivença/AM 30 de Julho de 2014.

RAIMUNDO NONATO SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença/AM

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:B164FEA9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2014

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Execução de Obras e Serviços de Engenharia. **PARTES:** Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença e a Empresa **MOURA E OLIVEIRA CONSTRUÇÕES LTDA**. **OBJETO:** obras e serviços de engenharia na Construção de 04 (quatro) Unidades Básicas – UBS, Porte 1, no Município de São Paulo de Olivença/AM. **ADITAMENTO:** Cláusula Sexta (Prazo de Duração). Prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar a partir da data do encerramento do Termo de Contrato 001/2014. **SUPORTE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

São Paulo de Olivença/AM 30 de Janeiro de 2015.

RAIMUNDO NONATO SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença/AM.

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:C7D7E9E9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2014

ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Execução de Obras e Serviços de Engenharia. **PARTES:** Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença e a Empresa **MOURA E OLIVEIRA CONSTRUÇÕES LTDA**. **OBJETO:** obras e serviços de engenharia na Construção de 04 (quatro) Unidades Básicas – UBS, Porte 1, no Município de São Paulo de Olivença/AM. **ADITAMENTO:** Cláusula Sexta (Prazo de Duração). Prorrogado por mais 180 (cento e oitenta)

dias corridos, a contar a partir da data do encerramento do Termo de Contrato 001/2014. **SUPORTE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

São Paulo de Olivença/AM 30 de Julho de 2015.

RAIMUNDO NONATO SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença/AM.

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:B462677B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2014

ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Execução de Obras e Serviços de Engenharia. **PARTES:** Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença e a Empresa **MOURA E OLIVEIRA CONSTRUÇÕES LTDA**. **OBJETO:** obras e serviços de engenharia na Construção de 04 (quatro) Unidades Básicas – UBS, Porte 1, no Município de São Paulo de Olivença/AM. **ADITAMENTO:** Cláusula Sexta (Prazo de Duração). Prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar a partir da data do encerramento do Termo de Contrato 001/2014. **SUPORTE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

São Paulo de Olivença/AM 29 de Janeiro de 2016.

RAIMUNDO NONATO SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença/AM.

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:9CEC14DD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PR 013/2016 - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 013/2016-CPL;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação constante do processo supracitado, referente à licitação para o fornecimento pelo menor preço por item de **Material de Informática,** em favor da empresa**:**

- M J F GONÇALVES EIRELI - EPP - CNPJ nº 02.957.895/0001-82, para os Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 13, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37 e 38, com valor de **R$ 670.358,00 (seiscentos e setenta mil, trezentos e cinquenta e oito reais);**

O valor global dos itens apregoados importa em **R$ 670.358,00 (seiscentos e setenta mil, trezentos e cinquenta e oito reais),** conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo, na forma da Lei.

II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

São Sebastião do Uatumã, em 23 de maio de 2016.

ADALBERTO SILVEIRA LEITE
Prefeito Municipal de São Sebastião do Uatumã

PUBLICAÇÃO: O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã de acordo com a Lei Orgânica do Município

Publicado por:
Monica Abecassis de Menezes
Código Identificador:2E374ACE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PR 013/2016 = EXTRATO DA ATA SRP

Ata de Registro de Preço nº 013/2016**.** Processo nº 013/2016. Pregão Presencial nº 013/2016. Objeto: fornecimento de Material de Informática, através da Realização de Registro de Preços visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã. Assinatura da Ata: **23/05/2016**. Vigência: **12 (doze) meses.** Fornecedor adjudicatário: **M J F GONÇALVES EIRELI - EPP - CNPJ nº 02.957.895/0001-82**, para os itens a seguir:

EMPRESA: M J F GONÇALVES EIRELI - EPP.

Item	Qtd	Unid	Descrição	Marca	Licitado Unit.
1	60	Unidade	Cartucho de Cilindro Brother TN580/TN650	Brother - Similar	124,00
2	60	Unidade	Cartucho de Cilindro Brother TN750	Brother - Similar	124,00
3	210	Unidade	Cartucho de Tinta Epson - N° 140 - Amarelo	Epson	122,00
4	210	Unidade	Cartucho de Tinta Epson - N° 140 - Ciano	Epson	122,00
5	210	Unidade	Cartucho de Tinta Epson - N° 140 - Margenta	Epson	122,00
6	210	Unidade	Cartucho de Tinta Epson - N° 140 - Preto	Epson	120,00
7	412	Unidade	Cartucho de Tinta HP 122 CH561HB Preto	Hp	95,00
8	382	Unidade	Cartucho de Tinta HP 122 CH562HB Tricolor	Hp	110,00
9	90	Unidade	Cartucho de Tinta Hp 21 Preto C9351AB	Hp	69,00
10	90	Unidade	Cartucho de Tinta Hp 22 Colorido C9352A	Hp	90,00
11	180	Unidade	Cartucho de Tinta Hp 27 Preto C8727A	Hp	71,50
12	180	Unidade	Cartucho de Tinta Hp 28 Colorido C8728A	Hp	89,00
13	240	Unidade	Cartucho de Tinta Hp 60 Colorido CC643WL	Hp	72,00
14	240	Unidade	Cartucho de Tinta Hp 60 Preto CC640WL	Hp	90,00
15	150	Unidade	Cartucho de Tinta Hp 74 Preto CB335WL	Hp	80,00
16	150	Unidade	Cartucho de Tinta Hp 75 Colorido CB337WL	Hp	100,00
17	200	Unidade	Cartucho de tinta preta 61 HP Ch561WN	Hp	74,50
18	200	Unidade	Cartucho de tinta colorida 61 HP Ch-562WN	Hp	90,00
19	200	Unidade	Cartucho de Toner HP 05A - CE505AB	Hp - Similar	300,00
20	36	Unidade	Cartucho de Toner HP 126 amarelo CE312A	Hp - Similar	180,00
21	36	Unidade	Cartucho de Toner HP 126 ciano CE311A	Hp - Similar	180,00
22	36	Unidade	Cartucho de Toner HP 126 Magenta CE313A	Hp - Similar	180,00
23	36	Unidade	Cartucho de Toner HP 126 preto CE310A	Hp - Similar	180,00
24	304	Unidade	Cartucho de Toner Hp 35A CB435AB	Hp - Similar	167,00
25	54	Unidade	Cartucho de Toner HP 85A Preto - CE285AB	Hp - Similar	175,00
26	60	Unidade	Cartucho de Toner HP preto CE505AB	Hp - Similar	300,00
27	60	Unidade	Cartucho de Toner Lexmark E120 12018SL	Lexmark - Similar	274,00
28	120	Unidade	Cartucho de Toner Samsung ML-D2850A	Samsung - Similar	294,00
29	126	Unidade	Cartucho de Toner Samsung MLT-D1052L	Samsung - Similar	255,00
30	45	Unidade	Cartucho de Toner Samsung MLT-D203U	Samsung - Similar	336,00
31	75	Unidade	Cartucho de Toner TN580, Brother	Brother - Similar	190,00
32	60	Unidade	Cartucho de Toner TN650, Brother	Brother - Similar	187,00
33	60	Unidade	Cartucho de Toner TN750, Brother	Brother - Similar	243,00
34	60	Unidade	Cartucho de Toner Xerox 3125 - 106R01159	Xerox - Similar	249,00
35	60	Unidade	Refil p/Ecotank amarelo T664420AL Epson	Epson	50,75
36	60	Unidade	Refil p/Ecotank ciano T664220AL Epson	Epson	50,75
37	60	Unidade	Refil p/Ecotank magenta T664320AL Epson	Epson	50,75
38	60	Unidade	Refil p/Ecotank preto T664120AL Epson	Epson	50,75

A ata integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta na Secretaria Municipal de

Administração, Órgão Gerenciador, localizada na Rua Justino de Melo, nº 175 - Centro – São Sebastião do Uatumã - Amazonas**.**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Gestor do Registro de Preços

Publicado por:
Monica Abecassis de Menezes
Código Identificador:15CA720B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA DE GABINETE
DESPACHO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016-PP/CPL

DESPACHO

HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABATINGA**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que estabelece os procedimentos licitatórios, regidos pela Lei 8.666/93 e legislações adicionais.

Considerando o teor da Ata presencial emitida pela Comissão Permanente de licitação, resultado do processo de licitação PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2016/CPL para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, INTERNACIONAIS E INTERMUNICIPAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM, DURANTE O ANO DE 2016.

Considerando a inexistência de recursos quanto ao presente certame licitatório.

Resolve:

I – HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro declarando a empresa abaixo citada como vencedora, para "*PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, INTERNACIONAIS E INTERMUNICIPAIS***"**.

Empresa: **K S BARCELOS–ME/COSTA NORTE BRASIL AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO**, CNPJ nº **17.571.313/0001-00** no objeto constante no edital sob os itens:

ITEM	EVENTO	SIGLA /REFERENCIA	VALOR TOTAL
1	Percentual de desconto por bilhete	PD	1%
	Estimativa de gasto	-	R$ 600.000,00

Tabatinga-AM, 19 de maio de 2016.

RAIMUNDO CARVALHO CALDAS
Prefeito Municipal de Tabatinga

Publicado por:
Valdenei Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:EAEDECB9

SECRETARIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2016

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABATINGA**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que estabelece os procedimentos licitatórios, regidos pela Lei 10.520/2002, Decreto Municipal n° 260-A de 25 de fevereiro de 2013 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 que regulamenta o sistema de registro de preço previsto no Art. 15 da Lei 8.666/93.

Considerando o teor da Ata emitida pela Comissão Permanente de licitação, resultado do processo de licitação **PREGÃO PRESENCIAL** para Registro de Preço **nº 008/2016-CPL** para ***contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e fornecimento de passagens aéreas nacionais, internacionais e intermunicipais por registro de preço do tipo menor preço por item*** para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tabatinga/AM, durante o ano de 2016. O presente registro de preço terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de publicação. A gestão da presente Ata de registro de preço será realizada Secretaria Municipal de Gabinete (SEGAB).

Considerando a inexistência de recursos quanto ao presente certame licitatório.

Resolve:

I – REGISTRAR O PREÇO por item**,** declarando vencedora do certame a Empresa:

K S BARCELOS–ME/COSTA NORTE BRASIL AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO, CNPJ nº **17.571.313/0001-00** no objeto constante no edital sob os itens:

ITEM	EVENTO	SIGLA /REFERENCIA	VALOR TOTAL
1	Percentual de desconto por bilhete	PD	1%
	Estimativa de gasto	-	R$ 600.000,00

Tabatinga-AM, 20 de maio de 2016.

RAIMUNDO CARVALHO CALDAS
Prefeito Municipal de Tabatinga

RAINIER DA SILVA CARVALHO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Valdenei Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:ECAC3375

SECRETARIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2016

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABATINGA**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que estabelece os procedimentos licitatórios, regidos pela Lei 10.520/2002, Decreto Municipal n° 260-A de 25 de fevereiro de 2013 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 que regulamenta o sistema de registro de preço previsto no Art. 15 da Lei 8.666/93.

Considerando o teor da Ata emitida pela Comissão Permanente de licitação, resultado do processo de licitação PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preço **nº 010/2016-CPL** para "***prestação de serviços, pelo período de 60 (sessenta) meses, com exclusividade na operação da folha de pagamento dos servidores da administração pública municipal, pagamento dos fornecedores, recolhimento dos recursos da arrecadação municipal, bem como operar empréstimos com consignação em folha de pagamento com preferência, prestando os serviços com regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade"***. O presente registro de preço terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de publicação. A gestão da presente Ata de registro de preço será realizada Secretaria Municipal de Finanças.

Considerando a inexistência de recursos quanto ao presente certame licitatório.

Resolve:

I – REGISTRAR O PREÇO por item**,** declarando vencedora do certame a Empresa:

BANCO BRADESCO S. A., CNPJ nº **60.746.948/0001-12** no objeto constante no edital sob os itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR GLOBAL
1	serviços, pelo período de 60 (sessenta) meses, com exclusividade na operação da Folha de Pagamento dos servidores da Administração Pública Municipal, pagamento dos fornecedores, recolhimento dos recursos da arrecadação municipal, bem como operar empréstimos com consignação em folha de pagamento com preferência, prestando os serviços com regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade.	60 MESES	R$ 900.004,00
VALOR TOTAL GLOBAL			**R$ 900.004,00**

No valor global de **R$ 900.004,00** (**Novecentos mil e quatro reais).**

Tabatinga-AM, 25 de maio de 2016.

RAIMUNDO CARVALHO CALDAS
Prefeito Municipal de Tabatinga

RAINIER DA SILVA CARVALHO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Valdenei Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:4C47AC73

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 025/2016

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº **025/2016**, celebrado em 3.6.2016.
2. CONTRATANTES: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ e a empresa SOTREQ S.A**.
3.OBJETO: Por força do presente Termo de Contrato a CONTRATADA, obriga-se a fornecer a CONTRATANTE (01) Retroescavadeira, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento - SEMPA, Prefeitura Municipal de Tefé, conforme descriminado e detalhado nos autos do Processo Administrativo nº. 284/2016 – SEMAF, obedecendo fiel e integralmente:
4. VALOR GLOBAL: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) sendo registrado em Ata de Registro de Preço Nº 24/2016 publicada no Diário Oficial do Municípios do Amazonas no dia 02/06/2016. Edição 1615, com suas respectivas quantidades e valores unitários.
5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias: Dotação Orçamentária: **20.122.0011.2.031** – Manutenção da Secretaria Produção e Abastecimento; Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica, Fonte: 10 – Recurso Próprio.
6. PRAZO O prazo de vigência do presente contrato finda-se no momento em que a CONTRATADA ENTREGUE O OBJETO DA LICITAÇÃO.

JUCIMAR DE OLIVEIRA VELOSO
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:087D219E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 026/2016

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº **026/2016**, celebrado em 3.6.2016.
2. CONTRATANTES: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ e a empresa *SLS COMBUSTIVEIS E NAVEGAÇÃO LTDA – EPP*.**
3.OBJETO: Por força do presente Termo de Contrato a CONTRATADA, obriga-se a fornecer a CONTRATANTE Locação de Barcos e Lanchas, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tefé, conforme descriminado e detalhado nos autos do Processo Administrativo nº. 0267/2016 – SEMAF, obedecendo fiel e integralmente,
4. VALOR GLOBAL: O valor global do presente contrato importa a quantia R$ 2.813.237,00 (Dois milhões, oitocentos e treze mil, duzentos e trinta e sete reais), com suas respectivas quantidades e valores unitários.
5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte rubrica orçamentária:
04.122.0011.2.004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito;
04.122.0011.2.006 – Manutenção Sec. Mun. de Adm. Geral e Planejamento;
04.122.0011.2.080 – Manutenção da Sec. Municipal de Finanças;
12.122.0011.2.009 – Manutenção da Sec. De Educação;
12.361.0062.2.015 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental;
13.122.0011.2.020 – Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura;
27.122.0011.2.022 – Manutenção da Sec. Desporto e Lazer;
10.122.0011.2.023 – Manutenção da Municipal de Saúde;
10.302.0051.2.059 – Encargos com Fundo Municipal de Saúde;
08.122.0011.2.025 – Manutenção da Sec. Assis. Social e Cidadania;
15.452.0011.2.027 – Manutenção da Sec. de Infraestrutura;
20.122.0011.2.031 – Manutenção da Sec. Produção e Abastecimento;
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Serviços com Pessoa Jurídica;
Fonte: 10 – Recurso Próprio.
6. PRAZO O prazo de vigência do presente contrato é de 12 meses, com início a contar da assinatura do presente Termo de Contrato e poderá chegar ao seu termo final com a execução total do objeto do contrato e conseqüente liquidação da despesa.

JUCIMAR DE OLIVEIRA VELOSO
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:6302A7D3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 027/2016

1.ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº **027/2016**, celebrado em 6.6.2016.
2. CONTRATANTES: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ e a empresa LACHI E FIGUEIREDO ADM. DE OBRAS LTDA – EPP**.
3.OBJETO: Por força do presente Contrato, a **CONTRATADA**, obriga-se a realizar para o **CONTRATANTE EXECUTAR a Conclusão de Construção de Unidade de Saúde no Bairro de Jerusalém, no município de Tefé /AM**, conforme descriminado e detalhado nos autos do Processo Administrativo nº. 321/2016 – SEMAF, obedecendo fiel e integralmente.
4. VALOR GLOBAL: **R$ 233.322,11 (duzentos e trinta e três mil, trezentos e vinte e dois reais e onze centavos)**
5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias: Projeto/atividade 10.302.0051.1.012 – construção, conclusão, reforma e equipamentos de Unidade Básica de Saúde e hospitais , Fonte de Recursos: 106 – Transferências da União e 10 – recursos próprios, Natureza da Despesa: 44.90.51 – obras e instalações.
6. PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato é 240 DIAS.

JUCIMAR DE OLIVEIRA VELOSO
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:8FAFF8B9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 028/2016

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº **028/2016**, celebrado em 6.6.2016.

2. CONTRATANTES: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ e a empresa LACHI E FIGUEIREDO ADM. DE OBRAS LTDA – EPP**.
3.OBJETO: Por força do presente Contrato, a **CONTRATADA**, obriga-se a realizar para o **CONTRATANTE EXECUTAR CONCLUSÃO DE UBS NO BAIRRO SÃO JOÃO, no município de Tefé /AM**, conforme descriminado e detalhado nos autos do Processo Administrativo nº. 322/2016 – SEMAF, obedecendo fiel e integralmente.
4. VALOR GLOBAL: **R$ 263.492,94 (duzentos e sessenta e três mil, quatrocentos e noventa e dois reais e noventa e quatro centavos**).
5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias: Projeto/atividade 10.302.0051.1.012 – construção, conclusão, reforma e equipamentos de Unidade Básica de Saúde e hospitais , Fonte de Recursos: 106 – Transferências da União e 10 – recursos próprios, Natureza da Despesa: 44.90.51 – obras e instalações.
6. PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato é 240 DIAS.

JUCIMAR DE OLIVEIRA VELOSO
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:245BB268

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 27/2016 – PMT

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32/2016 – CPL/PMT

No dia nove (09) do mês de Junho do ano de dois mil e dezesseis (2016), é registrado o valor unitário da empresa abaixo identificada, para Registro de Preços para Eventual Aquisição de Insumos para Asfalto, Emulsão Asfáltica, Pó de Brita, Seixo, Cimento, Areia e outros materiais para asfaltamento e tapa buraco do sistema viário de Tefé, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal Tefé**,** resultante do Pregão nº 032/2016, pelo Sistema de Registro de Preços – SRP. As especificações constantes no respectivo processo administrativo nº. 330/2016, no termo de referência, assim como a proposta de preços, a ata circunstanciada e a planilha demonstrativa de lances verbais, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.
O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e §4º. da Lei nº 8.666/93, indicará o(s) local (is) de prestação do(s) serviço(s). O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.
A gestão da presente Ata de Registro de Preço será realizada pela **Prefeitura Municipal de Tefé.**

EMPRESA VENCEDORA: **R. CAMPELO FILHO & CIA LTDA., CNPJ Nº. 84.451.715/0001-50.**

Item	Especificação	Unidade	Quant. De Estimada	Valor Unitário
01	Areia	M3	20.000	60,00

EMPRESA VENCED ORA: **GUANABARA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, CNPJ Nº. 05.949.553/0001-35;**

Item	Especificação	Unidade	Quant. De Estimada	Valor
02	Seixo	M3	10.000	120,00
03	Cimento (sacos) 42 Kg	Unid.	30.000	30,00

EMPRESA VENCEDORA: **EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA - ME, CNPJ Nº. 04.420.916/0001-51**

Item	Especificação	Unidade	Quant. De Estimada	Valor
04	Cimento Asfáltico de Petróleo (CAP)	Tonelada	1.000	2.390,00
05	CM 30	Tonelada	300	3.710,00
06	Emulsão	Tonelada	700	1.680,00

CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.
Tefé-AM, 09 de Junho de 2016.

JUCIMAR DE OLIVEIRA DE VELOSO
Prefeito Municipal de Tefé

R. CAMPELO FILHO E CIA LTDA
Empresa Vencedora

GUANABARA M. DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME.
Empresa Vencedora

EMAM - EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA
Empresa Vencedora

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:79F0B598

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ
DESPACHO DE DISPENSA-FORNECIMENTO DE ALIMENTÍCIOS-JUN/2016

DESPACHO DE DISPENSA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ALIMENTÍCIOS

1. Em vista da presente despesa a ser realizada no decorrer do presente exercício financeiro de 2016, para a contratação de pessoa jurídica não alcançar o valor total de R$ 8.001,00 (OITO MIL E UM REAIS), portanto, inferior ao montante estabelecido no Inciso II, do art. 24, da Lei nº. 8.666/93, conforme projeto básico, procedo a referida dispensa do procedimento licitatório em favor da pessoa jurídica DLEA GOMES DA SILVA, inscrita no CNPJ/MF nº. 84.506.518/0001-91, estabelecida na cidade de Urucará, rua Deusdedith Libório Ramos, nº. 550 - bairro S. Jorge, no valor global de R$ 1.700,50 (UM MIL, SETECENTOS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

2. Determinar, ao Setor de Finanças, a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Despacho.

3. Registre-se, cientifique-se e publique-se.

URUCARÁ-AM, 06 de junho de 2016.

ALMIR FERNANDES GUIMARÃES
Presidente

Publicado por:
Anízio Luís Alfaia da Cunha
Código Identificador:478534E0

CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ
ERRATA À PORTARIA Nº 49/2016

ERRATA DA PORTARIA N° 49/2016, PUBLICADA EM 09/06/2016

No título da Portaria, onde lê-se:
PORTARIA Nº 49, DE 06 DE MAIO DE 2016

Leia-se:
PORTARIA Nº 49, DE 06 DE JUNHO DE 2016

09 de junho de 2016.

ALMIR FERNANDES GUIMARÃES
Presidente

Publicado por:
Anízio Luís Alfaia da Cunha
Código Identificador:ACB9CBA2

CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ
ERRATA À PORTARIA Nº 50/2016

ERRATA DA PORTARIA N° 50/2016, PUBLICADA EM 09/06/2016

No título da Portaria, onde lê-se:
PORTARIA Nº 50, DE 06 DE MAIO DE 2016

Leia-se:
PORTARIA Nº 50, DE 06 DE JUNHO DE 2016

09 de junho de 2016.

ALMIR FERNANDES GUIMARÃES
Presidente

Publicado por:
Anízio Luís Alfaia da Cunha
Código Identificador:E50C9DF7

SEC ADM E FINANCAS
DECRETO Nº 053/2016

DECRETO Nº 053/2016
URUCARA, 09 DE JUNHO DE 2016

Dispõe sobre a prorrogação do prazo constante no art. 1º do Decreto nº 040, de 07 de maio de 2015.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ,** no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 65, Inciso VI, da **Lei Orgânica Municipal,** de 05 de Abril de 1990;

DECRETA;

Art. 1º – Fica prorrogado pelo período de 06 (seis) meses o prazo constante no Art. 1º do Decreto nº 040, de 07 de maio de 2015.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Urucará, em 09 de junho de 2016.

FELIPE ANTONIO
Prefeito do Município de Urucará

Tornado público por afixação na sede da Prefeitura, conforme Art. 85 da Lei Orgânica do Município de Uruc

Publicado por:
Pedro Raimundo Paes
Código Identificador:DF74748B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCURITUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 003/2016

AVISO DE COTAÇÃO
A Comissão permanente de licitação da câmara municipal de Urucurituba, vem por intermédio do setor de compras e serviços, informar que estará recebendo **cotação de preços para eventual AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**
O termo de referência contendo as especificações do objeto e a descrição dos quantitativo, encontra-se à disposição na sede da câmara municipal de Urucurituba/AM, localizada na rua Armindo Fernandes s/n° na sede da câmara municipal, no horário das 8h ás 13h, de segunda-feira a sexta-feira**. As cotações de preços deverão ser enviadas até dia 15/06/2016**, para o endereço acima identificado como **COTAÇÃO DE PREÇOS N. 003/2016/CMU**

Urucurituba, 09 de junho de 2016

MANUEL COSTA LEAL
Presidente da Câmara Municipal de Urucurituba

Publicado por:
Manuel Costa Leal
Código Identificador:9D893CEB

CÂMARA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 004/2016

AVISO DE COTAÇÃO
A Comissão permanente de licitação da câmara municipal de Urucurituba, vem por intermédio do setor de compras e serviços, informar que estará recebendo **cotação de preços para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE**
O termo de referência contendo as especificações do objeto e a descrição dos quantitativo, encontra-se à disposição na sede da câmara municipal de Urucurituba/AM, localizada na rua Armindo Fernandes s/n° na sede da câmara municipal, no horário das 8h ás 13h, de segunda-feira a sexta-feira**. As cotações de preços deverão ser enviadas até dia 15/06/2016**, para o endereço acima identificado como **COTAÇÃO DE PREÇOS N. 004/2016/CMU**

Urucurituba, 09 de junho de 2016

MANUEL COSTA LEAL
Presidente da Câmara Municipal de Urucurituba

Publicado por:
Manuel Costa Leal
Código Identificador:FBB0EF81

CÂMARA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 005/2016

AVISO DE COTAÇÃO
A Comissão permanente de licitação da câmara municipal de Urucurituba, vem por intermédio do setor de compras e serviços, informar que estará recebendo **cotação de preços para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA**
O termo de referência contendo as especificações do objeto e a descrição dos quantitativo, encontra-se à disposição na sede da câmara municipal de Urucurituba/AM, localizada na rua Armindo Fernandes s/n° na sede da câmara municipal, no horário das 8h ás 13h, de segunda-feira a sexta-feira**. As cotações de preços deverão ser enviadas até dia 15/06/2016**, para o endereço acima identificado como **COTAÇÃO DE PREÇOS N. 005/2016/CMU**

Urucurituba, 09 de junho de 2016

MANUEL COSTA LEAL
Presidente da Câmara Municipal de Urucurituba

Publicado por:
Manuel Costa Leal
Código Identificador:3922494B

CÂMARA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 006/2016

AVISO DE COTAÇÃO

A Comissão permanente de licitação da câmara municipal de Urucurituba, vem por intermédio do setor de compras e serviços, informar que estará recebendo **cotação de preços para eventual AQUIÇÃO DE COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES**
O termo de referência contendo as especificações do objeto e a descrição dos quantitativo, encontra-se à disposição na sede da câmara municipal de Urucurituba/AM, localizada na rua Armindo Fernandes s/n° na sede da câmara municipal, no horário das 8h ás 13h, de segunda-feira a sexta-feira**. As cotações de preços deverão ser enviadas até dia 15/06/2016**, para o endereço acima identificado como **COTAÇÃO DE PREÇOS N. 006/2016/CMU**

Urucurituba, 09 de junho de 2016

MANUEL COSTA LEAL
Presidente da Câmara Municipal de Urucurituba

Publicado por:
Manuel Costa Leal
Código Identificador:5B64E581

CÂMARA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 007/2016

AVISO DE COTAÇÃO
A Comissão permanente de licitação da câmara municipal de Urucurituba, vem por intermédio do setor de compras e serviços, informar que estará recebendo **cotação de preços para eventual AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE GRÁFICOS**
O termo de referência contendo as especificações do objeto e a descrição dos quantitativo, encontra-se à disposição na sede da câmara municipal de Urucurituba/AM, localizada na rua Armindo Fernandes s/n° na sede da câmara municipal, no horário das 8h ás 13h, de segunda-feira a sexta-feira**. As cotações de preços deverão ser enviadas até dia 15/06/2016**, para o endereço acima identificado como **COTAÇÃO DE PREÇOS N. 007/2016/CMU**

Urucurituba, 09 junho de 2016

MANUEL COSTA LEAL
Presidente da Câmara Municipal de Urucurituba

Publicado por:
Manuel Costa Leal
Código Identificador:2BBF6C28



